INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico

23327.252576.2021-14

Data
19/08/2021 09:45:51

Setor de Origem
RET - RET-COMPRAS

Tipo
Licitação: Pregão Eletrônico

Assunto
Pregão 06/2021 - Aquisição de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano.

Interessados
Adriano Lucas Prado Goncalves, Carlos Astor Araujo Palmeira, Dilma Souza Ribeiro, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Lariane Almeida Santos, Robson Cordeiro Ramos, Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, Sergio Andre Oliveira de Carvalho

Situação
Em trâmite

Trâmites

18/10/2021 12:38
Aguardando recebimento por: RET-DORC

18/10/2021 12:38
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

18/10/2021 12:36
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

18/10/2021 12:34
Enviado por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

18/10/2021 10:56
Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

14/10/2021 14:21
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

28/09/2021 10:30
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

28/09/2021 10:27
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

24/09/2021 09:02
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

23/09/2021 20:24
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

23/09/2021 20:13
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

23/09/2021 16:46
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

23/09/2021 14:01
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

23/09/2021 13:42
Enviado por: RET-DORC: Sandra Regina Sousa Ferreira

23/09/2021 10:59
Recebido por: RET-DORC: Sandra Regina Sousa Ferreira

23/09/2021 09:39
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

23/09/2021 09:06
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

22/09/2021 18:53
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

22/09/2021 15:29
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

22/09/2021 14:24
Enviado por: RET-NGT: Robson Cordeiro Ramos

22/09/2021 09:06
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

22/09/2021 08:02
Enviado por: RET-NGT: Dilma Souza Ribeiro

21/09/2021 16:32
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

21/09/2021 15:37
Enviado por: RET-NGT: Carlos Astor Araujo Palmeira

21/09/2021 15:13
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

21/09/2021 15:12
Enviado por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

21/09/2021 14:55
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

21/09/2021 14:34
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

21/09/2021 11:20
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

21/09/2021 10:32
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

20/09/2021 11:59
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

20/09/2021 11:53
Enviado por: RET-CCON: Eron Paz Rosado

20/09/2021 11:18
Recebido por: RET-CCON: Eron Paz Rosado

14/09/2021 22:44
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

14/09/2021 22:36
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

14/09/2021 14:03
Enviado por: RET-DGTI: Robson Cordeiro Ramos

09/09/2021 15:00
Recebido por: RET-DGTI: Robson Cordeiro Ramos

08/09/2021 21:11
Enviado por: RET-CCON: Eron Paz Rosado

08/09/2021 20:54
Recebido por: RET-CCON: Eron Paz Rosado

03/09/2021 09:38
Enviado por: RET-COMPRAS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

02/09/2021 10:16
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

02/09/2021 10:13
Enviado por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

01/09/2021 11:26
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

31/08/2021 15:18
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

20/08/2021 15:20
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

20/08/2021 14:43
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

20/08/2021 10:13
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

20/08/2021 09:18
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.251131.2021-17

Data	Setor de Origem
08/04/2021 15:12:13	RET - RET-NGT

Tipo	Assunto
Solicitação de Compras/Serviços	Aquisições de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano.

Interessados
Osmar Ferreira da Cunha, Robson Cordeiro Ramos, Sergio Andre Oliveira de Carvalho

Situação
Em trâmite

Trâmites

19/08/2021 08:41
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

19/08/2021 08:09
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

19/08/2021 08:01
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

17/08/2021 13:08
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

28/07/2021 07:29
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

27/07/2021 18:47
Enviado por: RET-NGT: Robson Cordeiro Ramos

27/07/2021 16:53
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

27/07/2021 14:50
Enviado por: RET-NGT: Dilma Souza Ribeiro

27/07/2021 14:45
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

27/07/2021 11:27
Enviado por: RET-NGT: Carlos Astor Araujo Palmeira

26/07/2021 18:19
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

26/07/2021 18:19
Enviado por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

21/05/2021 16:37
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

21/05/2021 11:36
Enviado por: RET-DADM: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

14/05/2021 09:06
Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

13/05/2021 15:04
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

13/05/2021 15:02
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

13/05/2021 10:04
Enviado por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

29/04/2021 17:10
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

29/04/2021 09:56
Enviado por: RET-PUBPORT: Elton Oliveira dos Santos

20/04/2021 10:21
Recebido por: RET-PUBPORT: Elton Oliveira dos Santos

20/04/2021 07:27
Enviado por: RET-GAB: Marcelito Trindade Almeida

19/04/2021 16:55
Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

19/04/2021 12:28
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

19/04/2021 12:07
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

19/04/2021 12:07
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

19/04/2021 11:49
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

19/04/2021 11:30
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

19/04/2021 10:57
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

19/04/2021 09:58
Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

19/04/2021 09:57
Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

19/04/2021 09:40
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

19/04/2021 09:23
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

16/04/2021 14:38
Enviado por: RET-NGT: Robson Cordeiro Ramos

16/04/2021 14:25
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

16/04/2021 12:19
Enviado por: RET-NGT: Carlos Astor Araujo Palmeira

16/04/2021 09:35
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

16/04/2021 09:34
Enviado por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

16/04/2021 09:29
Recebido por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

15/04/2021 13:05
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

15/04/2021 13:00
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

14/04/2021 10:42
Enviado por: RET-CCON: Maria Pedrina Silveira de Oliveira

14/04/2021 10:16
Recebido por: RET-CCON: Maria Pedrina Silveira de Oliveira

12/04/2021 16:24
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

12/04/2021 13:47
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

08/04/2021 15:20
Enviado por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/04/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Requisitante

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comitê de Governança Digital	
Responsável pela demanda Robson Cordeiro Ramos	**Matrícula/SIAPE:** 2793491
E-mail: robson.ramos@ifbaiano.edu.br	**Telefone:** 71 3186-0001

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidades da contratação:

- Licença de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 36 meses. Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores e estações de trabalho, deverão ser fornecidos por um único fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes. O conjunto de softwares que compõe a solução de antivírus para servidores e estações de trabalho deverão ser totalmente gerenciáveis através da mesma console de gerenciamento centralizado e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta. A solução deverá possuir ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de *malwares*, *riskwares, spywares* e demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, bem como *firewall*, ids/ips, controle de aplicativos, controle de conexão, atualizador de softwares, controle de conteúdo web e quarentena de rede. A solução deverá também possuir ferramentas de análise e remoção de ameaças desconhecidas, monitorando o seu comportamento e bloqueando potenciais ameaças em tempo real. Estas devem ser totalmente integradas, instaladas através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos;

- Prestação de serviços de instalação;

- Instrução dos operadores e treinamento.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OETI2	Fortalecer e ampliar as ações de promoção à infraestrutura tecnológica adequada
OETI5	Implantar, desenvolver e manter sistemas Integrados de Gestão

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A6.7	Atender despesa com aquisição/renovação ou locação de licença de uso de outros softwares / programas de computador.	**M.3**	Viabilizar aquisição de soluções TI (Adquirir ou renovar licenças de softwares).

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	**Descrição**
1245	SOFTWARE APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TIPO CLIENT SERVER SUITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SU- ANTIVÍRUS CORPORATIVO KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSIN ESS SELECT, COM ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES;

3 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Partindo do princípio que as informações institucionais em formato digital (conjunto de dados e sistemas) são vitais para o IF Baiano, essas devem ser protegidas de acordo com o seu valor. Entre os mecanismos utilizados para proteção das informações no instituto, está a solução de antivírus corporativo Kaspersky Security Center, contratada em 2018 com vencimento em outubro de 2021, também é importante a contratação juntamente com treinamento hands-on para representantes de TI do IF Baiano, visto que a solução em questão está implantada em todas as unidades do instituto, que compreende 17 unidades (14 campi, Reitoria, Centro de Referência e Parque Tecnológico).

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de licenças de antivírus para que mantenha a rede e os servidores de dados seguros e não vulneráveis a ataques digitais.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Padronização da infraestrutura tecnológica do IF Baiano;
- Manutenção da alta disponibilidade dos serviços de TI prestados pelo IF Baiano, bem como redução de riscos ocasionados pela interrupção destes serviços;
- Reestabelecimento das atualizações de software necessárias ao correto funcionamento dos sistemas operacionais utilizados nos servidores de rede do IF Baiano;
- Manter e ampliar o nível de proteção da rede, através de solução já em uso no Instituto Federal Baiano;

- Aumentar a segurança dos sistemas informatizados dando eficiência as atividades administrativas, gerenciais ou de suporte dos órgãos partícipes, através do uso de serviços mais confiáveis, com uma maior proteção dos recursos.
- Proteção contra ataques e invasões a sistemas e recursos tecnológicos, administrativos e acadêmicos do IF Baiano, preservando a integridade das informações.

- Bloqueio de aplicação não autorizada.

- Verificação e bloqueio de conteúdos maliciosos nos websites.

- Agregar qualidade na segurança, tolerância a falhas dos serviços de armazenamentos disponibilizados às unidades do IF Baiano.

Documento Digitalizado Público

Documento de Oficialização de Demanda - DOD

Assunto: Documento de Oficialização de Demanda - DOD
Assinado por: Rogerio Mangabeira
Tipo do Documento: Documento de Formalização de Demanda
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino**, **ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 08/04/2021 15:13:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 194559
Código de Autenticação: e9532f3d15

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Em conformidade com o inciso III, do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, solicitamos a indicação da fonte dos recursos(Programa, Ação e Plano Orçamentário), para a contratação em questão.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 08/04/2021 15:20:31.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

A Coordenação de Contabilidade Para classificar a despesa como custeio ou capital.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR - CD0003 - RET-DORC, RET-DORC, em 12/04/2021 16:24:18.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Despacho:

Prezados, bom dia! Conforme o MCASP ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços e terá seu reconhecimento quando se tratar de uma aquisição separada (como é o caso) , for gerado internamente e for fruto de uma aquisição por meio de transações sem contraprestação. Portanto, trata - se de um ativo intangível com vida útil defina (software com duração de 36 meses) e por isso estará sujeito amortização. Atenciosamente!

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:
- Maria Pedrina Silveira de Oliveira, CONTADOR, RET-CCON, em 14/04/2021 10:42:45.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Ao NGT FONTE: 8100000000 PTRES: 170832 AÇÃO: 20RL PO: 0001

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Diogo Soares de Melo Magalhaes, DIRETOR - CD0003 - RET-DORC, RET-DORC, em 15/04/2021 13:05:09.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTEGRANTE REQUISITANTE

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: Rogério Mangabeira Vicente de Aquino	Matrícula/SIAPE: 2389298
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: DGTI/NGT
E-mail: rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br	Telefone: (71) 3186-0024

Documento Digitalizado Público

DOD- Integrante requisitante

Assunto: DOD- Integrante requisitante
Assinado por: Rogerio Mangabeira
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino**, **ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 16/04/2021 09:33:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197487
Código de Autenticação: 4d2ba99f11

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 16/04/2021 09:34:55.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTEGRANTE TÉCNICO

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Carlos Astor Araújo Palmeira	Matrícula/SIAPE: 2981551
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: DGTI/NGT
E-mail: astor.palmeira@ifbaiano.edu.br	Telefone: (71) 3186-0024

Documento Digitalizado Público

DOD- Integrante técnico

Assunto: DOD- Integrante técnico
Assinado por: Rogerio Mangabeira
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino**, **ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 16/04/2021 09:37:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197492
Código de Autenticação: 5b37f1a951

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Carlos Astor Araujo Palmeira, COORDENADOR - CD0004 - RET-COTEC, RET-NGT, em 16/04/2021 12:19:44.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 6/2021 - RET-NGT/RET-DGTI/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 16 de abril de 2021

Ao Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assunto: Solicitação de aquisições de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano.

Prezado Senhor,

Considerando que as informações institucionais em formato digital (conjunto de dados e sistemas) são vitais para o IF Baiano, essas devem ser protegidas de acordo com o seu valor. Entre os mecanismos utilizados para proteção das informações no instituto, está a solução de antivírus corporativo Kaspersky Security Center, contratada em 2018 com vencimento em outubro de 2021.

Dessa forma, solicitamos o prosseguimento do processo para contratação de licenças de antivírus para que mantenha a rede e os servidores de dados seguros e não vulneráveis a ataques digitais, como também é importante a contratação juntamente com treinamento hands-on para representantes de TI do IF Baiano, visto que a solução em questão está implantada em todas as unidades do instituto, que compreende 17 unidades (14 campi, Reitoria, Centro de Referência e Parque Tecnológico).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Cordeiro Ramos**, **DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI** em 16/04/2021 10:24:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185558
Código de Autenticação: 2c0982ffe4

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá: I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-NGT, em 16/04/2021 14:38:15.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Ciente e de acordo. Segue para conhecimento, indicação do Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação e dar encaminhamentos com o objetivo de instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:
- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 19/04/2021 09:40:15.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

Ciente. Segue para encaminhamentos necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD0003 - RET-DADM, RET-DADM, em 19/04/2021 09:58:37.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Indico o servidor: Dilma Souza Ribeiro, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2340906, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação na condição de Integrante Administrativo. Solicito a anuência expressa da servidora em integrar a equipe de planejamento e ao setor competente as providências necessárias para a formalização da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10 da IN n.° 01/2019.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:
- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 19/04/2021 11:30:56.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA	
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: DILMA SOUZA RIBEIRO	**Matrícula/SIAPE:** 2340906
Cargo: Técnica em Contabilidade	**Lotação:** REITORIA
E-mail: dilma.ribeiro@ifbaiano.edu.br	**Telefone:** (71) 3186-0055

Documento Digitalizado Público

DOD - Integrante administrativo

Assunto: DOD - Integrante administrativo
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 19/04/2021 11:58:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198189
Código de Autenticação: d0d43d5550

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 19/04/2021 12:07:11.

Minuta #2170

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 186118, de 19 de abril de 2021

Constituir comissão responsável pelas aquisições de licenças de antivírus, previstas no PAC 2021.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores relacionados abaixo, para formalização da equipe de planejamento da contratação para aquisição de licenças para softwares previstas no PAC 2020:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Rogério Mangabeira Vicente de Aquino	Analista de Tecnologia da Informação	2389298	DGTI/NGT	Integrante Requisitante
Carlos Astor Araújo Palmeira	Analista de Tecnologia da Informação	2981551	DGTI/NGT	Integrante Técnico
Dilma Souza Ribeiro	Técnica em Contabilidade	2340906	COMPRAS	Integrante Administrativo

Art. 2º São competências da comissão:

- Realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, em consonância com a IN 01/2019 ME/SEDGGD/SG – Capítulo III, Art. 8º, § 5º.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito providências no sentido de publicar a portaria conforme minuta em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 19/04/2021 12:28:26.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Senhor Chefe, Autorizamos emitir a portaria solicitada.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX, RET-GAB, em 20/04/2021 07:27:49.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 101/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021

Constitui equipe de planejamento para aquisições de licenças de antivírus, previstas no PAC 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, equipe de planejamento para aquisições de licenças para softwares previstas no PAC 2020:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Rogério Mangabeira Vicente de Aquino	Analista de Tecnologia da Informação	2389298	Reitoria	Integrante Requisitante
Carlos Astor Araújo Palmeira	Analista de Tecnologia da Informação	2981551	Reitoria	Integrante Técnico
Dilma Souza Ribeiro	Técnico em Contabilidade	2340906	Reitoria	Integrante Administrativo

Art. 2º São competências da equipe de planejamento:

- Realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, em consonância com a IN 01/2019 ME/SEDGGD/SG – Capítulo III, Art. 8º, § 5º.

Art. 3º As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo Integrante Requisitante.

Art. 4º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 5º Havendo necessidade para a realização de reunião presencial, o Integrante Requisitante da equipe de planejamento apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 6º A Proplan/Setor de Compras prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 7º A equipe de planejamento terá o prazo de 90(noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a

prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 8º Ao final das atividades, a equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ ifbaiano.edu.br.

Art. 9º As atividades dos(as) integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte**, **REITOR - CD0001 - RET**, em 27/04/2021 14:44:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 186528
Código de Autenticação: 1c547a1720

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Considerando a Portaria nº 101, que constitui comissão responsável pelas aquisições de licenças de antivírus, previstas no PAC 2021 e que a partir desse ato seguirá para confecção do ETP, solicitamos desta Pró-Reitoria orientação sobre os procedimentos da aquisição em questão, será processo único incluindo a necessidade dos Campi ou será um processo com a necessidade da Reitoria e os Campi poderão manifestar interesse ao único item. Salientamos que sendo um único processo, acarretará em economia de escala pelo volume em questão.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:
- Osmar Ferreira da Cunha, CHEFE - FG1 - RET-NGT, RET-NGT, em 13/05/2021 10:04:07.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Segue para conhecimento e análise.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 13/05/2021 15:04:33.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

Prezados, para atendimento do solicitado, oriento que seja estimado o custo preliminar da aquisição para a Reitoria e Campi visando subsidiar a Coordenação de Orçamento sobre a viabilidade de realização conjunta (toda quantidade gerenciada e paga pela Reitoria) ou separada (Cada unidade como participante da licitação). Em tempo, informo que na forma do Pregão SRP as unidades podem fazer parte do mesmo item da Reitoria, somando-se as demandas e gerando a possibilidade de economia de escala.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:
- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO - RET-DADM, RET-DADM, em 21/05/2021 11:36:26.

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23327.251131.2021-17

2. Descrição da necessidade

Identificação das necessidades de negócio

- Prover recursos computacionais necessários a proteção dos ativos da instituição. Trata-se de recursos de proteção que provenham segurança à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades, meio e fim, relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público.
- Prover mecanismos de segurança computacional que dão apoio à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada unidade. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público o qual diz que sendo o Estado detentor dos bens e interesses públicos este não pode parar, pois senão estaria deixando de defender ou representar a coletividade.

Identificação das necessidades tecnológicas

- Manter os recursos de Tecnologia da Informação seguros, preservando a segurança na execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades, meio e fim, relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria do IF Baiano , setor de TI	Rogério Mangabeira Vicente de Aquino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais (confirmar permanência da lei)

Decreto-Lei 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 7.892/13: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto nº 10.024/19: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.174/10: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

Plano Plurianual – PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI deste Instituto.

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, instrumento previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019.

Requisitos Segurança

Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal.

Demais requisitos

Garantir a possibilidade de atualizações quando novas versões da solução forem lançadas pelo fabricante e atualização continua das proteções contra novas ameaças digitais.

Aumentar a segurança para a proteção das informações tratadas no âmbito do Instituto Federal Baiano, já que são consideradas como ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos.

Criar mecanismos de manutenção a Disponibilidade, Confidencialidade e Integridade dos ativos do IF Baiano.

Redução de riscos ocasionados pela interrupção de serviços devido a ações de crackers, malwares e demais ameaças.

Aumentar a segurança dos sistemas informatizados do IF Baiano.

Assistência técnica especializada para os próximos anos.

5. Levantamento de Mercado

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	1. Software Livre (opensource)
	1. Software proprietário

Solução software livre openSource.

ClamAV® é um mecanismo antivírus de código aberto (GPL) usado em uma variedade de situações. Ele fornece uma série de utilitários, incluindo um daemon multi-thread flexível e escalonável, um scanner de linha de comando e uma ferramenta de atualizações de banco de dados.

Software proprietário.

Segundo estudos apresentados pela Gartner os três antivírus mais bem avaliados que atendem as necessidades do IF Baiano são: F-Secure , Kaspersky e Trend Micro.

Esse estudo apresenta especificações recomendadas para três tipos distintos de antivírus no qual fundamentou-se no estudo público da consultora Gartner, conforme quadro resumo a seguir:

Ratings Distribution	5 Star 60% 4 Star 40% 3 Star 0% 2 Star 0% 1 Star 0%	5 Star 87% 4 Star 12% 3 Star 1% 2 Star 0% 1 Star 0%	5 Star 68% 4 Star 25% 3 Star 6% 2 Star 0% 1 Star 0%
Willingness to recommend	100% Yes	97% Yes	91% Yes
Product Capabilities			
Overall Capability Score	4.6 (5) 4.6	4.9 (373) 4.9	4.7 (4.7
Ease of Use	4.5 (2) 4.5	4.8 (232) 4.8	4.7 (4.7

Cloud Management	5	4.7	4.6
Prevention	5.0 (2) 5	4.8 (232) 4.8	4.7
EDR Functionality	5.0 (2) 5	4.7 (234) 4.7	4.5
EPP Suite	5.0 (2) 5	4.7 (233) 4.7	4.6
Managed Services	5.0 (2) 5	4.8 (232) 4.8	4.6
Geographic Support	4.0 (2) 4	4.7 (234) 4.7	4.6
OS Support	4.5 (2) 4.5	4.8 (233) 4.8	4.6
Malware accuracy and effectiveness	4.7 (3) 4.7	4.9 (140) 4.9	4.3
Performance impact on endpoint	4.3 (3) 4.3	4.8 (140) 4.8	4

Management interface /ease of use	4.7 (3) 4.7	4.8 (140) 4.8	4.2
Customer Experience			
Evaluation & Contracting	4.4 (5) 4.4	4.9 (373) 4.9	4.7
Pricing Flexibility	4.5 (4) 4.5	4.8 (337) 4.8	4.5
Ability to Understand Needs	4.8 (4) 4.8	4.9 (339) 4.9	4.6
Integration & Deployment	4.6 (5) 4.6	4.8 (373) 4.8	4.6
Ease of Deployment	4.8 (4) 4.8	4.8 (338) 4.8	4.7
Quality of End-User Training	4.0 (4) 4	4.8 (339) 4.8	4.5
Ease of Integration using Standard APIs and Tools	4.5 (4) 4.5	4.8 (340) 4.8	4.4
Availability of 3rd-Party Resources	4.5 (4) 4.5	4.8 (340) 4.8	4.3
Service & Support	4.2 (5) 4.2	4.9 (373) 4.9	4.6
Timeliness of Vendor Response	4.3 (4) 4.3	4.8 (340) 4.8	4.6

Passa-se, neste momento, à exposição das justificativas apresentadas pela consultora Gartner para os principais pontos das referidas especificações:

- Verificou-se que o antivírus Kaspersky teve uma melhor nota dentre os três antivírus e considerando o número de avaliadores das 3 soluções o Kaspersky mostra-se como o antivírus mais utilizado no mercado;
- Kaspersky apresentou a melhor nota no quesito maior compatibilidade de dispositivos. Tendo em vista que o IF Baiano apresenta diversos tipos de dispositivos como, notebook estações de trabalho e servidores como também sistemas operacionais Linux e Windows;
- O Kaspersky apresentou também a melhor nota na qualidade técnica de suporte.

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Item	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	Solução 1		x	
		Solução 2	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1	Solução 1		x	
		Solução 2		x	
A Solução é composta por software livre ou software público?		Solução 1	x		

(quando se tratar de software)	1	Solução 2		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing (interoperabilidade)?	1	Solução 1	x		
		Solução 2	x		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo eMag (acessibilidade)?	1	Solução 1			x
		Solução 2			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePWG (divulgação de informação)?	1	Solução 1			X
		Solução 2			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	Solução 1			x
		Solução 2			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1	Solução 1			x
		Solução 2			x
A solução será para ampliação ou substituição da solução implantada?	1	Solução 1		x	
		Solução 2	x		

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução 1 - A opção de software livre ClamavNet, não conseguiu atender as necessidades do IF Baiano pois não apresenta características fundamentais para proteção das estações de trabalho e servidores:

- Não apresenta painel centralizado de gerência de estações de trabalho e servidores com o software instalado;
- Não apresenta proteção residente em memória capaz de detectar e bloquear execução de arquivos suspeitos (essencial para proteção contra ramsomware);
- A solução não apresenta módulo de firewall de rede próprio, capaz de bloquear trafego de rede malicioso, independente do sistema operacional escolhido;
- A solução não conta com serviço de assinatura capaz de lançar atualização de antivírus no tempo médio.

6. Descrição da solução como um todo

Licença de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 36 meses. Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores e estações de trabalho, deverão ser fornecidos por um único fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes. O conjunto de softwares que compõe a solução de antivírus para servidores e estações de trabalho deverão ser totalmente gerenciáveis através da mesma console de gerenciamento centralizado e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta. A solução deverá possuir ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares, spywares e demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, bem como firewall, ids/ips, controle de aplicativos, controle de conexão, atualizador de softwares, controle de conteúdo web e quarentena de rede. A solução deverá também possuir ferramentas de análise e remoção de ameaças desconhecidas, monitorando o seu comportamento e bloqueando potenciais ameaças em tempo real. Estas devem ser totalmente integradas, instaladas através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As soluções analisadas nesse Estudo Técnico visam a Aquisições de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano. A aquisição em questão visa atender a sua comunidade para manter os recursos de Tecnologia da Informação seguros, através do uso de serviços mais confiáveis, com uma maior proteção dos ativos de TI. Assim, preservando a segurança na execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades, meio e fim, relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público.

Conforme o exposto, apresentamos a seguir as soluções, suas especificações e motivações necessárias para atender as demandas existentes:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Motivação	qtd	Tipo (perpetua/ subscrição)
	Fornecimento de Licença Kaspersky Endpoint	Partindo do princípio que as informações institucionais em formato digital (conjunto de dados e sistemas) são vitais para o IF		

1	Security SELECT, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses.	Baiano, essas devem ser protegidas de acordo com o seu valor. Entre os mecanismos utilizados para proteção das informações no instituto, está a solução de antivírus corporativo Kaspersky Security Center, contratada em 2018 com vencimento em outubro de 2021.	3.000	36 meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário (média)	Valor total
1	Fornecimento de Licença Kaspersky Endpoint Security SELECT, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses.	3.000	un	R$ 85,32	R$ 255.960,00
TOTAL					R$ 255.960,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Partindo do princípio que as informações institucionais em formato digital (conjunto de dados e sistemas) são vitais para o IF Baiano, essas devem ser protegidas de acordo com o seu valor. Entre os mecanismos utilizados para proteção das informações no instituto, está a solução de antivírus corporativo Kaspersky Security Center, contratada em 2018 com vencimento em outubro de 2021, visto que a solução em questão está implantada em todas as unidades do instituto, que compreende 17 unidades (14campi, Reitoria, Centro de Referência e Parque Tecnológico). Dessa forma, faz-se necessária a contratação das 3.000(três mil) licenças de uma só vez para que mantenha a rede e os servidores de dados seguros e não vulneráveis a ataques digitais de todo instituto.

A divisão do objeto dessa contratação poderia prejudicar o resultado final, por se tratar de um serviço de assinatura e todos foram ativados na mesma data da instalação do contrato anterior, logo, todos expirarão simultaneamente. A aquisição em conjunto se torna muito recomendável, pois, visto que a não contratação por uma das unidades introduz o risco de comprometimento de segurança da informação a partir dos computadores(quantidade) não contempladas pela aquisição conjunta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O estudo não identificou a necessidade de outras contratações interdependentes ou correlatas.

Conforme recomendado, a solução escolhida encontra-se estabelecida no ambiente tecnológico do instituto, dispensa a contração de implantação e despesas com cursos de treinamento.

Caso o aquisição não seja o antivírus kaspersky, poderá ocorrer custos adicionais de implantação ou de cursos de treinamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OETI2	Fortalecer e ampliar as ações de promoção à infraestrutura tecnológica adequada
OETI5	Implantar, desenvolver e manter sistemas Integrados de Gestão

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A6.7	Atender despesa com aquisição/renovação ou locação de licença de uso de outros softwares / programas de computador.	**M.3**	Viabilizar aquisição de soluções TI (Adquirir ou renovar licenças de softwares).

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	**Descrição**
1245	SOFTWARE APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TIPO CLIENT SERVER SUITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SU- ANTIVÍRUS CORPORATIVO KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSIN ESS SELECT, COM ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES;

12. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Segundo estudos apresentados pela Gartner, os três antivírus mais bem avaliados que atendem as necessidades do IF Baiano são: F-Secure , Kaspersky e Trend Micro. Essas pesquisas de preços foram realizadas de acordo com os parâmetros exigidos, no qual foram realizadas buscas por orçamentos pelo painel de preços, contratações similares feitas pela administração publica e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, mesmo depois dessas buscas encontramos apenas orçamentos de 2 soluções viáveis, conforme abaixo:

Orçamento 1 para 350 licanças Solução Viável 1

Descrição: F-Secure Business Suíte

Fornecimento de Licença F-Secure Business Suíte, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1:

R$166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise:

Valor unitário R$ 166,64,00 correspondente a uma licença de 36 meses. Valor Total R$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Origem dos dados:

Nome do Fornecedor: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

CNPJ/CPF: 08.208.805/0001-37

Endereço: Av. D João VI nº 11, Edf Seta Empresarial Salas 201 e 202

Orçamento 2 Solução Viável 1

Descrição: F-Secure Business Suíte

Fornecimento de Licença F-Secure Business Suíte, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1:

R$187,00 (cento e oitenta e sete reais).

Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise:

Valor unitário R$ 187,00 correspondente a uma licença de 36 meses. Valor Total R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

Origem dos dados:

Número da UASG: 925154 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

Nome do Fornecedor :MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ/CPF: 15190568000190

Orçamento 3 Solução Viável 1

Descrição: F-Secure Business Suíte

Fornecimento de Licença F-Secure Business Suíte, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1:

R$210,00 (duzentos e dez reais).

Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise:

Valor unitário R$ 210,00 correspondente a uma licença de 36 meses. Valor Total R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Origem dos dados:

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES

Identificação: NºPregão:122021 / UASG:926692

Nome do Fornecedor : 15.813.403/0001-27 ESTRATEGIA IT LTDA

Orçamento 4 para 3.000 licanças Solução Viável 1

Descrição: F-Secure Business Suíte

Fornecimento de Licença F-Secure Business Suíte, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 1:

R$166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise:

Valor unitário R$ 166,64,00 correspondente a uma licença de 36 meses. Valor Total R$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Origem dos dados:

Nome do Fornecedor: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

CNPJ/CPF: 08.208.805/0001-37

Endereço: Av. D João VI nº 11, Edf Seta Empresarial Salas 201 e 202

Orçamento 1 Solução Viável 2

Descrição: Kaspersky Endpoint Security for Business

Fornecimento de Licença Kaspersky Endpoint Security for Business, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução 2:

R$ 86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise:

Valor unitário R$ 86,66 correspondente uma licença de 36 meses . Valor Total R$ 86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Origem dos dados:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Identificação: NºPregão:5492021 /

UASG:943001

Orçamento 2 Solução Viável 2

Descrição: KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT por 3 anos.

Aquisição de licenças do software antivírus kaspersky endpoint security for business select com suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução:

R$ 82,72 (Oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise:

Valor unitário R$ 82,72 correspondente a 3 anos de licença. Valor Total R$ 82,72 (Oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Origem dos dados:

Nome do Fornecedor: ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 10554387000181

DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: CONSELHO REG. DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: CONSELHO REG. DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

UASG 389176 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Identificação da Compra: 00018/2020

Orçamento 3 Solução Viável 2

Descrição: KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT por 3 anos.

Aquisição de licenças do software antivírus kaspersky endpoint security for business select com suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

R$ 134,90(cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise:

Valor unitário R$ 134,90 correspondente licença de 3 anos por licença. Valor Total R$ 134,90(cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Origem dos dados:

Nome do Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 22.122.370/0001 34

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMON T, 4487, KM: 3 5, LOJA: 157; SHOPPING; PASSEIO NORTE; CEP: 42.700 000, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia.

Orçamento 4 Solução Viável 2

Descrição: KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT por 3 anos.

Aquisição de licenças do software antivírus kaspersky endpoint security for business select com suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

R$ R$ 86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise:

Valor unitário R$ R$ 86,60 correspondente licença de 3 anos por licença. Valor Total R$ R$ 86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Origem dos dados:

Nome do Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 22.122.370/0001 34

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMON T, 4487, KM: 3 5, LOJA: 157; SHOPPING; PASSEIO NORTE; CEP: 42.700 000, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia.

MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO

Descrição da solução **(F-Secure)**	Estimativa de TCO ao longo dos anos	Total (1 licença)	**350 licenças**	**3.000 licenças**
	Licença por 3 anos			
Orçamento 1	F-Secure Business Suíte	R$ 166,64	R$ 58.324,00	R$ 499.920,00
Orçamento 2	F-Secure Business Suíte	R$ 187,00	R$ 65.450,00	R$ 561.000,00
Orçamento 3	F-Secure Business Suíte	R$ 210,00	R$ 73.500,00	R$ 630.000,00
MÉDIA		**R$ 187,88**	**R$ 65.758,00**	**R$ 563.640,00**

Descrição da solução **(Kaspersky)**	Estimativa de TCO ao longo dos anos	Total (1 licença)	**350 licenças**
	Licença por 3 anos		

Orçamento 1	Kaspersky Endpoint Security for Business	R$ 86,66	R$ 30.331,00
Orçamento 2	Kaspersky Endpoint Security for Business	R$ 82,72	R$ 28.952,00
Orçamento 3	Kaspersky Endpoint Security for Business	R$ 134,90	R$ 47.215,00
MÉDIA		**R$ 101,42**	**R$ 35.499,33**

Descrição da solução **(Kaspersky)**	Estimativa de TCO ao longo dos anos Licença por 3 anos	Total (1 licença)	**3.000 licenças**
Orçamento 1	Kaspersky Endpoint Security for Business	R$ 86,66	R$ 259.980,00
Orçamento 2	Kaspersky Endpoint Security for Business	R$ 82,72	R$ 248.160,00
Orçamento 3	Kaspersky Endpoint Security for Business	R$ 86,60	R$ 259.800,00
MÉDIA		**R$ 85,32**	**R$ 255.960,00**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário (média)	Valor total
1	Solução 1 **F-Secure (350 unidades)**	350	un	R$ 187,88	R$ 65.758,00
	Solução 1 **F-Secure (3.000 unidades)**	3.000	un	R$ 187,88	R$ 563.640,00

2	Solução 2 **Kaspersky (350 unidades)**	350	un	R$101,42	R$ 35.497,00
	Solução 2 **Kaspersky (3.000 unidades)**	3.000	un	R$ 85,32	R$ 255,960,00

A demanda do IF Baiano(Reitoria e Campi) são de 3.000 (três mil licenças), caso a contratação seja apenas para a Reitoria serão necessárias 350 licenças.

O valor médio de acordo com os orçamentos encontrados, adquirindo 3.000 licenças, fica por R$85,32 a unidade e o valor médio adquirindo 350 licenças, fica R$101,42 a unidade.

De acordo com os orçamentos realizados, verificou-se que, quanto maior quantidade adquirida da solução, o valor unitário tende a ser menor.

13. Análise crítica dos orçamentos

Foram obtidas cotações junto ao painel de preços, contratações similares feitas pela administração publica, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e direto ao fornecedor, mesmo depois dessas buscas encontramos apenas orçamentos de 2 soluções viáveis. Priorizamos os parâmetros I e II do art. 5° da IN 73/2020. Foi escolhida a utilização da MÉDIA dos valores para a obtenção do valor de referência.

14. Resultados Pretendidos

- Padronização da infraestrutura tecnológica do IF Baiano;
- Manutenção da alta disponibilidade dos serviços de TI prestados pelo IF Baiano, bem como redução de riscos ocasionados pela interrupção destes serviços;
- Reestabelecimento das atualizações de software necessárias ao correto funcionamento dos sistemas operacionais utilizados nos servidores de rede do IF Baiano;
- Manter e ampliar o nível de proteção da rede, através de solução já em uso no Instituto Federal Baiano;
- Aumentar a segurança dos sistemas informatizados dando eficiência as atividades administrativas, gerenciais ou de suporte dos órgãos partícipes, através do uso de serviços mais confiáveis, com uma maior proteção dos recursos.
- Proteção contra ataques e invasões a sistemas e recursos tecnológicos, administrativos e acadêmicos do IF Baiano, preservando a integridade das informações.
- Bloqueio de aplicação não autorizada.
- Verificação e bloqueio de conteúdos maliciosos nos websites.

- Agregar qualidade na segurança, tolerância a falhas dos serviços de armazenamentos disponibilizados às unidades do IF Baiano.

15. Providências a serem Adotadas

Conforme recomendado, a solução escolhida encontra-se estabelecida no ambiente tecnológico do instituto, dispensa a contração de implantação e despesas com cursos de treinamento.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não ocorrerá impactos ambientais, pois será enviando um link, para instalação do antivírus.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que as licenças do software antivírus atualmente instaladas no IF Baiano tem o prazo de suporte e manutenção em outubro de 2021, a solução proposta neste estudo técnico torna-se urgente por manter os níveis de continuidade de serviços necessários ao perfeito andamento das atividades administrativas e acadêmicas do Instituto. Cabe a diretoria sistêmica de tecnologia de informação garantir a proteção dos ativos contra ameaças digitais, observando os princípios básicos da segurança da informação: Integridade, Confidencialidade e Disponibilidade.

Levando em consideração o princípio da economicidade, a solução escolhida encontra-se estabelecida no ambiente tecnológico do instituto, dispensa a contração de implantação e despesas com cursos de treinamento, além de apresentar um investimento financeiro menor das soluções viáveis.

18. Responsáveis

ROGERIO MANGABEIRA VICENTE DE AQUINO

Analista de TI

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Mapa de Gerenciamento dos Riscos antivírus 2021.pdf (1.2 MB)

Anexo I - Mapa de Gerenciamento dos Riscos antivírus 2021.pdf

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº Processo 23327.251131.2021-17

Aquisições de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano.

Salvador, julho de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
21/07/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Equipe de planejamento da contratação

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:
PCTIC – Planejamento da Contratação;
SFTIC – Seleção de Fornecedores;
GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Segue detalhamento da análise do risco conforme matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos está em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do IF Baiano conforme previsão na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento referente ao processo de aquisição de produtos de Tecnologia da Informação.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	P [2]	I [3]	Nível de Risco (P x I) [4]
R01	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Planejamento da Contratação	10	15	150
R02	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Projeto Básico	Planejamento da Contratação	10	15	150
R03	Procedimentos de controle de mudanças de escopo não acordados.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R05	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação da solução.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R06	Direcionamento indevido da contratação	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	5	15	75

R07	Inexistência, ineficiência e ineficácia na execução da garantia e do suporte técnico contratado.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R08	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R09	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R10	Falência do fornecedor durante a vigência do contrato.	Gestão Contratual	5	15	75
R11	Não fornecimento dos produtos no prazo determinado	Gestão Contratual	10	15	150

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

01– PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:	Ausência/Contingenciamento de recursos orçamentários ou financeiros	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Cancelamento ou interrupção da contratação.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento dos recursos orçamentários da Instituição.	Integrante Administrativo
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Retornar à fase de Estudo Técnico Preliminar para analisar outras soluções viáveis para o projeto.	Equipe de Planejamento e de Contratação

02 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 02:	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Projeto Básico	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no fornecimento da solução.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Incluir o estudo Técnico preliminar e o Termo de referência em estrita aderência ao guia de Boas Práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU e Instruções	Equipe de planejamento de contratação.

	Normativas vigentes.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Exposição do arcabouço Legal em que a contratação de serviços de TI deva seguir.	Equipe de planejamento de contratação.

03 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 03:	Procedimentos de controle de mudanças de escopo não acordados.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar Improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução das atividades.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Notificar a contratada imediatamente a assim que detectar atraso no cronograma de entrega e definir controles rígidos dos níveis de serviços mínimos definidos	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Formalizar processo para avaliar a aplicação de sanções administrativas em prol de solucionar o problema de prazo de entrega do produto adquirido.	Integrante Técnico / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

04 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 04	Atraso no processo administrativo de contratação.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**

1.	Atraso no cronograma da execução das atividades planejadas pela Equipe de Contratação da Solução.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Cumprir rigorosamente os prazos preestabelecidos pela Equipe de planejamento da Contratação.	Equipe de planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Propor prorrogação da portaria de nomeação da equipe de planejamento e rever cronograma de planejamento de forma que não impacte em prejuízo para a instituição	Integrante Administrativo

05– SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 05:	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação da solução.	
Probabilidade:	Baixo	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Suspensão do processo licitatório	Médio
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Alinhar a solução a ser contratada aos valores estimados pela Instituição para aquisição da solução.	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Efetuar pesquisa de preços para estabelecer uma média condizente com o processo licitatório.	Integrante Administrativo

06 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA		
Risco 06:	Direcionamento indevido da contratação	
Probabilidade:	Baixa	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Contratação de produto indesejado. Desperdício de recursos públicos.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Indicar pessoas capacitadas na realização projeto.	Integrante Requisitante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar documentação com a equipe de planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação

07 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA		
Risco 07:	Inexistência, Ineficiência e ineficácia na execução da garantia e do suporte técnico contratado	
Probabilidade:	Médio	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Baixa qualidade na otimização dos recursos e na entrega dos serviços contratados.	Alto
2	Não entrega dos serviços.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento na otimização dos recursos contratados.	Fiscal Técnico
2	Emissão de alertas com a probabilidade da queda de nível de serviço contratado.	Fiscal Técnico
3	Gerenciamento de histórico relacionado a queda dos níveis de serviços.	Fiscal Técnico

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retenção da nota fiscal e consequentemente pagamento da fatura somente após restabelecer o serviço contratado.	Fiscal do Contrato e Gestor de Contrato.

08 – SOLUÇÃO DA TECNOLOGIA		
Risco 08:	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Paralisação parcial das atividades da contratante.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoração eficiente e eficaz da Gestão de Contratos.	Fiscal Técnico e Gestor de Contratos
02.	Controle rígido dos níveis de serviços mínimos definidos.	Fiscal Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Celeridade nas notificações de paralisação parcial dos serviços mínimos definidos.	Fiscal Técnico
2.	Formalizar processo para avaliar a aplicações de sanções administrativas em prol da mitigação de futuras paralisações.	Integrante Técnico / Fiscal Administrativo / Gestor do Contrato

09 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	
Risco 09:	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas
Probabilidade:	Média
Tratamento:	Evitar

Id	Dano	Impacto
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução das atividades.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Colocar as descrições e especificações técnicas de forma taxativa nas ordens de serviços e fornecimento de bens e controle rígido dos níveis de serviços mínimos definidos	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não atestar nota fiscal e solicitar substituição dos produtos para entrega imediata	Fiscal do Contrato
2.	Formalizar processo para avaliar a aplicações de sanções administrativas em prol de solucionar o problema da entrega correta do produto adquirido.	Integrante Técnico / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

10 – GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 10:	Falência do fornecedor durante a vigência do contrato.	
Probabilidade:	Baixa	
Tratamento:	Aceitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Cancelamento ou interrupção da contratação	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificação adequada dos termos de contrato	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Equalizar a situação através de aditivos de contratos e implementar novo processo licitatório para esta solução.	Gestor do Contrato

11 – GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 11:	Não fornecimento dos produtos no prazo determinado	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar Improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução das atividades.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Notificar a contratada imediatamente que detectar atraso no cronograma de entrega e definir controles rígidos dos níveis de serviços mínimos definidos	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acordar prorrogação do prazo de entrega conforme urgência da necessidade da instituição.	Integrante Requisitante / Integrante Administrativo
2.	Formalizar processo para avaliar a aplicações de sanções administrativas em prol de mitigar e solucionar o problema de prazo de entrega do produto adquirido.	Integrante Técnico / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA 101/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar- Aquisições de antivírus

Assunto: Estudo Técnico Preliminar- Aquisições de antivírus
Assinado por: Rogerio Mangabeira
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino**, **ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 26/07/2021 16:18:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 235199
Código de Autenticação: 98b51fabcf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

RELATÓRIO
PAINEL DE PREÇOS

Agente responsável pela cotação:

Rogério Mangabeira Vicente de Aquino

Sérgio André Oliveira de Carvalho

Osmar Ferreira da Cunha

Relação dos itens.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	F-Secure Business Suíte
2	Kaspersky Endpoint Security for Business
3	Trend micro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

RELATÓRIO
PAINEL DE PREÇOS

Agente responsável pela cotação:

Rogério Mangabeira Vicente de Aquino

ITEM 1 F-secure

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	F-secure

PROJETO

Solução de segurança para Endpoint FSecure

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

comercial@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 1.0

Data da Última Revisão: 11/06/21

Índice

1. Clientes 3

2. Objetivos e Escopo do Projeto 4

3. Solução Proposta 5

Características e benefícios 6

4. Metodologia de Implantação 6

5. Suporte 7

6. Investimento 7

7. Notas de Confidencialidade 8

1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:

2. Objetivos e Escopo do Projeto

Muitas instituições possuem a falsa impressão de estarem seguros utilizando soluções de antivírus teoricamente denominadas como gratuitas, porém órgãos especializados como http://www.av-test.org e http://www.av-comparatives.org/ publicam mensalmente testes de vulnerabilidades que comprovam que essas soluções gratuitas não são seguras, além de que elas são gratuitas apenas para usuários domésticos.

Entendendo que a segurança é crucial para a instituição e a mesma deve ser de ponta a ponta, ou seja, em todo ambiente (desktops e servidores), esta proposta prevê a implantação de uma suíte de segurança para proteção do ambiente de Servidores e Estações de trabalho contra ameaças Antivírus, Spyware, Rootkit e outros.

Baseado neste conceito a Xlogic – Soluções em TI em parceria com a FSecure oferece através deste uma solução para proteção de tegurança de Endpoint para seus servidores e estações de trabalho.

Este projeto proposto é estratégico e de extrema importância, pois diz respeito a fatores que contribuem e impactam diretamente no negócio da instituição como:

- ✓ Segurança das Informações
- ✓ Preservação dos investimentos
- ✓ Controle
- ✓ Desempenho
- ✓ Disponibilidade

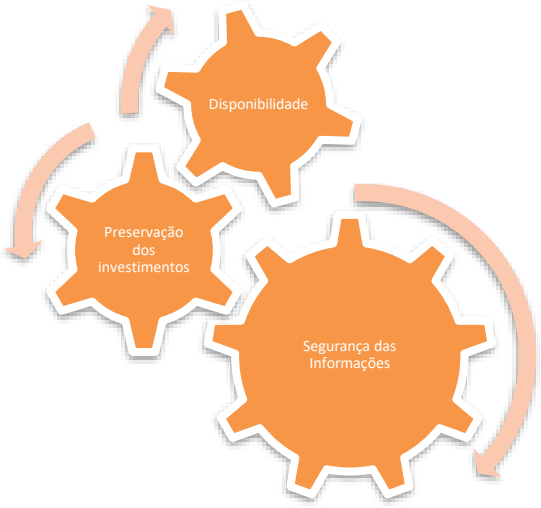

3. Solução Proposta

O F-Secure® Business Suite combina todos os componentes essenciais necessários paraproteger as redes empresariais contra ameaças modernas da Internet.

F-Secure Business Suite protege estações de trabalho, servidores, gateways e servidores de email, todos os quais podem ser gerenciados de forma centralizada em um único local.

A Suite fornece segurança sem complexidade na administração para manter seu negócio seguro. Seus componentes são otimizados para serem leves sem causar um impacto no desempenho do sistema. O uso, atualização e aquisição são todos concebidos para ser simples, respeitando até as complexas exigências de grandes e pequenas empresas.

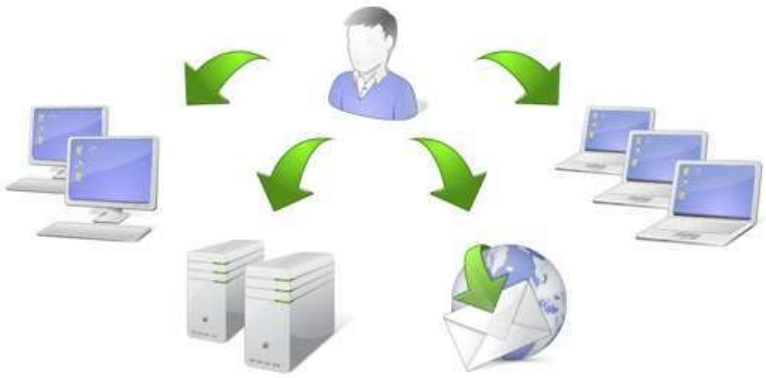

Características e benefícios

Business Suite combina todas as características e benefícios dos produtos individuais em um pacote de segurança.

- Business Suite Premium Software Update - oferece uma camada adicional na sua segurança.
- Pacote de segurança fácil de usar.
- Solução completa de segurança que protege todos os níveis de infra-estrutura de TI.
- Baixo consumo de memória com um impacto mínimo no desempenho do sistema.
- Proteção automática em tempo real contra vírus, worms, spyware e trojans.
- Internet com proteção de Navegação com base na mais recente tecnologia de computação em nuvem.
- Sistema de prevenção de intrusão e detecção de rootkit avançada.
- E-mail e filtragem de tráfego da web e proteção.
  Central de gestão eficiente com o F-Secure Policy Manager.

4. Metodologia de Implantação

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia de implantação da solução proposta está norteada de forma que não gere impactos na infraestrutura do cliente e não afete sua disponibilidade e performance.

A metodologia utilizada está baseada em 5 fases:

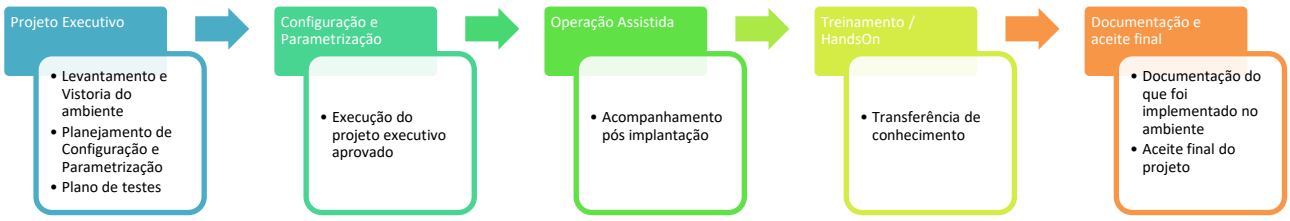

5. Suporte

SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 1

Orientação geral sobre o uso dos produtos e esclarecimento de dúvidas sobre funcionalidades dos produtos.

- **KNOWLEDGE BASE:** Base de Conhecimento com orientação e dicas para melhor utilização dos produtos e solução de problemas.
- **SAS - SAMPLE ANALYSIS SYSTEM:** Link para envio de arquivos suspeitos. Estes arquivos são analisados, e caso seja detectado como malicioso a F-Secure desenvolve a vacina específica.
- **CANAIS DE ATENDIMENTO:** O suporte e apoio ao cliente será através de:

    - Atendimento por telefone em dia útil e horário comercial, exceto para os clientes que aderirem ao banco de horas ou contrato de suporte, onde vigorará o horário de atendimento conforme contratado.

    - O chamado de suporte poderá ser aberto também através do site da Xlogic – Soluções em TI, www.xlogic.com.br com atendimento em dia útil e horário comercial, exceto para os clientes que aderirem ao banco de horas ou contrato de suporte, onde vigorará o horário de atendimento conforme contratado.

6. Investimento

Item	Discriminação	Qtd	Und	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	Fornecimento de Licença F-Secure Business Suíte, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.	350	un	R$ 166,64	R$58.325,40
				TOTAL	R$58.325,40
Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);					
Os materiais/serviços objeto desta cotação deverá ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;					
Validade da mesma é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.					

O Faturamento será realizado pela Xlogic – Soluções em TI

Nome/Razão social	JRV Serviços Ltda		
CNPJ	08.208.805/0001-37	**Inscrição estadual**	74729375PP
Nome Fantasia	Xlogic – Soluções em TI		
Endereço	Av. D João VI nº 11, Edf Seta Empresarial Salas 201 e 202		

Bairro	Brotas		**CEP**	40.285-000
Município	Salvador	**UF**	BA	
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (x) SIM ( ) NÃO				

7. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da **XLOGIC SOLUÇÕES EM TI** e está sendo fornecida à **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria** com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, à **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria** concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Zimbra **rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br**

Re: Cotação antivírus- IF Baiano

De : Ricardo Rios <ricardo@xlogic.com.br> Seg, 28 de jun de 2021 13:15
Assunto : Re: Cotação antivírus- IF Baiano 1 anexo
Para : Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>
Cc : Vicente Vale <vicente@xlogic.com.br>

Boa Tarde Rogerio

Segue proposta para a quantidade solicitada.

Ricardo Rios

Em seg., 28 de jun. de 2021 às 10:34, Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Prezado Ricardo , Bom dia!!!
>
> Agradeço o envio do orçamento.
>
> Teria como me mandar outro orçamento, por gentileza, com a quantidade de 3 mil licenças?
>
> Atenciosamente ,
>
> Rogério M. V. de Aquino.
> Núcleo de Governança de Tecnologia.
> Tel. (71)3186-0024.
> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
>
> ---
>
> **De:** "Ricardo Rios" <ricardo@xlogic.com.br>
> **Para:** "Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino" <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>, "Vicente Vale" <vicente@xlogic.com.br>
> **Enviadas:** Sexta-feira, 11 de junho de 2021 16:41:15
> **Assunto:** Re: Cotação antivírus- IF Baiano

Boa Tarde Sr. Rogerio.

Segue proposta conforme cotação recebida.

Pedimos um horário para uma call na próxima semana para falarmos sobre o produto que está na ata de registro de preço que te enviei.

Ricardo Rios

Em qui., 10 de jun. de 2021 às 15:01, Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Muito obrigado.
>
> Fico aguardando o retorno e darei uma olhada na ata!
>
> Atenciosamente ,
>
> Rogério M. V. de Aquino.
> Núcleo de Governança de Tecnologia.
> Tel. (71)3186-0024.
> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
>
> ---
>
> **De:** "Ricardo Rios" <ricardo@xlogic.com.br>
> **Para:** "Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino" <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>
> **Enviadas:** Quinta-feira, 10 de junho de 2021 14:29:58
> **Assunto:** Re: Cotação antivírus- IF Baiano
>
> Boa Tarde Sr. Rogerio
>
> Somos revenda autorizada da marca f-secure, e estamos pedindo a condição comercial para o nosso distribuidor, acredito que até final da tarde teremos o retorno. Mas temos a informação que pode ser de utilidade para sua contratação, existe uma ata de registro que atende a sua necessidade.
>
> Segue em anexo o documento.
>
> Mas estaremos respondendo a cotação em breve.

Ricardo Rios

Em qui., 10 de jun. de 2021 às 10:59, 'Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino' via comercial <comercial@xlogic.com.br> escreveu:

> Prezados Bom dia!
>
> Pedimos por gentileza cotação para processo de aquisição de solução de antivírus. Seguem 3 formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças, sendo cada formulário para uma marca especifica de antivírus, caso a empresa possua alguma dessas soluções ou todas, por favor enviar separadamente os orçamentos, conforme formulários.
>
> Desde já agradecemos a atenção!
>
> Atenciosamente ,
>
> Rogério M. V. de Aquino.
> Núcleo de Governança de Tecnologia.
> Tel. (71)3186-0024.
> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

--
Ricardo Rios

RICARDO RIOS
Comercial
71 99959-6920
www.xlogic.com.br

XLOGIC
soluções em TI
'Cuidamos da TI para que você foque nos negócios!'

--
Ricardo Rios

RICARDO RIOS
Comercial
71 99959-6920
www.xlogic.com.br

XLOGIC
soluções em TI
'Cuidamos da TI para que você foque nos negócios!'

--
Ricardo Rios

RICARDO RIOS
Comercial
71 99959-6920
www.xlogic.com.br

XLOGIC
soluções em TI
'Cuidamos da TI para que você foque nos negócios!'

Proposta_FSECURE_IF-BAHIANO 3000.pdf
280 KB

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 7.150,00	**R$ 2.000,00**	**R$ 750**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2020	**15190568000190**

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00067/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de uso anual de software antivírus (F-Secure) e Microsoft Office 365
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R$ 19.150
Valor Unitário do Item: R$ 18700
Código do CATMAT: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: 26/11/2020
Data do Resultado: 26/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 15190568000190
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925154 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR
Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

Relatório de Cotação: Antivírus f -Secure

Pesquisa realizada entre 06/07/2021 11:39:58 e 06/07/2021 11:18:58

Relatório gerado no dia 06/07/2021 11:41:08 (IP: 189.84.71.103

Item 1: 'software'

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 210,00 (un)	R$ 210,00

Valor Global: R$ 210,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: 'software'

Preço Estimado: R$ 210,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 210,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	'software', aplicação informática, tipo client server suite, características adicionais antivírus corporativo, atualização contínua e su-	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 210,00

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software antivírus para a Sede e Delegacias Seccionais do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, via Ata de Registro de Preços..
Descrição: 'SOFTWARE' - 'SOFTWARE', APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TIPO CLIENT SERVER SUITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SU-
CatMat: 350949 - "SOFTWARE"

Data: 06/05/2021 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122021 / UASG:926692
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/05/2021 15:31
Homologação: 14/05/2021 15:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.813.403/0001-27 * VENCEDOR *	ESTRATEGIA IT LTDA	R$ 210,00

Descrição: Licenças de software antivírus para a Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo e suas Delegacias Seccionais

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - 'software'

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/05/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Zimbra **rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br**

Re: Cotação antivírus- IF Baiano

De : Ricardo Rios <ricardo@xlogic.com.br> Seg, 28 de jun de 2021 13:15
Assunto : Re: Cotação antivírus- IF Baiano
1 anexo
Para : Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>
Cc : Vicente Vale <vicente@xlogic.com.br>

Boa Tarde Rogerio

Segue proposta para a quantidade solicitada.

Ricardo Rios

Em seg., 28 de jun. de 2021 às 10:34, Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Prezado Ricardo , Bom dia!!!
>
> Agradeço o envio do orçamento.
>
> Teria como me mandar outro orçamento, por gentileza, com a quantidade de 3 mil licenças?
>
> Atenciosamente ,
>
> Rogério M. V. de Aquino.
> Núcleo de Governança de Tecnologia.
> Tel. (71)3186-0024.
> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
>
> ---
>
> **De:** "Ricardo Rios" <ricardo@xlogic.com.br>
> **Para:** "Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino" <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>, "Vicente Vale" <vicente@xlogic.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 11 de junho de 2021 16:41:15
Assunto: Re: Cotação antivírus- IF Baiano

Boa Tarde Sr. Rogerio.

Segue proposta conforme cotação recebida.

Pedimos um horário para uma call na próxima semana para falarmos sobre o produto que está na ata de registro de preço que te enviei.

Ricardo Rios

Em qui., 10 de jun. de 2021 às 15:01, Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Muito obrigado.
>
> Fico aguardando o retorno e darei uma olhada na ata!
>
> Atenciosamente ,
>
> Rogério M. V. de Aquino.
> Núcleo de Governança de Tecnologia.
> Tel. (71)3186-0024.
> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
>
> ---
>
> **De:** "Ricardo Rios" <ricardo@xlogic.com.br>
> **Para:** "Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino" <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>
> **Enviadas:** Quinta-feira, 10 de junho de 2021 14:29:58
> **Assunto:** Re: Cotação antivírus- IF Baiano
>
> Boa Tarde Sr. Rogerio
>
> Somos revenda autorizada da marca f-secure, e estamos pedindo a condição comercial para o nosso distribuidor, acredito que até final da tarde teremos o retorno. Mas temos a informação que pode ser de utilidade para sua contratação, existe uma ata de registro que atende a sua necessidade.

Segue em anexo o documento.

Mas estaremos respondendo a cotação em breve.

Ricardo Rios

Em qui., 10 de jun. de 2021 às 10:59, 'Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino' via comercial <comercial@xlogic.com.br> escreveu:

> Prezados Bom dia!
>
> Pedimos por gentileza cotação para processo de aquisição de solução de antivírus. Seguem 3 formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças, sendo cada formulário para uma marca especifica de antivírus, caso a empresa possua alguma dessas soluções ou todas, por favor enviar separadamente os orçamentos, conforme formulários.
>
> Desde já agradecemos a atenção!
>
> Atenciosamente ,
>
> Rogério M. V. de Aquino.
> Núcleo de Governança de Tecnologia.
> Tel. (71)3186-0024.
> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

--
Ricardo Rios

RICARDO RIOS
Comercial
71 99959-6920
www.xlogic.com.br

XLOGIC
soluções em TI
'Cuidamos da TI para que você foque nos negócios!'

--
Ricardo Rios

RICARDO RIOS
Comercial
71 99959-6920
www.xlogic.com.br

XLOGIC
soluções em TI
'Cuidamos da TI para que você foque nos negócios!'

--
Ricardo Rios

RICARDO RIOS
Comercial
71 99959-6920
www.xlogic.com.br

XLOGIC
soluções em TI
'Cuidamos da TI para que você foque nos negócios!'

Proposta_FSECURE_IF-BAHIANO 3000.pdf
280 KB

PROJETO

Solução de segurança para Endpoint FSecure

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

comercial@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 2.0

Data da Última Revisão: 28/06/21

Índice

1. Clientes 3

2. Objetivos e Escopo do Projeto 4

3. Solução Proposta 5

Características e benefícios 6

4. Metodologia de Implantação 6

5. Suporte 7

6. Investimento 7

7. Notas de Confidencialidade 8

1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:

2. Objetivos e Escopo do Projeto

Muitas instituições possuem a falsa impressão de estarem seguros utilizando soluções de antivírus teoricamente denominadas como gratuitas, porém órgãos especializados como http://www.av-test.org e http://www.av-comparatives.org/ publicam mensalmente testes de vulnerabilidades que comprovam que essas soluções gratuitas não são seguras, além de que elas são gratuitas apenas para usuários domésticos.

Entendendo que a segurança é crucial para a instituição e a mesma deve ser de ponta a ponta, ou seja, em todo ambiente (desktops e servidores), esta proposta prevê a implantação de uma suíte de segurança para proteção do ambiente de Servidores e Estações de trabalho contra ameaças Antivírus, Spyware, Rootkit e outros.

Baseado neste conceito a Xlogic – Soluções em TI em parceria com a FSecure oferece através deste uma solução para proteção de tegurança de Endpoint para seus servidores e estações de trabalho.

Este projeto proposto é estratégico e de extrema importância, pois diz respeito a fatores que contribuem e impactam diretamente no negócio da instituição como:

- ✓ Segurança das Informações
- ✓ Preservação dos investimentos
- ✓ Controle
- ✓ Desempenho
- ✓ Disponibilidade

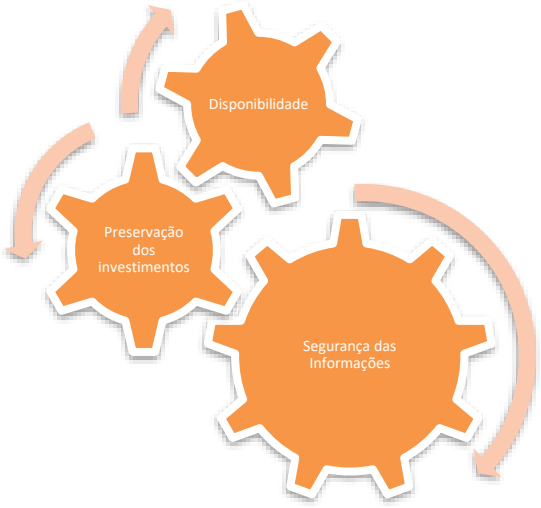

3. Solução Proposta

O F-Secure® Business Suite combina todos os componentes essenciais necessários paraproteger as redes empresariais contra ameaças modernas da Internet.

F-Secure Business Suite protege estações de trabalho, servidores, gateways e servidores de email, todos os quais podem ser gerenciados de forma centralizada em um único local.

A Suite fornece segurança sem complexidade na administração para manter seu negócio seguro. Seus componentes são otimizados para serem leves sem causar um impacto no desempenho do sistema. O uso, atualização e aquisição são todos concebidos para ser simples, respeitando até as complexas exigências de grandes e pequenas empresas.

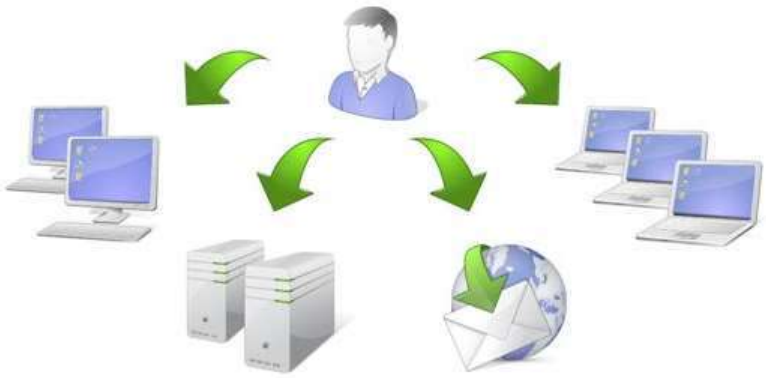

Características e benefícios

Business Suite combina todas as características e benefícios dos produtos individuais em um pacote de segurança.

- Business Suite Premium Software Update - oferece uma camada adicional na sua segurança.
- Pacote de segurança fácil de usar.
- Solução completa de segurança que protege todos os níveis de infra-estrutura de TI.
- Baixo consumo de memória com um impacto mínimo no desempenho do sistema.
- Proteção automática em tempo real contra vírus, worms, spyware e trojans.
- Internet com proteção de Navegação com base na mais recente tecnologia de computação em nuvem.
- Sistema de prevenção de intrusão e detecção de rootkit avançada.
- E-mail e filtragem de tráfego da web e proteção.
  Central de gestão eficiente com o F-Secure Policy Manager.

4. Metodologia de Implantação

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia de implantação da solução proposta está norteada de forma que não gere impactos na infraestrutura do cliente e não afete sua disponibilidade e performance.

A metodologia utilizada está baseada em 5 fases:

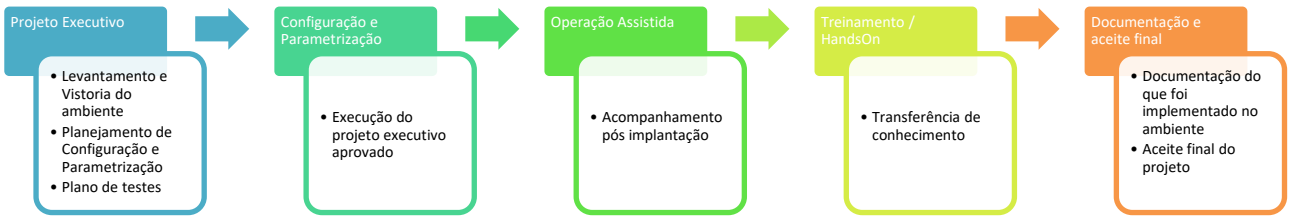

5. Suporte

SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 1

Orientação geral sobre o uso dos produtos e esclarecimento de dúvidas sobre funcionalidades dos produtos.

- **KNOWLEDGE BASE:** Base de Conhecimento com orientação e dicas para melhor utilização dos produtos e solução de problemas.
- **SAS - SAMPLE ANALYSIS SYSTEM:** Link para envio de arquivos suspeitos. Estes arquivos são analisados, e caso seja detectado como malicioso a F-Secure desenvolve a vacina específica.
- **CANAIS DE ATENDIMENTO:** O suporte e apoio ao cliente será através de:
  - Atendimento por telefone em dia útil e horário comercial, exceto para os clientes que aderirem ao banco de horas ou contrato de suporte, onde vigorará o horário de atendimento conforme contratado.
  - O chamado de suporte poderá ser aberto também através do site da Xlogic – Soluções em TI, www.xlogic.com.br com atendimento em dia útil e horário comercial, exceto para os clientes que aderirem ao banco de horas ou contrato de suporte, onde vigorará o horário de atendimento conforme contratado.

6. Investimento

Item	Discriminação	Qtd	Und	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	Fornecimento de Licença F-Secure Business Suíte, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.	**3000**	**un**	**R$ 166,64**	**R$ 499.932,00**
				TOTAL	**R$499.932,00**
Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);					
Os materiais/serviços objeto desta cotação deverá ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;					
Validade da mesma é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.					

O Faturamento será realizado pela Xlogic – Soluções em TI

Nome/Razão social	JRV Serviços Ltda			
CNPJ	08.208.805/0001-37		**Inscrição estadual**	74729375PP
Nome Fantasia	Xlogic – Soluções em TI			
Endereço	Av. D João VI nº 11, Edf Seta Empresarial Salas 201 e 202			
Bairro	Brotas		**CEP**	40.285-000
Município	Salvador	**UF**	BA	
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (x) SIM ( ) NÃO				

7. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da **XLOGIC SOLUÇÕES EM TI** e está sendo fornecida à **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria** com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, à **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria** concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Relatório de Cotação: antivirus kaspersky

Pesquisa realizada entre 06/07/2021 12:48:11 e 06/07/2021 12:46:35

Relatório gerado no dia 06/07/2021 12:49:13 (IP: 189.84.71.103

Item 1: sistema (equipamento , software) gerenciamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 86,66 (un)	R$ 86,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:5492021 UASG:943001	27/05/2021	R$ 86,66
Valor Unitário				R$ 86,66

Média dos Preços Obtidos: R$ 86,66

Valor Global: R$ 86,66

Detalhamento dos Itens

Item 1: sistema (equipamento , software) gerenciamento

Preço Estimado: R$ 86,66 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 86,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição de licenças do software antivírus kaspersky endpoint security for business select com suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 86,66

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Aquisição de LICENÇAS PERPETUA DO SOFTWARE KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, com o objetivo de atender às demandas relacionadas a proteção de dados em endpoint e servidores contra malwares e ransomware, visando a continuidade dos serviços de TI e integridade das informações da Secretaria da Fazenda do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: Sistema (equipamento , software) gerenciamento - Aquisição de licenças do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select com Suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses.

Data: 21/05/2021 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:5492021 / UASG:943001

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/05/2021 11:11

Homologação: 27/05/2021 17:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.000

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.497.079/0001-50 * VENCEDOR *	ALLSEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 86,66

Marca: KASPERSKY
Fabricante: KASPERSKY LAB
Modelo: KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT
Descrição: Aquisição de licenças do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select com Suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses.

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
FRANCISCA	(81) 3224-2267	licitacoes@allsec.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - sistema (equipamento , software) gerenciamento

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/05/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

RELATÓRIO
PAINEL DE PREÇOS

Agentes responsáveis pela cotação:

Rogério Mangabeira Vicente de Aquino

Osmar Ferreira da Cunha

ITEM 2 Kaspersky

Id	Descrição da solução (ou cenário)
2	Kaspersky

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 365,48	**R$ 197,95**	**R$ 72**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição Complementar	Ano da Compra
UNIDADE	**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BU SINESS SELECT COM SUPORTE TÉCNICO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. COMPRASNET: UN IDADE = LICENÇA, LICENÇA DE USO DE TRÊS ANOS PARA SOFTWARE ANTÍVIRUS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E PROTEÇÃO DE VULNERABILIDADES.TODOS OS COMPONENTES QUE FAZEM PARTE DA S OLUÇÃO\, DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO SER FORNEC IDAS POR UM ÚNICO FABRICANTE.NÃO SERÃO ACEITAS COMPOSIÇÕES DE PRODUTOS DE FABR ICANTES DIFERENTES.O CONJUNTO DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS P ARA SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO SER TOTALMENTE GERENCIÁVEIS ATRA VÉS DA MESMA CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E DE FORMA QUE TODOS OS PRO DUTOS SEJAM MONITORADOS ATRAVÉS DESTA. A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSUIR FERRAME, LICENÇA DE 12 MESES DE SOFTWARE ANTIVÍRUS DO TIPO ENDPOINT PROTECTION: OS MÓDU LOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DEVEM ATENDER AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS A SEGUIR: O SOFTWARE DE PROTEÇÃO DO ENDPOINT DEVE TER A CAPACIDADE DE IMPLEMENTAR\, NO M ÍNIMO\, AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: REPUTAÇÃO DE ARQUIVOS SEJAM LOCAIS COMO N O ACESSO WEB; IPS DE PRÓXIMA GERAÇÃO; PROTEÇÃO DE NAVEGADORES; APRENDIZADO DE MÁQUINAS; ANÁLISE COMPORTAMENTAL; CONTROLE DE APLICAÇÕES; CONTROLE DE DISPOSIT IVOS; MITIGAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE MEMÓRIA; EMULAÇÃO PARA MALWARE; MITIGAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE VULNERABILIDADES EM APLICAÇÕES CONHECIDAS; E DEMAIS ESPECIF, LICENÇA ANTIVIRUS CORPORATIVO ESPECIFICAÇÕES: - PROTEÇÃO ANTIVIRUS - ANTIMA LWARE EM TEMPO REAL - GERENCIAVEL - CONSUMO MINIMO DE RECURSO DO PC, ANTIVIRUS - EM CONFORMIDADE AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA., LICENÇA DE ANTIVÍRUS SMALL OFFICE SECURITY\, COM RECURSO DE PROTEÇÃO E REVERSÃO AVANÇADOS CONTRA RANSOMWARE PARA EVITAR QUE O CLIQUE ACIDENTAL DE ALGUÉM BLOQ UEIE OS COMPUTADORES\, CRIPTOGRAFIA E BACKUP DE ARQUIVOS PARA PROTEGER SUA PROP RIEDADE INTELECTUAL\, RECURSO SAFE MONEY PARA O PAGAMENTO SEGURO\, PROTEÇÃO PARA DISPOSITIVOS ANDROID\, VERIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADE INTEGRADA. LICENÇA VÁLID A POR NO MÍNIMO 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO.**	**2020, 2021**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2020
Número do Item: 00010
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para aquisições de equipamentos de Informática, bem como instalação e configuração, quando for o caso, de modo a atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, atendendo especificações constantes no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 200
Valor Proposto Unitário: R$ 82,72
Valor Unitário do Item: R$ 72
Código do CATMAT: 111490
Descrição do Item: SISTEMA (EQUIPAMENTO / SOFTWARE) GERENCIAMENTO, SISTEMA (EQUIPAMENTO / SOFTWARE) GERE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: 15/01/2021
Data do Resultado: 15/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10554387000181
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389176 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO
Órgão: CONSELHO REG. DE MEDICINA DE PERNAMBUCO
Órgão Superior: CONSELHO REG. DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos materiais e/ou serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 22.122.370/0001-34
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 4487, KM: 3-5, LOJA: 157; SHOPPING; PASSEIO NORTE; CEP: 42.700-000, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia.
TEL.: (71)3289-0643 **CEL:** 71 9 9625-5980
E-MAIL: luciana@vtechti.com.br
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Luciana Santos da Silva
DATA DA COTAÇÃO:
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (x) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

Item	Discriminação	Qtd	Und	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
01	Fornecimento de Licença Kaspersky Endpoint Security SELECT, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.	**350**	**un**	**R$ 134,90**	**R$ 47.215,00**
				TOTAL	**47.215,00**

Carimbo CNPJ e Assinatura

Luciana Santos da Silva
CPF: 790.641.595-72

Luciana Santos da Silva
Cargo: Gerente Comercial

22.122.370/0001-34
VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
AV. SANTOS DUMONT, 4487; KM 3,5
LOJA 157, SHOPPING PASSEIO NORTE
ESTRADA DO COCO - CEP: 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

Data do pedido: 09/06/2021

Zimbra **rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br**

Re: Fwd: Cotação antivírus- IF Baiano

De : Luciana Silva <luciana@vtechti.com.br> Qui, 10 de jun de 2021 13:10
Assunto : Re: Fwd: Cotação antivírus- IF Baiano 3 anexos
Para : rogerio aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>

Oi Rogério, tudo bem ?

Encaminhei ontem para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br a proposta, mas segue novamente.

Qualquer duvida, me acione.

Luciana Silva
+55 71-3289-0643 | 71 99625-5980
Email: luciana@vtechti.com.br

Em 10/06/2021 11:04, Natasha Matos escreveu:

---------- Forwarded message ---------
De: **Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino** <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br>
Date: qui., 10 de jun. de 2021 10:59
Subject: Cotação antivírus- IF Baiano
To:
Cc: Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>

Prezados Bom dia!

Pedimos por gentileza cotação para processo de aquisição de solução de antivírus. Seguem 3 formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças, sendo cada formulário para uma marca especifica de antivírus, caso a empresa possua alguma dessas soluções ou todas, por favor enviar separadamente os orçamentos, conforme formulários.

Desde já agradecemos a atenção!

Atenciosamente ,

Rogério M. V. de Aquino.
Núcleo de Governança de Tecnologia.
Tel. (71)3186-0024.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
--
Luciana Silva
+55 71-3289-0643 | 71 99625-5980
Email: luciana@vtechti.com.br

Formulário cotação - Kaspersky - 3000.pdf
117 KB

Formulário cotação - Kaspersky - 350Licenças.pdf
118 KB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos materiais e/ou serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 22.122.370/0001-34
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 4487, KM: 3-5, LOJA: 157; SHOPPING; PASSEIO NORTE; CEP: 42.700-000, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia.
TEL.: (71)3289-0643 **CEL:** 71 9 9625-5980
E-MAIL: luciana@vtechti.com.br
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Luciana Santos da Silva
DATA DA COTAÇÃO:
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (x) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

Item	Discriminação	Qtd	Und	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
01	Fornecimento de Licença Kaspersky Endpoint Security SELECT, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.	3000	un	R$ 86,60	R$ 259.800,00
				TOTAL	R$ 259.800,00

Carimbo CNPJ e Assinatura

Luciana Santos da Silva
CPF: 790.641.595-72

Luciana Santos da Silva
Cargo: Gerente Comercial

22.122.370/0001-34
VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
AV. SANTOS DUMONT, 4487; KM 3,5
LOJA 157, SHOPPING PASSEIO NORTE
ESTRADA DO COCO - CEP: 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

Data do pedido: 09/06/2021

Zimbra **rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br**

Re: Cotação para aquisição de solução de antivírus Kaspersky.

De : Luciana Silva <luciana@vtechti.com.br> Qua, 09 de jun de 2021 16:48
Assunto : Re: Cotação para aquisição de solução de antivírus Kaspersky. 3 anexos
Para : NGT <ngt@ifbaiano.edu.br>

Boa Tarde! Osmar

Em anexo proposta comercial no formulário padrão de vocês.

Por favor, me deixe informada do andamento do processo.

Em 07/06/2021 16:25, NGT escreveu:

Prezada Luciana, boa tarde!

Pedimos por gentileza cotação para processo de aquisição de solução de antivírus Kaspersky. Segue formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças ou 3000 licenças.

Desde já agradecemos a atenção!

Atenciosamente,

Osmar Ferreira da Cunha
Núcleo de Governança de Tecnologia - NGT.
Tel. (71)3186-0001.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

--

Luciana Silva
+55 71-3289-0643 | 71 99625-5980
Email: luciana@vtechti.com.br

Formulário cotação - Kaspersky - 3000.pdf
117 KB

Formulário cotação - Kaspersky - 350Licenças.pdf
118 KB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

RELATÓRIO
PAINEL DE PREÇOS

Agente responsável pela cotação:

Rogério Mangabeira Vicente de Aquino

Sérgio André Oliveira de Carvalho

ITEM 3 Trend Micro

Id	Descrição da solução (ou cenário)
3	Trend micro

Foram obtidas cotações junto ao painel de preços, contratações similares feitas pela administração pública, tabela de aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e direto ao fornecedor, mesmo depois dessas buscas não encontramos orçamentos para esse item.

Zimbra **rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br**

Orçamento Antivírus TREND MICRO

De : Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br> Qua, 30 de jun de 2021 10:43

Assunto : Orçamento Antivírus TREND MICRO 2 anexos

Cc : Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>

Cco : comercial <comercial@bmsix.com>, lucio bassini <lucio.bassini@ammtec.com.br>, comercial@ammtec.com.br, rs@bpi.com.br, sc@bpi.com.br, pr@bpi.com.br, mrossetto@alltechsolucoes.com.br

Prezados Bom dia!

Pedimos, por gentileza, cotação para processo de aquisição de solução de antivírus. Seguem formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças e 3.000 mil licenças.

Atenciosamente ,

Rogério M. V. de Aquino.
Núcleo de Governança de Tecnologia.
Tel. (71)3186-0024.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Formulário cotação - Trend Micro - 3000.odt
18 KB

Formulário cotação - Trend Micro - 350.odt
30 KB

Zimbra **rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br**

Cotação antivírus- IF Baiano

De : Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino <rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br> Qui, 10 de jun de 2021 10:59

Assunto : Cotação antivírus- IF Baiano 3 anexos

Cc : Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>

Cco : licitacoes@estrategiait.com.br, ricardo maestri <ricardo.maestri@estrategiait.com.br>, consultor11@m3tec.com.br, vendas@m3tec.com.br, nbertolucci@everco.com.br, LICITACAO@BRAZILIT.COM.BR, pgs@csglobalit.com, sales@csglobalit.com, contato@brinfor.com.br, adik@adik.com.br, licitacao@pisontec.com.br, cleverson@securegate.com, glicerio@microhard.com.br, sac@xlogic.com.br, comercial@xlogic.com.br, contato@bebtecnologia.com.br, administrativo@gmrartigos.com.br, licitacoes@allsec.com.br, gerencia@certa.inf.br, unitec@unitecti.com.br, contato@dmk3.com.br, vendas@ALLCOMNEt.com.br, comercial@isti.inf.br, sunny@sunny-info.com.br, gustavo@nordenit.com.br, Natasha@vtechti.com.br, alus@alus.com.br, brasoftware@brasoftware.com.br, comercial@bmsix.com

Prezados Bom dia!

Pedimos por gentileza cotação para processo de aquisição de solução de antivírus. Seguem 3 formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças, sendo cada formulário para uma marca especifica de antivírus, caso a empresa possua alguma dessas soluções ou todas, por favor enviar separadamente os orçamentos, conforme formulários.

Desde já agradecemos a atenção!

Atenciosamente ,

Rogério M. V. de Aquino.
Núcleo de Governança de Tecnologia.
Tel. (71)3186-0024.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Formulário cotação - F-Secure - 350.odt
30 KB

Formulário cotação - Kaspersky - 350.odt
30 KB

Formulário cotação - Trend Micro - 350.odt
30 KB

Zimbra **sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br**

Cotação de antivirus - solucão Trend Micro

De : Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Ter, 06 de jul de 2021 10:14
2 anexos

Assunto : Cotação de antivirus - solucão Trend Micro

Para : atendimento@alltechsolucoes.com.br

Cc : Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>

Prezados Bom dia!

Pedimos, por gentileza, cotação para processo de aquisição de solução de antivírus que está em andamento. Seguem formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças e 3.000 mil licenças.

Atenciosamente,
Sérgio André Oliveira de Carvalho.
Técnico de Tecnologia da Informação, Reitoria.
DGTI / NGT - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 3186-0024

Formulário cotação - Trend Micro - 3000.odt
18 KB

Formulário cotação - Trend Micro - 350.odt
30 KB

Zimbra **sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br**

Solução antivirus

De : Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Seg, 05 de jul de 2021 17:00
2 anexos

Assunto : Solução antivirus

Para : everton weissheimer <everton.weissheimer@pbi.com.br>, rs@pbi.com.br

Cc : Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>

Prezados Boa Tarde!

Estamos com um processo de aquisição de antivírus aberto e precisamos de cotações da solução Trend Micro para compor o processo.

Pedimos, por gentileza, cotação para processo de aquisição de solução de antivírus. Seguem formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças e 3.000 mil licenças.

Subscrição 36 meses

Atenciosamente,
Sérgio André Oliveira de Carvalho.
Técnico de Tecnologia da Informação, Reitoria.
DGTI / NGT - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 3186-0024

Formulário cotação - Trend Micro - 3000.odt
18 KB

Formulário cotação - Trend Micro - 350.odt
30 KB

Zimbra **sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br**

Solução Trend Micro

De : Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Seg, 05 de jul de 2021 16:09
2 anexos

Assunto : Solução Trend Micro

Para : financeiro@bmsix.com, comercial@bmsix.com

Cc : Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>

Prezados Bom dia!

Estamos com um processo de aquisição de antivírus aberto e precisamos de 3 cotações da solução Trend Micro para compor o processo.

Pedimos, por gentileza, cotação para processo de aquisição de solução de antivírus. Seguem formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças e 3.000 mil licenças.

Subscrição 36 meses

Atenciosamente,
Sérgio André Oliveira de Carvalho.
Técnico de Tecnologia da Informação, Reitoria.
DGTI / NGT - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 3186-0024

Formulário cotação - Trend Micro - 3000.odt
18 KB

Formulário cotação - Trend Micro - 350.odt
30 KB

Zimbra **sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br**

Cotação de antivirus

De : Sergio André Oliveira de Carvalho <sergio.carvalho@ifbaiano.edu.br>
Qua, 07 de jul de 2021 16:34
2 anexos

Assunto : Cotação de antivirus

Para : comercial@ammtec.com.br

Cc : Núcleo de Governança de TI <ngt@ifbaiano.edu.br>

Prezados Boa tarde!

Pedimos, por gentileza, cotação para processo de aquisição de solução de antivírus que está em andamento. Seguem formulários em anexo com a possibilidade de aquisição para 350 licenças e 3.000 mil licenças.

Atenciosamente,
Sérgio André Oliveira de Carvalho.
Técnico de Tecnologia da Informação, Reitoria.
DGTI / NGT - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 3186-0024

Formulário cotação - Trend Micro - 3000.odt
18 KB

Formulário cotação - Trend Micro - 350.odt
30 KB

Documento Digitalizado Público

Cotações para aquisições de antivírus

Assunto: Cotações para aquisições de antivírus
Assinado por: Rogerio Mangabeira
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino**, **ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 26/07/2021 16:20:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 235202
Código de Autenticação: 1c62a28197

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da PORTARIA 101/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021, dou anuência aos documentos Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 26/07/2021 18:19:19.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Conforme atribuído, pela PORTARIA 101/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021, como Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, dou anuência aos documentos Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Cotação anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Carlos Astor Araujo Palmeira, COORDENADOR - CD0004 - RET-COTEC, RET-NGT, em 27/07/2021 11:27:30.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da PORTARIA 101/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021, dou anuência aos documentos Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-NGT, em 27/07/2021 14:50:19.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como autoridade máxima da área de TIC, manifesto a concordância dos referidos documentos e encaminho o processo para Pró-Reitoria de Planejamento - Núcleo de Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-NGT, em 27/07/2021 18:47:18.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

SERVIDORES RESPONSAVEIS PELA COTAÇÕES:	**Rogério Mangabeira Vicente de Aquino SIAPE: 2389298**
	Sérgio André Oliveira de Carvalho SIAPE: 2077073
	Osmar Ferreira da Cunha SIAPE: 2226745

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS

COTAÇÕES – PAINEL DE PREÇOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Descrição do Item	Catmat	Unid.	Quant.	PE 549/20201 UASG 943001	PE 018/2020 UASG 389176	VTECH COM., SERV. E EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 22.122.370/0001-	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Fornecimento de Licença Kaspersky Endpoint Security SELECT, solução de antivírus para Servidores, Estações Linux e Windows com atualização para 36 meses. Incluindo repasse de conhecimento via HANDS-ON, fornecidos pela contratada, abordando os aspectos gerenciais da solução.	27502	UN	3.000	R$ 86,66	R$ 82,72	R$ 86,60	R$ 85,33	R$ 255.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (R$)									**R$ 255.990,00**

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS (Art. 6°, §3° da IN n.° 73/2020):

1. Foram priorizadas as cotações obtidas junto ao painel de preços e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, conforme estabelece os incisos I e II do artigo 5º da IN nº 73/20.

2. Foi obtida, também, cotação diretamente com o mercado fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, com orçamento compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, conforme inciso IV do artigo 5º da IN nº 73/20.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 6°, da IN n.° 73/2020):

Foi escolhida a utilização da MÉDIA dos valores para a obtenção do valor de referência.

Documento Digitalizado Público

Mapa Comparativo de Preços

Assunto: Mapa Comparativo de Preços
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 28/07/2021 09:04:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 235762
Código de Autenticação: 6f942ac3f0

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo de planejamento da contratação aprovado pela autoridade máxima de TI, com cotações e mapa de preços. Foi realizado estudo comparativo de preços para contratação de 350 licenças (demanda da reitoria) e de 3.000 licenças (demandas da reitoria e campi), onde verificou-se ganho de escala na contratação centralizada de 3.000 licenças. Por este motivo, encaminho processo para ciência e possível manifestação prévia desta Pró-Reitoria, quanto a viabilidade de aquisição de forma centralizada.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:
- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 17/08/2021 13:08:31.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Ciente e de acordo. Segue para encaminhamentos necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 19/08/2021 08:09:06.

Documento Digitalizado Público

Processo inicial 23327.251131.2021-17

Assunto: Processo inicial 23327.251131.2021-17
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Processo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 19/08/2021 10:07:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245304
Código de Autenticação: 0e604c72b7

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 30/2021 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: Autorização para Abertura e Instauração de Processo

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos da lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional Nº 06/2021, para Aquisição de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano, conforme documentos acostados ao processo 23327.252576.2021-14 relacionado a este.

Conforme dispõe o Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em especial:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Como verificado, o material preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação por meio de Pregão eletrônico Tradicional.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte**, **REITOR - CD0001 - RET**, em 20/08/2021 09:18:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 226296
Código de Autenticação: 173b01a272

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Processo Administrativo n.° 23327.252576.2021-14 - Pregão Eletrônico Tradicional Nº 06/2021. Objeto: Aquisição de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano.. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A CONDIÇÃO DE "SERVIÇO COMUM": Declaro que o objeto a ser licitado, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, enquadra-se na condição de “bens ou serviço comum”.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-COMPRAS, em 20/08/2021 14:43:18.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Inserir Termo de referência

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 31/08/2021 15:18:04.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

À Coordenação de Contabilidade Para classificar a despesa como custeio ou capital e a classificação de natureza de despesa mais adequada a este objeto.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-COMPRAS, em 03/09/2021 09:38:24.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Despacho:

Prezado Diretor, Com objetivo de atender a solicitação contida no despacho 214835, solicito por gentileza, que responda aos questionamentos abaixo: 1 _ É identificado que a aquisição desde bem/serviço irá trazer benefícios para o Instituto? 2_ Trata-se de aquisição de serviço ou bem de propriedade imaterial ? Atenciosamente, Eron Rosado

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Eron Paz Rosado, COORDENADOR - CD0004 - RET-CCON, RET-CCON, em 08/09/2021 21:11:49.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA DE GESTAO DE TEC DA INFORMACAO

Despacho:

Considerando a urgência no processo de aquisição do serviço de licença antivírus, cujo a atual vence em out/2021, consideramos fundamental o presente processo de aquisição deste serviço, tendo como fundamentais benefícios o: Reestabelecimento das atualizações de software necessárias ao correto funcionamento dos sistemas operacionais utilizados nos servidores de rede do IF Baiano; Manter e ampliar o nível de proteção da rede, através de solução já em uso no Instituto Federal Baiano; Aumentar a segurança dos sistemas informatizados dando eficiência as atividades administrativas, gerenciais ou de suporte dos órgãos partícipes, através do uso de serviços mais confiáveis, com uma maior proteção dos recursos - além dos que estão listados no ETP do Processo 23327.251131.2021-17 (https://suap.ifbaiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/235199/). Assim, reitero a necessidade em dar prosseguimento ao atual processo para evitar danos aos serviços e sistemas utilizados no IF Baiano.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-DGTI, em 14/09/2021 14:03:12.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Segue para conhecimento e encaminhamento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 14/09/2021 22:44:11.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Despacho:

Prezado, Em resposta ao despacho, 214835, segue: A Natureza de Despesa mais adequada é : 44904005 Atenciosamente, Eron Rosado

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Eron Paz Rosado, COORDENADOR - CD0004 - RET-CCON, RET-CCON, em 20/09/2021 11:53:17.

Zimbra **compras@reitoria.ifbaiano.edu.br**

Re: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De : Diretoria Orçamentária <dorc@reitoria.ifbaiano.edu.br> Seg, 20 de set de 2021 11:22

Assunto : Re: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para : Núcleo de Compras, IF Baiano Reitoria <compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>

Cc : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>

Gestão/Unidade: 158129
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12363501220RG0029
Elemento de Despesa: 449040
PI: U20RGP60REJ

----- Mensagem original -----
De: "Núcleo de Compras, IF Baiano Reitoria"
<compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Para: "Diretoria Orçamentária" <dorc@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Cc: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 8:20:26
Assunto: Re: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OK!

----- Mensagem original -----
De: "Diretoria Orçamentária" <dorc@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Para: "Núcleo de Compras, IF Baiano Reitoria"
<compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quinta-feira, 2 de setembro de 2021 22:20:34
Assunto: Re: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Boa Tarde

Virolli vai conversar com Ribamar ainda.

----- Mensagem original -----
De: "Núcleo de Compras, IF Baiano Reitoria"
<compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Para: "Diretoria Orçamentária" <dorc@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Cc: "Núcleo de Compras, IF Baiano Reitoria" <compras@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quinta-feira, 2 de setembro de 2021 13:41:23
Assunto: Re: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

boa tarde Diogo! tudo bem? solicito a classificação definitiva do objeto (pregão tradicional para contratação de 3.000 antivírus catser 27502), como conversado ontem, pois, estou finalizando o processo ok! Grato!

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 158129
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

At.te.

Adriano Lucas

----- Mensagem original -----
De: "Núcleo de Compras - IF Baiano Reitoria" <compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Para: "Diretoria Orçamentária" <dorc@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Cc: "Setor de Compras" <compras@ifbaiano.edu.br>, "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 12:43:30
Assunto: Re: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

boa tarde! Localizei o despacho da contadora no processo que segue anexo que talvez responda sua pergunta.

----- Mensagem original -----
De: "Diretoria Orçamentária" <dorc@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Para: "Núcleo de Compras - IF Baiano Reitoria" <compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Cc: "Núcleo de Controle, Planejamento e Informações Gerenciais" <nucopi@reitoria.ifbaiano.edu.br>, "Setor de Compras" <compras@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 12:28:48
Assunto: Re: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bom Dia

Prezado

Esse Catser foi classificado como despesa de custeio ou capital?

----- Mensagem original -----
De: "Núcleo de Compras - IF Baiano Reitoria" <compras@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Para: "Diretoria Orçamentária" <dorc@ifbaiano.edu.br>, "Núcleo de Controle, Planejamento e Informações Gerenciais" <nucopi@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Cc: "Núcleo de Compras, IF Baiano Reitoria" <compras@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 10:32:37
Assunto: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bom dia! tendo em vista que realizaremos um pregão tradicional para contratação de 3.000 antivírus catser 27502, portanto, solicito a classificação orçamentária pra colocar no edital, conforme abaixo:

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 158129
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

At.te.

Adriano Lucas Prado Gonçalves
Núcleo de Compras
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
Tel: (71) 3186-0040

Documento Digitalizado Público

email com a classificação orçamentária

Assunto: email com a classificação orçamentária
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 20/09/2021 12:21:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259164
Código de Autenticação: 6ba1165b11

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Processo Administrativo n.° 23327.252576.2021-14 - Pregão Eletrônico Tradicional Nº 06/2021. Objeto: Aquisição de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano.. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A CONDIÇÃO DE "BEM ou SERVIÇO COMUM": Declaro que o objeto a ser licitado, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, enquadra-se na condição de “bens ou serviço comum”.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-COMPRAS, em 21/09/2021 10:32:25.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo n.° 23327.252576.2021-14)

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 129/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **06**/2021	Data de abertura:	**XX/09/2021**
SRP (Sistema de Registro de Preços)? ( ) Sim (X) Não	**EXCLUSIVO ME/EPP?** ( )Sim (X) Não	
OBJETO: Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) IF Baiano.		
ENTREGA DOS PRODUTOS: Serão entregues de forma integral de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras governamentais.		

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria

EDITAL N.° 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo n.° 23327.252576.2021-14)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP 41.720-052, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento (menor preço) por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **xx/09/2020**.
Horário: **09:00 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) IF Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por itens.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158129
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12363501220RG0029
Elemento de Despesa: 449040
PI: U20RGP60REJ

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 O item 02 é cota reservada para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.1.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não Poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. Para comprovação que cumpre os requisitos do Decreto 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, o licitante deverá inserir junto a proposta, documento comprobatório, conforme previsto no próprio decreto.

4.5.9.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o item nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.1.1. O licitante deverá responder prontamente ao chamado do pregoeiro em até 10 minutos.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.30.1.1. a comprovação de que os bens/serviços a serem fornecidos/prestados atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.1.1 Será considerado como prazo de validade da certidão citada no item 9.10.1. que não contiver expresso no documento, o período de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do documento.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de bens com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Comprovação de fornecimento de item de mesma natureza e compatível em características (fornecimento de licenças de software) com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da quantidade do item compativel com o objeto desta licitação, por meio de atestados.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento dos bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de contratos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.4. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão contratante da solução, comprovando o fornecimento da solução de mesma natureza e compatível com o objeto da licitação.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, caso seja solicitado pelo pregoeiro; apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecido a solução, consoante o disposto no § 2º do artigo 43 do Decreto 10.024/2019.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver

concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.2. Enquanto perdurar as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), a Administração do IF Baiano encaminhará a Nota de Empenho para a Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **36 meses** conforme instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@reitoria.ifbaiano.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP 41.720-052, seção de protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo email: compras@ifbaiano.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE EDITAL

Assunto: MINUTA DE EDITAL
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 21/09/2021 14:31:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259887
Código de Autenticação: 16d3588f88

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Inserir Termo de referência

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 21/09/2021 14:34:54.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23327.252576.2021-14

Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.

Salvador, agosto de 2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/09/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.

1.2. Software aplicação informática, tipo client server suite, características adicionais antivírus corporativo.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Licença de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 36 meses conforme especificações a baixo:
2.1.1. Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores e estações de trabalho, deverão ser fornecidos por um único fabricante.
2.1.2. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes.
2.1.3. O conjunto de softwares que compõe a solução de antivírus para servidores e estações de trabalho deverão ser totalmente gerenciáveis através da mesma console de gerenciamento centralizado e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta.
2.1.4. A solução deverá possuir ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares, spywares e demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, bem como firewall, ids/ips, controle de aplicativos, controle de conexão, atualizador de softwares, controle de conteúdo web e quarentena de rede.
2.1.5. A solução deverá também possuir ferramentas de análise e remoção de ameaças desconhecidas, monitorando o seu comportamento e bloqueando potenciais ameaças em tempo real.
2.1.6. Estas devem ser totalmente integradas, instaladas através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos.

2.2 Bem que compõem a solução

Id.	Descrição do Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	2.250	unidade
2	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	750	unidade

2.2.1. O item nº 02 é destinado a cota reservada a ME/EPP, conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementa nº 123/2006.

2.2.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.3 Quantidade de licenças a serem distribuídas por unidade.

Id.	Unidade	Quantidade
1	Alagoinhas	100
2	Bom Jesus da Lapa	200
3	Catu	250

4	Governador Mangabeira	200
5	Guanambi	300
6	Itaberaba	120
7	Itapetinga	250
8	Santa Inês	160
9	Senhor do Bonfim	300
10	Serrinha	100
11	Teixeira de Freitas	170
12	Uruçuca	150
13	Valença	150
14	Xique-Xique	71
15	Reitoria	479
Total		3.000

2.4. Classificação dos bens comuns

2.4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A contratação de licenças de antivírus possui, como intuito, prevenir a contaminação por vírus, malwares, suas variantes e demais ameaças cibernéticas, nos computadores da Contratante que podem pôr em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações. Devido à grande utilização de e-mails e acesso a páginas de internet, a aquisição de software de antivírus passa a ser necessária para fornecer segurança à infraestrutura, sendo este licenciamento imprescindível para os ambientes informatizados. Estas aquisições buscam proporcionar maior proteção aos computadores dos órgãos, resguardando problemas que possam prejudicar os serviços prestados aos cidadãos. Portanto, é uma questão de segurança, que possibilita garantir o desempenho das estações de trabalho e, por conseguinte, disponibilizar aos funcionários condições para a realização de suas atividades. A aquisição destas licenças é essencial para que estas tarefas sejam executadas com êxito.

3.1.2 Como o IFBaiano já possui instalado em suas máquinas o Kaspersky Endpoint Security for Business Select, justificamos o presente termo com o objetivo de prosseguir com o uso desta solução, afim de manter a compatibilidade técnica e a padronização dos softwares já instalados, o que permite um melhor aproveitamento do conhecimento técnico

já adquirido pelo corpo técnico operacional deste órgão.

3.1.3 Kaspersky apresentou a melhor nota no quesito maior compatibilidade de dispositivos. Tendo em vista que o IF Baiano apresenta diversos tipos de dispositivos como, notebook estações de trabalho e servidores como também sistemas operacionais Linux e Windows;

3.1.4 Levando em consideração o princípio da economicidade, a solução escolhida encontra-se estabelecida no ambiente tecnológico do instituto, dispensa a contração de implantação e despesas com cursos de treinamento, além de apresentar um investimento financeiro menor das soluções viáveis.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OETI2	Fortalecer e ampliar as ações de promoção à infraestrutura tecnológica adequada
OETI5	Implantar, desenvolver e manter sistemas Integrados de Gestão

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A6.7	Atender despesa com aquisição/renovação ou locação de licença de uso de outros softwares / programas de computador.	**M.3**	Viabilizar aquisição de soluções TI (Adquirir ou renovar licenças de softwares).

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	**Descrição**
1245	SOFTWARE APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TIPO CLIENT SERVER SUITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SU- ANTIVÍRUS CORPORATIVO KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSIN ESS SELECT, COM ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES;

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. As soluções analisadas nesse termo de referência visam a Aquisições de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano. A aquisição em questão visa atender a sua comunidade para manter os recursos de Tecnologia da Informação seguros, através do uso de serviços mais confiáveis, com uma maior proteção dos ativos de TI. Assim, preservando a segurança na execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades, meio e fim, relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público.
3.3.2. Conforme o exposto, apresentamos a seguir as soluções, suas especificações e motivações necessárias para atender as demandas existentes:

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Partindo do princípio que as informações institucionais em formato digital (conjunto de dados e sistemas) são vitais para o IF Baiano, essas devem ser protegidas de acordo com o seu valor. Entre os mecanismos utilizados para proteção das informações no instituto, está a solução de antivírus corporativo Kaspersky Security Center, contratada em 2018 com vencimento em outubro de 2021, visto que a solução em questão está implantada em todas as unidades do instituto, que compreende 17 unidades (14campi, Reitoria, Centro de Referência e Parque Tecnológico). Dessa forma, faz-se necessária a contratação das 3.000(três mil) licenças de uma só vez para que mantenha a rede e os servidores de dados seguros e não vulneráveis a ataques digitais de todo instituto.
3.4.2. A divisão do objeto dessa contratação poderia prejudicar o resultado final, por se tratar de um serviço de assinatura e todos foram ativados na mesma data da instalação do contrato anterior, logo, todos expirarão simultaneamente. A aquisição em conjunto se torna muito recomendável, pois, visto que a não contratação por uma das unidades introduz o risco de comprometimento de segurança da informação a partir dos computadores(quantidade) não contempladas pela aquisição conjunta.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Padronização da infraestrutura tecnológica do IF Baiano;

3.5.1 Manutenção da alta disponibilidade dos serviços de TI prestados pelo IF Baiano, bem como redução de riscos ocasionados pela interrupção destes serviços;
3.5.2 Reestabelecimento das atualizações de software necessárias ao correto funcionamento dos sistemas operacionais utilizados nos servidores de rede do IF Baiano;
3.5.3 Manter e ampliar o nível de proteção da rede, através de solução já em uso no Instituto Federal Baiano;

3.5.4 Aumentar a segurança dos sistemas informatizados dando eficiência as atividades administrativas, gerenciais ou de suporte dos órgãos partícipes,

através do uso de serviços mais confiáveis, com uma maior proteção dos recursos.

3.5.5 Proteção contra ataques e invasões a sistemas e recursos tecnológicos, administrativos e acadêmicos do IF Baiano, preservando a integridade das informações.

3.5.6 Bloqueio de aplicação não autorizada.

3.5.7 Verificação e bloqueio de conteúdos maliciosos nos websites.

3.5.8 Agregar qualidade na segurança, tolerância a falhas dos serviços de armazenamentos disponibilizados às unidades do IF Baiano.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Proteção de dados independentemente de onde estão armazenados seja em ambientes locais ou compartilhamentos entre os dispositivos do IF Baiano.

4.1.2. Inspeção do tráfego web, possibilitando validar acessos a conteúdos suspeitos ou maliciosos.

4.1.3. À medida que as estações de trabalho são distribuídas em diferentes locais, sejam ambientes internos ou home office, a capacidade de impor consistentemente as políticas de segurança e conformidade se torna ainda mais crítica;

4.1.4. Possibilidade de otimização de todas as operações de gerenciamento de sistemas e endpoints obtendo economias imediatas e eficiências organizacionais. A partir do conceito do portfólio unificado de segurança e gerenciamento de endpoints padronizado em toda a infraestrutura de TI;

4.1.5. Capacidade de entregar serviço avançado e redução de problemas na instalação, através da implementação de sistemas e processos de migração padronizados;

4.1.6. Possibilidade de monitoração e o fortalecimento contínuos da segurança para servidores locais;

4.1.7. Capacidade de implementar automaticamente o Anti-Malware e a proteção contra ameaças na rede ambientes Windows;

4.1.8. Capacidade de fornecer informações de segurança prontas, através de políticas, habilitando serviços de proteção centrados no aplicativo e integrados ao Windows;

4.1.9. Possibilidade de implementar ações de quarentena de arquivos nos servidores protegidos com aplicação baseada em política;

4.1.10. Capacidade de integração e monitoração com a grande maioria das plataformas de monitoramento, proporcionando controle das informações.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Conforme recomendado, a solução escolhida encontra-se estabelecida no ambiente tecnológico do instituto, dispensa a contração de implantação e despesas com cursos de treinamento.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 Decreto-Lei 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

4.3.2 Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.3 Lei nº 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.4 Decreto nº 10.024/19: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.5 Decreto nº 7.174/10: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.6 Plano Plurianual – PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI deste Instituto.

4.3.7 Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, instrumento previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Licença de uso com validade de 3 anos.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

4.5.2. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.5.3. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.4. As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.5. As Licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Atendimento à legislação, principalmente à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal. bem como ao DECRETO Nº 9.637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Compatíveis com sistemas operacionais Windows.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. A CONTRATADA deverá prover softwares atualizados com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

4.8.2. A CONTRATADA deverá prover instalador da solução contratada, assim como, suas atualizações;

4.9. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.9.1. A CONTRATADA assegurará garantia integral dos softwares pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do aceite da instalação, prestada no local onde os softwares estiverem instalados (on site), sem ônus para a CONTRATANTE;

4.9.2. A CONTRATADA assegurará, durante o período de garantia, o perfeito e integral funcionamento do software, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.9.3. Durante todo o período de garantia deverá ser disponibilizado para a instalação em até 15 dias de seu lançamento, todas as atualizações de produto, assim como, novas versões;

4.9.4. Suporte na modalidade 8x5x365 deverá ser realizado pela CONTRATADA;

4.9.5. Durante o período de garantia do software, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na localidade onde os softwares estiverem instalados, assistência técnica oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

4.9.6. Atendimento telefônico, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, para registro e acompanhamento dos chamados de suporte técnico visando esclarecer dúvidas relativas ao uso dos componentes da solução;

4.9.7. Deslocamento de técnicos e/ou mão de obra para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00;

4.10. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.10.1. Implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade;

4.10.2. Implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade;

4.10.3. Execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC.

4.11. Outros Requisitos Aplicáveis

4.11.1. Garantir a possibilidade de atualizações quando novas versões da solução forem lançadas pelo fabricante e atualização continua das proteções contra novas ameaças digitais.

4.11.2. Aumentar a segurança para a proteção das informações tratadas no âmbito do Instituto Federal Baiano, já que são consideradas como ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos.

4.11.3. Criar mecanismos de manutenção a Disponibilidade, Confidencialidade e

Integridade dos ativos do IF Baiano.

4.11.4. Redução de riscos ocasionados pela interrupção de serviços devido a ações de crackers, malwares e demais ameaças.

4.11.5. Aumentar a segurança dos sistemas informatizados do IF Baiano.

4.11.6. Assistência técnica especializada para os próximos anos.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências detectadas no produto, para que seja substituído;
5.1.4 as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
5.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.7 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
5.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.1.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
5.1.11 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
5.1.12 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
5.1.14 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5.1.15 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
5.1.16 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
5.1.17 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
5.1.18 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.2.2 Proceder a entrega dos produtos, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
5.2.3 Fornecer o link para acesso/download das Licenças de softwares;
5.2.4 A CONTRATADA deverá informar à contratante, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de upgrades e/ou novas versões dos produtos;
5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
5.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.2.8 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários
5.2.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

5.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano;
5.2.12 Não serão aceitas licenças do Tipo Original Equipment Manufacturer (OEM).
5.2.13 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
5.2.14 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
5.2.15 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
5.2.16 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
5.2.17 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
5.2.18 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
5.2.19 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
5.2.20 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
5.2.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
5.2.22 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
5.2.23 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
6.1.2 As entregas eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento;

6.1.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

6.1.4 Os produtos em meio eletrônico deverão ter sua conferência feita pelo portal de gestão de licenças do fabricante.

6.1.5 As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.6 As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7 As Licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.10 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

6.1.11 A empresa contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

6.1.12 As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

6.1.13 O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

6.1.14 Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

6.1.15 O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

6.1.16 Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.17 A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

6.1.18 Deverá fornecer o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

6.1.19 Deverá a Contratada disponibilizar canais de atendimento (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	2.250	unidade
2	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	750	unidade

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 As entregas eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento;

6.3.2 A empresa deve fornecer todos os dados oficiais de comunicações (telefones, site, e-mails, canais oficiais, etc). No mínimo um portal web, um número de telefone para central de atendimento e um e-mail.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer

pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada encontra-se no ANEXO IV do Edital.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 O aceite da solução deverá ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com critérios estabelecidos na Lei nº. 8.666/93;

7.1.2 O objeto licitado deverá ser entregue e instalado pela própria CONTRATADA ou por técnico (s) da empresa fabricante;

7.1.3 A Solução de Tecnologia da Informação fornecida poderá, a qualquer tempo, ser manuseada por técnicos habilitados da CONTRATANTE;

7.1.4 O pagamento será único, quando as condições a seguir forem satisfeitas:

7.1.4.1. A Solução de Tecnologia da Informação for entregue e instalada, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.4.2. A qualidade do serviço for avaliada e aceita pela área de tecnologia da informação.

7.1.4.3. Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens;

7.1.4.4. Termo de Recebimento Definitivo, verificado o cumprimento de todos os requisitos e de acordo com os critérios de aceitação definidos.

7.1.5 A CONTRATANTE dará o aceite definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias após a implantação dos componentes/software da solução e entrega da documentação conforme previsto nos Requisitos Temporais deste Termo de Referência.

7.1.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Instalar a licença no servidor de aplicação e verificar a quantidade, a versão e o período de vigência da licença (36 meses).

7.3. Níveis Mínimos de serviço Exigidos

7.3.1 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

7.3.2. A empresa contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

7.3.3. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

7.3.4. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

7.3.5. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

7.3.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.3.7. Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.8. A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

7.3.9. Deverá fornecer o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

7.3.10. Deverá a Contratada disponibilizar canais de atendimento (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

7.3.11. Os problemas apresentados durante a garantia devem ser solucionados nos prazos conforme estabelecido no edital, após a comunicação formal da contratante.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que:

7.4.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.4.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

7.4.1.3. apresentar documentação falsa;

7.4.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto

7.4.1.5. não mantiver a proposta;

7.4.1.6. cometer fraude fiscal;

7.4.2. comportar-se de modo inidôneo

7.4.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.4.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no

SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.4.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	2.250	un	R$ 85,33	R$ 191.992,50
2	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	750	un	R$ 85,33	R$ 63.997,50
	TOTAL				R$ 255.990,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158129
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12363501220RG0029
Elemento de Despesa: 449040
PI: U20RGP60REJ

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 36 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Tipo e Modalidade da Licitação

a) O tipo de licitação é Pregão eletrônico tradicional e o critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

b) De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

c) A Modalidade da licitação será a de Pregão Eletrônico nos moldes da lei n.º 10.520/02.

d) A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “bem comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019

e) A contratação centralizada visa a economicidade na execução de procedimento administrativo único, para ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

a) Foi considerada a aplicação do direito de cota reservada a ME/EPP estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 sob o preconizado no Art. 48 Inciso III da mesma lei.

b) Ressalta-se que o Inciso I do Art 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, aponta que as regras de preferência a serem aplicadas são as dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento da solução em características (, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento executado com as seguintes características mínimas:

12.3.1.1.1 Comprovação de que forneceu item de mesma natureza e compatível em características (fornecimento de licenças de software) com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da quantidade do item compatível com o objeto desta licitação, por meio de atestados.

12.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do item, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso o pregoeiro solicite, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA 101/2021 - RETGAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência para contratação de licenças de uso de antivírus.

Assunto: Termo de Referência para contratação de licenças de uso de antivírus.
Assinado por: Rogerio Mangabeira
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino**, **ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 21/09/2021 15:09:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259924
Código de Autenticação: d9f941d33b

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da Portaria 101/2021 - RETGAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021, dou anuência aos documentos Termo de Referência ou Projeto Básico anexado ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 21/09/2021 15:12:30.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da PORTARIA 101/2021 - RETGAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021, dou anuência ao documento Termo de Referência anexado ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Carlos Astor Araujo Palmeira, COORDENADOR - CD0004 - RET-COTEC, RET-NGT, em 21/09/2021 15:37:44.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação por meio da PORTARIA 101/2021 -RETGAB/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2021, dou anuência ao documento Termo de Referência anexado ao processo

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-NGT, em 22/09/2021 08:02:28.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como autoridade máxima da área de TIC, manifesto a concordância ao Termo de Referência e encaminho o processo para Pró-Reitoria de Planejamento - Núcleo de Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-NGT, em 22/09/2021 14:24:09.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do art. 14, do Decreto no 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar aos fornecedores de todas as informações necessárias à Aquisição de Licenças de Antivírus com o objetivo de atender das demandas da Reitoria do Instituto Federal Baiano, estando presentes todos os critérios para a contratação de forma clara e concisa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-COMPRAS, em 22/09/2021 18:53:44.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº xxxxx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PROCESSO: xxxxxxxxxxxx.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Reitoria, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, na cidade de Salvador-Ba, CEP: 41.720-052, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 2263505, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **xxxxxxxxxxxx** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxx**, sediado(a) na **xxxxxxxxxxxx**, em **xxxxxxxxxxxx** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxxxx**, expedida pela (o) **xxxxxxxxxxxx**, e CPF nº **xxxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxxxxxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 06/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e

seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) IF Baiano	un			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158129

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RG0029

Elemento de Despesa: 449040

PI: U20RGP60REJ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE GARANTIA

8.1 A garantia de fábrica deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

9.2. As entregas eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento;

9.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

9.4. Os produtos em meio eletrônico deverão ter sua conferência feita pelo portal de gestão de licenças do fabricante.

9.5. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. As Licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

9.11. A empresa contratada deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

9.12. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

9.13. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

9.14. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

9.15. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

9.16. Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.17. A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

9.18. Deverá fornecer o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

9.19. Deverá a Contratada disponibilizar canais de atendimento (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

9.20. O aceite da solução deverá ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com critérios estabelecidos na Lei nº. 8.666/93;
9.21. O objeto licitado deverá ser entregue e instalado pela própria CONTRATADA ou por técnico (s) da empresa fabricante;
9.22. A Solução de Tecnologia da Informação fornecida poderá, a qualquer tempo, ser manuseada por técnicos habilitados da CONTRATANTE;
9.23. O pagamento será único, quando as condições a seguir forem satisfeitas:

9.23.1. A Solução de Tecnologia da Informação for entregue e instalada, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência;

9.23.2. A qualidade do serviço for avaliada e aceita pela área de tecnologia da informação.

9.23.3. Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens;

9.23.4. Termo de Recebimento Definitivo, verificado o cumprimento de todos os requisitos e de acordo com os critérios de aceitação definidos;

9.24. A CONTRATANTE dará o aceite definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias após a implantação dos componentes/software da solução e entrega da documentação conforme previsto nos Requisitos Temporais deste Termo de Referência.
9.25. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.26. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências detectadas no produto, para que seja substituído;

10.1.4. as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do

representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.11. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

10.1.12. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.15. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

10.1.16. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.1.17. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

10.1.18. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

10.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

10.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3. Proceder a entrega dos produtos, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.4. Fornecer o link para acesso/download das Licenças de softwares;

10.2.5. A CONTRATADA deverá informar à contratante, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de upgrades e/ou novas versões dos produtos;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

10.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.9. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários

10.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

10.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano;

10.2.13. Não serão aceitas licenças do Tipo Original Equipment Manufacturer (OEM).

10.2.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

10.2.16. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.2.18. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

10.2.19. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

10.2.20. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

10.2.21. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10.2.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

10.2.23. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

10.2.24. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento Digitalizado Público

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Assunto: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 23/09/2021 09:24:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 260926
Código de Autenticação: 3cb1a28a5c

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL / CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Proposta:

DESCRIÇÃO	***QUANTIDADE***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.			

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que nossa proposta atende integralmente as exigências e especificações técnicas estipuladas no Anexo I do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Documento Digitalizado Público

MODELO DE PROPOSTA

Assunto: MODELO DE PROPOSTA
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 23/09/2021 09:25:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 260927
Código de Autenticação: 0bccdd3a8d

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência

de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Documento Digitalizado Público

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Assunto: MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 23/09/2021 09:26:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 260928
Código de Autenticação: 778b179882

Minuta #3269

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 238961

INTERESSADO: NGT

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	UND	2.250	85,33	191.992,50
02	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	UND	750	85,33	63.997,50
					VALOR TOTAL (R$)	255.990,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa com a contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, através do Pregão 06/2021. A despesa está estimada em R$ 255.990,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: A contratação de licenças de antivírus possui, como intuito, prevenir a contaminação por vírus, malwares, suas variantes e demais ameaças cibernéticas, nos computadores da Contratante que podem pôr em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações. Devido à grande utilização de e-mails e acesso a páginas de internet, a aquisição de software de antivírus passa a ser necessária para fornecer segurança à infraestrutura, sendo este licenciamento imprescindível para os ambientes informatizados. Estas aquisições buscam proporcionar maior proteção aos computadores dos órgãos, resguardando problemas que possam prejudicar os serviços prestados aos cidadãos. Portanto, é uma questão de segurança, que possibilita garantir o desempenho das estações de trabalho e, por conseguinte, disponibilizar aos funcionários condições para a realização de suas atividades. A aquisição destas licenças é essencial para que estas tarefas sejam executadas com êxito.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): ( )

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ( )

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXX;

- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXX;

- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXX;

- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXX;

- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXX;

- Data: XXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
contratação do MATERIAL/SERVIÇO acima.

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito o preenchimento e assinatura do PEDIDO conforme minuta anexo

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 23/09/2021 09:39:42.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 42/2021 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

INTERESSADO: NGT

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	UND	2.250	85,33	191.992,50
02	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	UND	750	85,33	63.997,50
					VALOR TOTAL (R$)	255.990,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa com a contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, através do Pregão 06/2021. A despesa está estimada em R$ 255.990,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: A contratação de licenças de antivírus possui, como intuito, prevenir a contaminação por vírus, malwares, suas variantes e demais ameaças cibernéticas, nos computadores da Contratante que podem pôr em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações. Devido à grande utilização de e-mails e acesso a páginas de internet, a aquisição de software de antivírus passa a ser necessária para fornecer segurança à infraestrutura, sendo este licenciamento imprescindível para os ambientes informatizados. Estas aquisições buscam proporcionar maior proteção aos computadores dos órgãos, resguardando problemas que possam prejudicar os serviços prestados aos cidadãos. Portanto, é uma questão de segurança, que possibilita garantir o desempenho das estações de trabalho e, por conseguinte, disponibilizar aos funcionários condições para

a realização de suas atividades. A aquisição destas licenças é essencial para que estas tarefas sejam executadas com êxito.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): (x)

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ( )

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: 12363501220RG0029;

- Elemento de Despesa nº: 449040;

- Fonte de Recurso nº: 8100000000;

- PTRES nº.: 170831;

- Valor Disponível: R$ 409.031,93;

- Data: 23/09/21;

Declaro a existência de saldo para
contratação do MATERIAL/SERVIÇO acima.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Regina Sousa Ferreira**, **DIRETOR - SUBSTITUTO - RET-DORC**, em 23/09/2021 11:08:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239016
Código de Autenticação: 1bbf4eab72

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

PEDIDO Nº 42/2021 - interessado: DGTI - PREGÃO N.º 06/2021 - Aquisição de licenças de Antivírus para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) do IF Baiano. Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-COMPRAS, em 23/09/2021 16:46:52.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON 52 - 25 de abril de 2014 - DISPENSA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: ON 52 - 25 de abril de 2014 - DISPENSA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 27/11/2020 10:03:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 261412
Código de Autenticação: 9c13f79648

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 5 DE MARÇO DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 23/12/19, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019 e considerando o teor do processo n° 23280.000457/2020-72, resolve:

Art.1º- CONCEDER aposentadoria ao servidor EDMILSON MAGALHÃES BORGES, matrícula SIAPE nº1178294, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D, padrão 404, em Regime de Dedicação Exclusiva, integrante do quadro de pessoal deste Instituto - Campus Valença, com base no §1º do Art. 20 da EC 103/2019, com a totalidade da Remuneração do cargo e paridade com os ativos.

Art.2º-Declarar vago o referido cargo.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA MATOS MOTA

PORTARIA Nº 885, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de 23/12/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2019, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 23278.001510/2021-82, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor IGOR GOMES SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1647938, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Ensino Técnico da Pró-reitoria de Ensino, código CD-4, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 747, de 13/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 14/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZIA MATOS MOTA

PORTARIA Nº 892, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de 23/12/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2019, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 23278.001540/2021-99, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor PHILIPE MURILLO SANTANA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1679829, do cargo comissionado de Pró-reitor de Ensino, código CD-2, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 38, de 03/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZIA MATOS MOTA

PORTARIA Nº 893, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de 23/12/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2019, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 23278.001538/2021-10, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora INDAIARA CÉLIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, matrícula SIAPE nº 2359261, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Ensino Técnico da Pró-reitoria de Ensino, código CD-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZIA MATOS MOTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIAS DE PESSOAL DE 10 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve:

Nº 45 - Art. 1º Designar os servidores: Adriano Lucas Prado Gonçalves, Técnico em Agropecuária, SIAPE nº 1586958; José Ribamar de Simão da Silva Filho, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE nº 1056175 e Dilma Souza Ribeiro, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2340906, para realizar os procedimentos de cotação eletrônica, conforme dispõe a Portaria n.° 306 de 13/12/2001 (MPOG) e nos termos do art. 51 do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 2º O prazo de vigência da Portaria é de 01 (um ano), podendo ser revogada a qualquer momento, conforme art. 16º § 2º do Decreto nº 10.024/2019

Nº 46 - Designar Pregoeiros (as) e Equipe de apoio no âmbito do IF Baiano, Reitoria, conforme disposição do art. 3º, IV da Lei 10.520 /2002.:

Servidor(a)	Matrícula Siape	Cargo	Lotação	Função
Adriano Lucas Prado Gonçalves	1586958	Técnico em Agropecuária	Setor de Compras	Pregoeiro
José Ribamar de Simão da Silva Filho	1056175	Tecnólogo em Gestão Pública	Coordenação Geral de Suprimentos	Pregoeiro
Dilma Souza Ribeiro	2340906	Técnica em contabilidade	Setor de Compras	Pregoeira
Cláudia de Almeida Rivas Alonso	1982984	Técnica em Contabilidade	Setor de Contratos	Equipe de Apoio
Edilson dos Santos Piedade	2981509	Contador	Setor de Contratos	Equipe de Apoio
Gustavo Luis dos Reis Souza	1890398	Assistente em Administração	SCDP	Equipe de Apoio
Eduardo Perovano Santana	2380968	Assistente de laboratório	PROPES	Equipe de Apoio
Cássia Maria Souza Costa Santana	1176057	Relações públicas	DICOM	Equipe de Apoio

Art. 1º São competências da equipe de apoio:

- Auxiliar o pregoeiro, realizando pesquisa de preços, pesquisa de certidões negativas, analisando propostas e descrições de produtos e serviços, analisando planilhas de formação de preços, durante a operação dos pregões, quando solicitado;

Art. 2º - O prazo de vigência da Portaria é indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme art. 16º § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Ficam revogadas as portarias nº 89 e 90 de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 344, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23491.000464/2021-70, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 08 de março de 2021, WILLAMYS GOMES FONSECA ARAÚJO, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 1961193, integrante do quadro permanente deste Instituto, da função gratificada, como titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do campus Tianguá, Código FG-02, para a qual fora designado mediante a Portaria nº 774, de 26 de Julho de 2013 (DOU 06/08/2013).

Art. 2º Designar FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 2229338, integrante do quadro permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do campus Tianguá, Código FG-02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

PORTARIA Nº 351, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria nº 322/GABR/REITORIA, de 08 de março de 2021 (proc. relacionado 23483.000513/2021-73) e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23483.000557/2021-01, resolve:

Art. 1º Designar ALEXSANDRO AMARAL DE BRITO, Assistente em Administração, Matrícula Siape Nº 2229487, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Controle Acadêmico do campus Aracati, Código FG-02.

Art. 2º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

PORTARIA Nº 353, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23812.000413/2021-78, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como titulares e/ou substitutos, nas atividades administrativas como Ordenadores de Despesas e Gestores Financeiros no âmbito do campus Itapipoca do IFCE:

UNIDADE GESTORA-*CAMPUS* ITAPIPOCA			
FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE	CPF
Ordenador de despesa	Fausto Faustino da Silva	1958787	660.839.823-91
Ordenador de despesa (substituta)	Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri	2407957	645.885.133-20
Gestor financeiro	Izabela Freitas Cronemberger	1959039	631.417.953-04
Gestor financeiro (substituto)	Eliardo Araujo de Sousa	2231852	017.429.893-57

Art. 2º Revogar a Portaria nº 142, de 18 de fevereiro de 2019 (DOU nº 36, de 20/02/2019, Seção. 2, Pág. 32).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

PORTARIA Nº 354, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23258.000278/2021-01, resolve:

Art. 1º Designar, conforme discriminado no quadro abaixo, os servidores titulares e/ou substitutos, responsáveis pelas atividades administrativas de Ordenadores de Despesas e Gestores Financeiros do Campus de Quixadá:

UNIDADE GESTORA *CAMPUS* QUIXADÁ			
FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE	CPF
Ordenador de Despesa (titular)	Alexandre César Praxedes Rodrigues	1644147	492.448.503-97
Ordenador de Despesa (substituto)	Marcus Vinícius Pinheiro Lopes	1977214	018.365.643-17
Gestor Financeiro (titular)	Gleibe Mara Girão Oliveira	1795126	974.280.193-20
Gestor Financeiro (substituto)	Julian de Sales Costa	2352560	013.857.034-58

Art. 2º Revogar a Portaria nº 994/GABR/REITORIA, de 04 de outubro de 2019 (DOU nº 196 de 09/10/2019, Seção 2, Pág. 28).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Documento Digitalizado Público

Portaria dos Pregoeiros

Assunto: Portaria dos Pregoeiros
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 24/05/2021 20:54:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 261420
Código de Autenticação: 1e750caf5f

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para conhecimento da Procuradoria Federal junto ao IF Baiano para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 23/09/2021 20:24:12.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00393/2021/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.252576/2021-14
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Reitoria
ASSUNTO: Análise jurídica de Edital. Pregão comum.

EMENTA: Pregão Eletrônico. Aquisição de Licença de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 36 meses. Atendimento a demanda do IF Baiano, aquisição pela Reitoria.

I – RELATÓRIO

1. Foi enviado o processo licitatório acima referenciado a esta Procuradoria para análise da Minuta do Edital do Pregão para aquisição de Licença de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 36 meses a fim de atender demanda do IF Baiano, nos termos do previsto na Lei nº 8.666/93.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pelo signatário restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. A abaixo indicada instrução processual ocorreu diretamente do dossiê eletrônico gerado a partir do SAPIENS.

6. Instruem o processo (principais peças):

a. Documento de Oficialização de Demanda (fls. 10/13);
b. mapa de gerenciamento de riscos (fls. 65/77);
c. pesquisa de preços no painel de preços e junto a fornecedores (fls. 79/128);
d. mapa de preços com a indicação de três cotações para cada item licitado (fls. 134);
e. autorização de abertura do processo licitatório e declaração de bem comum (fls. 139/141);
f. minuta do Edital Pregão 06/2021 e seus anexos, dentre eles, Termo de Referência, Estudos Preliminares, minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 153/242);
g. aprovação do Termo de Referencia pelo Reitor (fls. 217);
h. portaria que designa pregoeiro e equipe de apoio (fls. 251);
i. indicação da disponibilidade orçamentária (*providenciar*);
j. Declarações de Impacto Orçamentário-Financeiro com o percentual e de compatibilidade com a LOA, PPA e LDO (*providenciar*);

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

7. O Pregão Eletrônico como modalidade para a licitação e tem a sua previsão legal no art.11 da Lei nº 10.520/2002 e está regulamentado nos Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, admitida esta modalidade para aquisição de **bens ou serviços de natureza comum**, não importando o valor da contratação, considerando-se assim aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam sem objetivamente definidos no Edital, o que consta nos autos.

8. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Consta dos autos, a **justificativa** para a pretendida contratação .

9. O Termo de Referência - aprovado pela autoridade competente - deve indicar a justificativa para a contratação. Com relação à **justificativa** para a contratação, conforme previsto na Súmula 177 do TCU, ela deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Colo abaixo orientação sobre a justificativa extraída da Nota Explicativa do Termo de Referência Padrão da AGU:

Deve a Administração justificar*:*

a) a necessidade da contratação do serviço;

b) as especificações técnicas do serviço;

c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

10. Deve constar no expediente o **Termo de Referência,** conforme reza o art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00, *in verbis:*

Decreto nº 3.555/00

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:(...)

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. (...)

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: (...)

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso

Decreto 10.024/19

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos **estudos técnicos preliminare**s, que deverá conter:

(...)

a) objeto, com especificações, e justificativa da contratação;

b) valor estimado em planilhas de acordo com os preços de mercado;

c) critério de aceitação do objeto;

d) deveres do contratado e do contratante;

e) relação de documentos essenciais de qualificação técnica e econômico-financeira;

f) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

g) prazo de execução;

h) sanções

11. O Termo de Referência deve ser aprovado pela autoridade competente, conforme reza art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. No caso o Termo de Referência consta no expediente, bem como localizei a sua aprovação pelo Reitor.

12. Destaco, ainda, que a autorização para abertura da licitação deve estar devidamente assinada pela autoridade competente decorre de exigência do art. 30, inc. V, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), o que localizei no expediente.

13. Trata-se de pregão comum, sem registro de preços.

14. Devida a indicação da disponibilidade **orçamentária-financeira,** considerando a necessidade atual de contratação, acompanhada Declarações de Impacto Orçamentário-Financeiro com o percentual e de compatibilidade com a LOA, PPA e LDO (*providenciar*).

15. A correta estimativa do valor contratual é essencial, inclusive, para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva de ME e EPP nos termos do art. 6º, Decreto nº 8538/15 e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007. Consta no edital que a licitação não é exclusiva à participação exclusiva das ME e EPP.

Lei Complementar nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 8.538/15:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

16. O texto atual da Orientação Normativa/AGU nº 10 adota a seguinte redação:

PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. **NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.**

17. A IN/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN/MPOG nº 03/2017, destaca a necessidade dos órgãos priorizarem a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal ou em contratações similares de outros entes públicos, bem como o uso da média (mediana ou menor dos valores) como metodologia para obtenção do preço de referência.

IN/MPOG nº 05/2014 (Alterada pela IN/MPOG nº 03/2017)

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II** e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

(...)

§6º Excepcionalmente, **mediante justificativa da autoridade competente**, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

(...)

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

18. Devo destacar que a IN/MPOG nº 03/17 não previu a possibilidade de pesquisa de um único preço para nenhum dos parâmetros de pesquisa indicados no seu art. 2º. Ainda que a pesquisa seja realizada do Painel de Preços do Governo Federal deve a Administração obter o preço de referência pela média de preços (mediana ou menor dos valores) em cálculo incidente sobre o conjunto de três **ou mais preços**.

19. De acordo com o Tribunal de Contas da União, os sistemas oficiais de referência da administração pública, como o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado (Acórdão 1923/2016 Plenário).

20. Ainda segundo a Corte de Contas federal, a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não pode ter como único foco propostas solicitadas a fornecedores. Ela deve priorizar os parâmetros disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e as contratações similares realizadas por entes públicos, em observância à INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 5, de 27 de junho de 2014 (Acórdão nº 718/2018 – Plenário)

21. A utilização da pesquisa de preços com cálculo incidente em menos de três preços é medida excepcional que deve somente pode ser admitida mediante justificativa da autoridade competente, conforme previsto no §6º, do art. 2º da IN/MPOG nº 03/17. Consta dos autos a cotação no painel de preços, bem como o mapa comparativo de preços com a indicação do preço referencial.

22. Ante a existência de cotação de preços em sítios eletrônicos, deve a Administração verificar se nestas cotações constam a data e hora de acesso, bem como verifique a inexistência de cotação em sítios de leilões e intermediação de vendas, conforme reza o inciso III, do art. 2 c/c art. 4 da IN/MPOG nº 03/2017.

23. Destaco que não é suficiente a colheita de preços e elaboração de planilha comparativa contemplando os dados coletados. É necessário, além disso, que os servidores responsáveis pela pesquisa se manifestem fundamentadamente sobre a viabilidade e adequação de cada preços obtido, não apenas sob seu aspecto formal, como também sob seu teor, cotejando valores encontrados, avaliando, ante ao panorama do mercado, se existem valores inexequíveis ou excessivamente elevados, e indicando os critérios e metodologia utilizada para obtenção do preços referência para a contratação. Trata-se, na verdade, da **análise crítica** dos preços coletados, conforme art. 2º,§4º da IN/MP 05/14, tarefa inerente à aferição da vantajosidade da contratação, conforme Acórdãos nº 403/2013 e 1108/07, ambos do Plenário-TCU, o que consta no expediente.

24. As orientações sobre a pesquisa de preços do Departamento de Consultoria/PGF, contida da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 143/2018, devem ser observada pela Administração:

"I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2° DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, **PRIORIZANDO-SE** OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO **PAINEL DE PREÇOS** E DAS **CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS,** PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;

II- DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;

25. A realização de ampla e séria pesquisa de preços, devidamente documentada nos autos do processo, afasta a aplicação do disposto no art. 10, V, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) o qual prevê sanções ao agente público pela prática de qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que permita ou facilite a aquisição de bem ou serviço por preço superior ao de mercado, com prejuízo ao erário. Assim:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

26. Confira-se, ainda, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a competência para verificar se a pesquisa de preços realizada observou critérios aceitáveis:

É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa se orientou por critérios aceitáveis. (Acórdão 2318/2017 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

27. No tocante aos **estudos preliminares**, o art. 3 do Decreto 10.024/19 traz o seu conceito: *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.* Nos termos do art. 8, inciso I do Decreto 10.024/19 ele deve instruir o processo de contratação por meio de pregão **quando necessário**. Os estudos preliminares, portanto, subsidiam a elaboração do termo de referência da licitação. No caso fora acostado aos autos os Estudos Preliminares.

28. Nos termos do art. 14 do Decreto n 10.0214/19 deve o Estudo Preliminar ser aprovado pela autoridade competente, caso seja confeccionado, o que consta nos autos.

29. Destaco, ainda, a necessidade de ser juntada a portaria que designou o pregoeiro e sua equipe de apoio antes de iniciada a fase externa do certame (art. 3º, IV, da Lei n° 10.520/02 e art. 14, V, do Decreto n. 10.024/2019), o que localizei no expediente.

30. Consta nos autos a minuta de Contrato. De acordo com o art. 62, da Lei nº 8.666/93, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica.

31. É recomendável que a Administração sempre avalie com cautela a dispensa do Termo de Contrato no presente caso, ante ao contido no §4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93 eis que o Projeto Básico aparenta fixar obrigação futura. Devo lembrar que o entendimento do TCU é no sentido de que seja formalizado contrato quando se tratar de relação pactuada que possa gerar obrigações futuras para as partes, conforme resenha do TCU transcrita abaixo:

"A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993."

32. Com relação às minutas de Edital e contrato acostadas ao expediente, devo destacar a **obrigatoriedade** da **utilização dos modelos de Editais e Contratos aprovados pela Advocacia-Geral da União** pela administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, conforme redação expressa trazida pela Instrução Normativa/MPOG nº 05/2017 transcrita abaixo:

IN/MPOG nº 05/2017

Art. 35. **Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União**, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

33. Cabe ressaltar que, conforme está fixado no art. 7º, § 5º da Lei 8.666/93, é vedada, em regra, a especificação de itens ou serviços nas licitações públicas. **Sugir**o que a Administração certifique que as descrições dos itens não estão restringindo a competição e que são tecnicamente justificáveis: ***(Verificar)***

§ 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório

34. Conforme os arts. 20 e 21 do Decreto n.º 10.024/2019, deverá ser providenciada a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando-se, a partir dessa data, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes.

35. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, **deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:**

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;

c) contratos firmados e notas de empenho emitidas

36. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao **SICAF,** bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN,** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS,** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – **CNCCAIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Deve ser verificada a manutenção da regularidade fiscal da empresa contratada durante toda a execução contratual**.**

III – CONCLUSÃO

37. Diante todo o exposto, entendo que o procedimento encontra-se apto a produzir todos os seus efeitos no aspecto técnico-jurídico, desde que observadas todas as recomendações deste parecer, bem como a legislação que trata do assunto.

Salvador, 28 de setembro de 2021.

Osvaldo Almeida Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327252576202114 e da chave de acesso 125b25a7

Cópia de documento digital impresso por Adriano Goncalves (1586958) em 18/10/2021 12:39.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 393.2021 - EMITIDO EM 28.09.2021

Assunto: PARECER Nº 393.2021 - EMITIDO EM 28.09.2021
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira**, **Eliana Bastos de Oliveira - 4221 - RECEPCIONISTAS - Top Service (10724903000179)**, em 28/09/2021 10:26:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262828
Código de Autenticação: a2fa07a5b9

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Despacho 16/2021 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

DESPACHO

PROCESSO: 23327.252576.2021-14
ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS AO PARECER JURÍDICO n. 00393/2021/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

DO: Chefe do setor de Compras
PARA: Procuradoria Federal

14. Devida a indicação da disponibilidade orçamentária-financeira, considerando a necessidade atual de contratação, acompanhada Declarações de Impacto Orçamentário-Financeiro com o percentual e de compatibilidade com a LOA, PPA e LDO **(providenciar).**

Resposta: A disponibilidade orçamentária consta nas páginas 247 e 248 do processo

Pelo fato desta contratação ser enquadrada como ATIVIDADE, em substituição a declaração de Impacto orçamentário foi inserido no processo a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 na página 250.

33. Cabe ressaltar que, conforme está fixado no art. 7º, § 5º da Lei 8.666/93, é vedada, em regra, a especificação de itens ou serviços nas licitações públicas. Sugiro que a Administração certifique que as descrições dos itens não estão restringindo a competição e que são tecnicamente justificáveis: (Verificar)

Resposta: Constam no ETP as devidas justificativas técnicas para a necessidade do item em específico

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 28/09/2021 10:57:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 240231
Código de Autenticação: 77b590f0f5

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo n.° 23327.252576.2021-14)

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 129/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **06**/2021	Data de abertura:	**13/10/2021**
SRP (Sistema de Registro de Preços)? ( ) Sim (X) Não	**EXCLUSIVO ME/EPP?** ( )Sim (X) Não	
OBJETO: Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) IF Baiano.		
ENTREGA DOS PRODUTOS: Serão entregues de forma integral de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Por descumprimento às exigências contidas no edital, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa poderá ficar impedida de contratar e licitar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (Três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do INSTITUTO FEDERAL BAIANO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158129”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras governamentais.		

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria

EDITAL N.° 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo n.° 23327.252576.2021-14)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP 41.720-052, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento (menor preço) por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/10/2020**.
Horário: **10:00 horas (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) IF Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por itens.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158129
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12363501220RG0029
Elemento de Despesa: 449040
PI: U20RGP60REJ

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 O item 02 é cota reservada para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.1.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não Poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. Para comprovação que cumpre os requisitos do Decreto 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, o licitante deverá inserir junto a proposta, documento comprobatório, conforme previsto no próprio decreto.

4.5.9.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o item nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.1.1. O licitante deverá responder prontamente ao chamado do pregoeiro em até 10 minutos.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.30.1.1. a comprovação de que os bens/serviços a serem fornecidos/prestados atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.1.1 Será considerado como prazo de validade da certidão citada no item 9.10.1. que não contiver expresso no documento, o período de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do documento.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de bens com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Comprovação de fornecimento de item de mesma natureza e compatível em características (fornecimento de licenças de software) com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da quantidade do item compativel com o objeto desta licitação, por meio de atestados.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento dos bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de contratos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.4. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão contratante da solução, comprovando o fornecimento da solução de mesma natureza e compatível com o objeto da licitação.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, caso seja solicitado pelo pregoeiro; apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecido a solução, consoante o disposto no § 2º do artigo 43 do Decreto 10.024/2019.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver

concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.2. Enquanto perdurar as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), a Administração do IF Baiano encaminhará a Nota de Empenho para a Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **36 meses** conforme instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@reitoria.ifbaiano.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP 41.720-052, seção de protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo email: compras@ifbaiano.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro do Imbuí, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Documento Digitalizado Público

EDITAL

Assunto: EDITAL
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 28/09/2021 11:49:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262961
Código de Autenticação: aa1179850e

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

28/09/2021 11:47:43

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 29/09/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00006/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
2332725257620211	Menor Preço

Quantidade de Itens: 2

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
29/09/2021		

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/09/2021 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 13/10/2021 às 10:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
158129	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Gestão	Empenho		
26404	2021	NE	800045

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Documento Digitalizado Público

Lançamento do pregão no siasg

Assunto: Lançamento do pregão no siasg
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 28/09/2021 11:50:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262964
Código de Autenticação: 879213b1da

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 158129

Nº Processo: 23327252576202114. Objeto: Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: R. do Rouxinol, 115 Imbui Salvador, - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/158129-5-00006-2021. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Núcleo de Compras

(SIASGnet - 28/09/2021) 158129-26404-2021NE800045

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação de valor contratual.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).'

CAMPUS CATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 158443

Nº Processo: 2332925187520211. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e ronda motorizada nas dependências do IF Baiano - Campus Catu, com o objetivo de proteger o patrimônio público e garantir a integridade física dos servidores, acadêmicos e demais usuários do campus, incluindo o fornecimento de todos os insumos de mão de obra e equipamentos de trabalho, conforme o Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/09/2021 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118, Bairro Barão de Camaçari - Catu/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/158443-5-00006-2021. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA ALICE CUPERTINO SACRAMENTO
Chefe do Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 28/09/2021) 158443-26404-2021NE800008

CAMPUS SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês representado neste ato pela Comissão da Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 43, de 13 de setembro de 2021, torna público que realizará a Chamada Pública nº 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por Dispensa de Licitação, conforme peças técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

O edital encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão enviar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09h00min do dia 20 de outubro de 2021, através do endereço eletrônico compras.ifbaiano@gmail.com

RAFAEL SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão da Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês e RUTE DOS SANTOS GUIMARÃES. Extrato de Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 20/09/2021. TÉRMINO: 19/09/2022. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano e RUTE DOS SANTOS GUIMARÃES, pela parte Contratada.

EDITAL Nº 137, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES - CURSOS DE GRADUAÇÃO CAMPUS URUÇUCA - INGRESSO EM 2021.1

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, Instituição criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas remanescentes do Sisu 2021.1 nos cursos de graduação ofertados pelo IF Baiano, Campus Uruçuca, para ingresso em 2021.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Campus	Curso	TURNO	VAGAS REMANESCENTES	INÍCIO DAS AULAS
	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	Diurno	02	
Uruçuca	Tecnologia em Agroecologia	Diurno	12	Outubro/2021
	Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	21	
Total de vagas disponíveis 35				

Período de inscrições: de 30/09/2021 a 07/10/2021. A íntegra do Edital n° 137/2021 contendo demais informações se encontra disponível no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Número do Contrato: 8/2020.
Nº Processo: 23098.001403/2020-91.
Pregão. Nº 3/2020. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 02.421.421/0001-11 - TIM S A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 08/2020, com fundamento no artigo57, §1º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 01/10/2021 e encerramento em 30/03/2022. e alterar o endereço da contratante.. Vigência: 01/10/2021 a 30/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 77.220,00. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2021).

CAMPUS BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 152142 - IFB-CAMPUS BRASILIA

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 23508.008036/2018-63.
Pregão. Nº 3/2018. Contratante: IFB - CAMPUS BRASILIA. Contratado: 05.283.260/0001-35 - W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI. Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato nº 06/2018 firmado com a w&e serviços técnicos eireli - epp, por mais 12 (doze) meses, de 05/09/2021 a 05/09/2022. Ereajuste com base no ipca-ibge acumulado no período de agosto/2020 a julho/2021 perfazendo o novo valor de r$ 40.684,80 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).. Vigência: 05/09/2018 a 05/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 40.684,80. Data de Assinatura: 30/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 152142 - IFB-CAMPUS BRASILIA

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 23508.008036/2018-63.
Pregão. Nº 3/2018. Contratante: IFB - CAMPUS BRASILIA. Contratado: 05.283.260/0001-35 - W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI. Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato nº 06/2018 firmado com a w&e serviços técnicos eireli - epp, por mais 12 (doze) meses, de 05/09/2021 a 05/09/2022. Ereajuste com base no ipca-ibge acumulado no período de agosto/2020 a julho/2021 perfazendo o novo valor de r$ 40.684,80 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).. Vigência: 05/09/2018 a 05/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 40.684,80. Data de Assinatura: 30/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/08/2021).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2021 (UASG 158143)

O Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia de Brasília - IFB, torna público aos interessados o resultado da homologação do Pregão eletrônico (SRP) nº 08/2021. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Solução de Firewall de Próxima Geração para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo demais acessórios, planejamento da implantação, instalação, migração e treinamento, com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, processo 23098.001598.2020-70.

Empresa vencedora: A.R.P Nº 07/2021, NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 09.137.728/0001-34, GRUPO 1 ITEM 1 valor unitário R$ 729.300,02, ITEM 2 valor unitário R$ 79.401,74, ITEM 3 valor unitário R$ 302.834,99 e ITEM 4 valor unitário R$ 10.003,11 VALOR TOTAL DA ATA R$ 2.823.666,98. Ata assinada em 22/09/2021, vigência: 12 meses.

Esta publicação abrange a publicação da ata de registro de preços.

PLINIO AUGUSTO DE MEIREILES JUNIOR
Coordenador de Licitações

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

CAMPUS IBIRAMA

AVISO

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2021

O Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama, realiza a Chamada Pública/Dispensa de Licitação 116/2021 - Processo: 23474001255/2021-51, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício de 2022.

Os fornecedores individuais, agricultores familiares organizados em grupos informais e formais deverão apresentar documentação prevista no edital para habilitação e projeto de venda até o dia 20/10/2021, às 14:00h (quatorze horas), no Gabinete da Direção Geral - Protocolo do Campus Ibirama, localizado à Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, bairro Bela Vista, Ibirama (SC) - CEP 89140-000 . O edital completo com os quantitativos e gêneros alimentícios podem ser acessados na página <https://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/dispensa/2021-dispensas-cotacoes-eletronicas/>.

Abertura da sessão pública dia 20/10/2021 às 14h15min. Data da Assinatura: 29.09.2021.

DOUGLAS HÖRNER
Diretor Geral

CAMPUS BLUMENAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021

Número do Contrato: 127/2021 - Processo nº: 23473.001329/2021-60. Pregão nº 72/2021. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU. Contratado: 20.693.893/0001-05 - Master Clean Limpeza e Conservação LTDA. Objeto: revogação da suspensão Parcial e Temporária da execução do contrato 127/2021 firmada por meio do termo aditivo 01/2021, de 11 de agosto de 2021. O retorno da execução dos serviços previstos no contrato 127/2021 se dará de forma integral a partir de 01/10/2021. Fundamento legal art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Despacho DESPACHO Nº 205 / 2021 - CGC/BLU do Diretor-Geral do Campus Blumenau. Data de Assinatura: 15/09/2021.

Documento Digitalizado Público

PUBLICAÇÃO NO DOU

Assunto: PUBLICAÇÃO NO DOU
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 29/09/2021 08:13:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 263474
Código de Autenticação: 156b7d3df9

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Transferir Edital

29/09/2021 08:11:52

Retificação Nº 1 transferida para o ComprasNet.

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG de Atuação: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00006

* Ano da Licitação: 2021

Objeto:

Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.

* Edital

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Transferir

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Documento Digitalizado Público

retificação de edital - substituição dos documentos devido a erro na data do pregão

Assunto: retificação de edital - substituição dos documentos devido a erro na data do pregão
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 29/09/2021 08:14:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 263476
Código de Autenticação: 26b2fccef1

Zimbra **compras@reitoria.ifbaiano.edu.br**

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

De : Núcleo de Compras - IF Baiano Reitoria <compras@reitoria.ifbaiano.edu.br> Qua, 06 de out de 2021 13:03

Assunto : Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Para : Miguel Leal <rmlicitacao@outlook.com>

Cc : Setor de Compras <compras@ifbaiano.edu.br>

boa tarde! segue respostas ao pedido de esclarecimento

- Se será realizado aditivo ou Cessão de credito (de acordo com a IN53/2020) na lei de licitação?

sim. conforme previsto na minuta de contrato, item 13 e no subitem 20.1.1 do edital

- Será feito nota de empenho, ata de registro de preço ou contrato?

Por ser pregão tradicional, não há ATA SRP, sendo emitido a nota de empenho e formalização de contrato

- A quantidade adquirida será total ou fracionada?

A quantidade a ser empenhada será total, observando porém, a cláusula 14ª da minuta de contrato

at.te.

Núcleo de Compras

De: "Miguel Leal" <rmlicitacao@outlook.com>
Para: compras@reitoria.ifbaiano.edu.br
Enviadas: Terça-feira, 5 de outubro de 2021 9:52:18
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Bom dia Sr Pregoeiro,

Referente ao pregão citado no titulo desse e-mail, gostaria de alguns esclarecimentos sobre o edital, após a empresa ser considerada vendedora.

- Se será realizado aditivo ou Cessão de credito (de acordo com a IN53/2020) na lei de licitação?
- Será feito nota de empenho, ata de registro de preço ou contrato?
- A quantidade adquirida será total ou fracionada?

aguardo retorno

att, RM NOTEBOOK

Documento Digitalizado Público

ESCLARECIMENTO Nº 01

Assunto: ESCLARECIMENTO Nº 01
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 07/10/2021 10:24:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267377
Código de Autenticação: e3e4889b39

VTECH SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
13/10/2021

Cliente:	**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO-REITORIA**
Pregão Eletrônico:	Pregão Eletrônico Nº 06/2021 Processo Administrativo nº 23327.252576.2021-14
Endereçado à:	Comissão de Licitação
Referência do objeto:	Proposta de fornecimento licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT, com atualização continua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.

QUEM É A VTECH?

A VTECH é uma empresa focada em Segurança da Informação e Comunicação, que fornece soluções inovadoras em TI visando atender aos nossos clientes com celeridade, flexibilidade e inovação, sempre prezando pela qualidade de seus serviços.

Atuando em todo o território nacional, oferecemos soluções para proteção de seus negócios com tecnologia de ponta com o propósito de garantir segurança e privacidade total no mundo digital.

OBJETO

A proposta tem por finalidade o fornecimento de licenças de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) IF Baiano, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição da solução Ofertada

Licença de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 36 meses conforme especificações abaixo:

Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores e estações de trabalho, serão fornecidos por um único fabricante.

Não será proposto composições de produtos de fabricantes diferentes.

O conjunto de softwares que compõe a solução de antivírus para servidores e estações de trabalho serão totalmente gerenciáveis através da mesma console de gerenciamento centralizado e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta.

A solução possui ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares, spywares e

demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, bem como firewall, ids/ips, controle de aplicativos, controle de conexão, atualizador de softwares, controle de conteúdo web e quarentena de rede.

A solução também possui ferramentas de análise e remoção de ameaças desconhecidas, monitorando o seu comportamento e bloqueando potenciais ameaças em tempo real.

Estas são totalmente integradas, instaladas através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos

Bem que compõem a solução:

Id.	Descrição do Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	2.250	unidade
2	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	750	unidade

Especificação dos requisitos da contratação:

Proteção de dados independentemente de onde estão armazenados seja em ambientes locais ou compartilhamentos entre os dispositivos do IF Baiano.

Inspeção do tráfego web, possibilitando validar acessos a conteúdos suspeitos ou maliciosos.

À medida que as estações de trabalho são distribuídas em diferentes locais, sejam ambientes internos ou home office, a capacidade de impor consistentemente as políticas de segurança e conformidade se torna ainda mais crítica;

Possibilidade de otimização de todas as operações de gerenciamento de sistemas e endpoints obtendo economias imediatas e eficiências organizacionais. A partir do conceito do portfólio unificado de segurança e gerenciamento de endpoints padronizado em toda a infraestrutura de TI;

Capacidade de entregar serviço avançado e redução de problemas na instalação, através da implementação de sistemas e processos de migração padronizados;

Possibilidade de monitoração e o fortalecimento contínuos da segurança para servidores locais;

Capacidade de implementar automaticamente o Anti-Malware e a proteção contra ameaças na rede ambientes Windows;

Capacidade de fornecer informações de segurança prontas, através de políticas, habilitando serviços de proteção centrados no aplicativo e integrados ao Windows;

Possibilidade de implementar ações de quarentena de arquivos nos servidores protegidos com aplicação baseada em política;

Capacidade de integração e monitoração com a grande maioria das plataformas de monitoramento, proporcionando controle das informações.

Requisitos de Implantação:

A VTECH proverá softwares atualizados com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

A VTECH proverá instalador da solução contratada, assim como, suas atualizações.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

A VTECH assegurará garantia integral dos softwares pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do aceite da instalação, prestada no local onde os softwares estiverem instalados (on site), sem ônus para a CONTRATANTE;

A VTECH assegurará, durante o período de garantia, o perfeito e integral funcionamento do software, sem ônus para a CONTRATANTE;

Durante todo o período de garantia será disponibilizado para a instalação em até 15 dias de seu lançamento, todas as atualizações de produto, assim como, novas versões

Suporte na modalidade 8x5x365 será realizado pela VTECH;

Durante o período de garantia do software, a VTECH prestará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na localidade onde os softwares estiverem instalados, assistência técnica oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

Atendimento telefônico, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, para registro e acompanhamento dos chamados de suporte técnico visando esclarecer dúvidas relativas ao uso dos componentes da solução;

Deslocamento de técnicos e/ou mão de obra para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00;

Deveres e responsabilidades da VTECH:

A VTECH cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Procederá a entrega dos produtos, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência;

Fornecerá o link para acesso/download das Licenças de softwares;

A VTECH informará à contratante, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de upgrades

e/ou novas versões dos produtos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

Comunicará à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Comunicará qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcará com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

Não irá transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem pré-via e expressa anuência do IF Baiano;

Não serão enviadas licenças do Tipo Original Equipment Manufacturer (OEM)

Atenderá prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparará quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciará todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão

Manterá, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manterá, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manterá a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

Cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Executará o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Não veiculará publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

Não fará uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

Não será realizada a subcontratação do objeto licitatório.

Rotinas de Execução:

As licenças serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

As entregas eletrônicas(licenças) serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento;

Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a VTECH obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

Os produtos em meio eletrônico poderão ter sua conferência feita pelo portal de gestão de licenças do fabricante;

As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

As versões das licenças serão as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

A VTECH fornecerá novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

O suporte técnico estará disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor; Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou

telefone).

O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;

Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

Será fornecido o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

A VTECH disponibiliza canais de atendimento (Contatos Telefônicos:71-3289-0643 /71-99625-5980) E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

As entregas eletrônicas serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br

A VTECH fornecerá todos os dados oficiais de comunicações (telefone central de atendimento : 71-3289-0643, e-mail:suporte@vtechti.com.br; site, www.vtechti.com.br, portal web para gerenciamento de chamados: https://suporte.vtechti.com.br:8081/

O objeto licitado será entregue e instalado pela própria VTECH ou por técnico (s) da empresa fabricante;

A Solução de Tecnologia da Informação fornecida poderá, a qualquer tempo, ser manuseada por técnicos habilitados da CONTRATANTE;

Níveis de serviço Exigidos:

As versões das licenças serão as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato;

A VTECH fornecerá novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

O suporte técnico estará disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;

Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

Será fornecido o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

A VTECH disponibiliza canais de atendimento (Contatos Telefônicos:71-3289-0643 /71-99625-5980) E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

Os problemas apresentados durante a garantia devem ser solucionados nos prazos conforme estabelecido no edital, após a comunicação formal da contratante.

DA KASPERSKY

Fundada em 1997, a Kaspersky Lab é fornecedor internacional de software de segurança de informações. A empresa está sediada em Moscou, na Rússia, com escritórios regionais no Reino Unido, na França, Alemanha, Holanda, Polônia, Japão, China e nos Estados Unidos. Uma grande rede de parceiros que compreende mais de 500 empresas em todo o mundo amplia essa área de abrangência.

Nossos produtos são certificados pela West Coast Labs e costumam receber prêmios regularmente dos principais laboratórios de testes e publicações da área de TI. Em 2003, recebemos o status de Microsoft Gold Certified Partner para Soluções de Segurança. A Kaspersky Lab também tem orgulho de sua parceria com a SUSE e a Red Hat. Nossos especialistas participam ativamente de associações do setor, como a CARO (Computer Antivirus Research Organization) e a ICSA (International Computer Security Association).

Os analistas do Laboratório de Vírus chefiado por Eugene Kaspersky, Costin Raiu e Marc Blanchard possuem mais de uma década de experiência no setor de antivírus, o que lhes permite prever as tendências em segurança de dados. Por exemplo, nós fomos os primeiros a desenvolver e implementar inovações como a análise heurística de vírus e a análise linguística de texto. Essas inovações mantêm o portfólio de produtos da empresa na vanguarda do mercado.

Os anos de desenvolvimento direcionado tornaram a Kaspersky Lab um líder em tecnologia de proteção antivírus. Nosso portfólio de produtos contém soluções que protegem estações de trabalho, servidores de arquivos, gateways de email, firewalls e dispositivos portáteis das ameaças às informações.

Atualmente, a maioria dos malwares é multifuncional e profundamente integrada com os recursos da Internet. As soluções antivírus tradicionais não são mais suficientes para proteger os usuários de todas as ameaças externas. A Kaspersky Lab atua de forma proativa em relação às dinâmicas necessidades do usuário.

Fatos Diretos sobre a Kaspersky

- A maior empresa privada de antimalware do mundo
- Crescimento sem precedentes, oito vezes maior que a média do setor
- Mais de 300 milhões de usuários em todo o mundo
- 50.000 novos sistemas adicionados por semana

Por que a Kaspersky?

A Kaspersky Lab fornece a proteção mais imediata contra ameaças à segurança da TI, que incluem vírus, spyware, crimeware, hackers, phishing e spam. Os nossos produtos fornecem taxas de detecção superiores e o menor tempo de resposta a surtos do setor para usuários domésticos, pequenas e médias empresas, grandes corporações e o ambiente de computação móvel. A tecnologia da Kaspersky® também é usada em todo o mundo em produtos e serviços dos líderes do setor no fornecimento de soluções de segurança de TI.

Nós investimos todos os nossos recursos e conhecimento para impedir a disseminação dessas ameaças. Nós ajudamos a informar a comunidade envolvida sobre as práticas recomendáveis a fim de assegurar a melhor segurança online possível.

O sucesso de nossa missão resultou no destaque da Kaspersky Lab como a maior empresa privada de antimalware do mundo. Fundada em 1997, a empresa fornece seus produtos e tecnologias para o setor e os consumidores em praticamente todos os países do mundo. Atualmente, mais de 300 milhões de usuários em todo o mundo estão protegidos por nossas tecnologias. E, todas as semanas, adicionamos mais de 50.000 novos sistemas.

Como resultado do suporte às necessidades de nossos clientes, a Kaspersky Lab chegou a mais de 1.800 funcionários, com mais da metade de nós trabalhando em pesquisa e desenvolvimento e no suporte ao cliente. Nossos produtos são continuamente reconhecidos por sua qualidade. Durante a última década e meia, a Kaspersky Lab liderou o setor de antivírus em termos de inovação, tendo iniciado a primeira utilização de assinaturas de bancos de dados externos em 1992, além de ter sido a primeira a desenvolver e implementar a análise heurística de vírus e a análise linguística de texto. Nossa equipe internacional de especialistas analisa continuamente as últimas tendências de segurança, no esquema 24x7x365, permitindo assim o mais rápido tempo de resposta do setor às ameaças da Internet e possibilitando o desenvolvimento de novas tecnologias inovadoras (várias das quais são bastante usadas no momento em produtos de segurança em todo o mundo) à frente da concorrência. A missão da empresa é sempre estar um passo à frente da concorrência ao fornecer excelência: a melhor proteção possível e garantir que o portfólio de produtos da empresa permaneça na vanguarda do mercado.

VTECH SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

13/10/2021

Razão social: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Endereço: Av Santos Dumont, 4487, KM: 3-5, LOJA: 157; Shopping Passeio Norte; cep: 42.702-400, Estrada do Coco - Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400 - Tel: (71)3289-0643 | 71 9 9625-5980
CNPJ: 22.122.370.0001-34
Representante Legal: Natasha de Matos Oliveira Araújo
Banco do Bradesco Agência 0592-4, Conta Corrente: 11.304-2
Telefone: 71 3289-0643 / 9 9625-5980 / 71 9 9737-4868 E-mail: Natasha@vtechti.com.br

DOS PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário R$	Valor Total (R$)
01	Fornecimento de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT, com atualização continua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows. Fabricante/Marca: Kaspersky Modelo: Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT	**2.250**	**un**	**R$ 85,30**	**R$ 191.925,00**
02	Fornecimento de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT, com atualização continua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows. Fabricante/Marca: Kaspersky Modelo: Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT	**750**	**un**	**R$ 85,30**	**R$ 63.975,00**
	Valor total		**R$ 255.900,00**		

Valor total da proposta R$ 255.900,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

O prazo de entrega: as licenças serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

As entregas eletrônicas(licenças) serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de licenciamento: de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico e atualização.

A VTECH disponibiliza os canais de atendimento (Telefone: 71 3289-0643/71 99625-5980 E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que nossa proposta atende integralmente as exigências e especificações técnicas estipuladas no Anexo I do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Assumindo o compromisso de entregar o item nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

A proposta apresentada inclui todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame.

Lauro de Freitas, Bahia 13 de outubro de 2021

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.08 15:48:52 -03'00'

Natasha de Matos Oliveira Araújo
CPF: 628.604.105-20
RG: 04.705.945-19
Endereço Postal: Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400.
Endereço Eletrônico: Comercial@vtechti.com.br / Natasha@vtechti.com.br
Razão social: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 22.122.370/0001-34
Cargo: Diretora Geral
Tel: (71)3289-0643 | 71 9625-5980
Insc. Municipal: 001.001.7482 | Insc. Estadual: 123.555.216 ME
Banco do Bradesco Agência 0592-4, Conta Corrente: 11.304-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREEN & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 04.705.945-19 DATA DE EXPEDIÇÃO 06-07-2011

NOME NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

FILIAÇÃO GERALDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

LUCILA DE MATOS OLIVEIRA

NATURALIDADE SÃO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO 26-07-1971

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 17A FL 115 RT 009219

CPF 628.604.105-20

Havilda M.ª de Almeira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREEN & SONS

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.06 10:40:49 -03'00'

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/07/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 628.604.105-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0470594519, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PRAIA VERMELHA, 24, QUADRA C1, LOTE 24, VILAS DO ATLANTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI e nome fantasia VTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, 4487, KM 3,5, LOJA 157 SHOPPING PASSEIO NORTE, ESTRADA DO COCO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS;SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CERTIFICAÇÃO DIGITAL;

JUCEB 12 Fl. Proc.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
8599-6/03 - treinamento em informática.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

LAURO DE FREITAS, 12 de janeiro de 2015.

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO
CPF: 628.604.105-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2015 SOB Nº: 29600068263
JUCEB Protocolo: 15/875100-0, DE 09/03/2015
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 17:01:38 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005198977 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/10/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, portador do CNPJ: 22.122.370/0001-34, estabelecida na AVENIDA SANTOS DUMONT,4487, KM: 3-5, LOJA 157, SHOPPING PASSEIO NORTE, Estrada do Coco, CEP: 42702-400, Lauro De Freitas - BA. ******** **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 6 de outubro de 2021.

PEDIDO N°: 005198977

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.06 16:32:25 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.122.370/0001-34 **MATRIZ**		**25/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**4487**	**KM: 3-5 ; LOJA: 157; : SHOPPING; : PASSEIO NORTE;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
42.700-130	**ESTRADA DO COCO**	**LAURO DE FREITAS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANA.PAULA@FERREIRAEBORGES.COM.BR	**(71) 3036-0440**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2021** às **16:49:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 16:59:57 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **22.122.370/0001-34**

Razão Social: **VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Endereço:

AVENIDA SANTOS DUMONT, 4487 - KM: 3-5 ; LOJA: 157; : SHOPPING; : PASSEIO NORTE; - ESTRADA DO COCO - Lauro de Freitas / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.06 16:38:38 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.122.370/0001-34**	DUNS®:	**93*****15**
Razão Social:	**VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**		
Nome Fantasia:	**VTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/12/2021**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/03/2022**
FGTS	Validade:	**04/11/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**23/12/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.06 16:37:46 -03'00'

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 628.604.105-20 Nome: NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO
Ass: _____

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29600068263	22.122.370/0001-34	25/03/2015	25/03/2015

Endereço:
AVENIDA SANTOS DUMONT, 4487 KM 3,5 LOJA 157 SHOPPING PASSEIO NORTE, ESTRADA DO COCO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42700000

OBJETO SOCIAL

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS;
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;
CERTIFICAÇÃO DIGITAL;
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 78.800,00 SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS Capital integralizado: R$ 78.800,00 SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

TITULAR/ADMINISTRADOR

Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO 628.604.105-20	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
23/08/2017	97690952		

Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

218632452

CONTROLE: 156.567.210.935.48 CPF SOLICITANTE: 830.723.145-00 NIRE: 29600068263 Emitida: 18/06/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29600068263	22.122.370/0001-34	25/03/2015	25/03/2015
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 4487 KM 3,5 LOJA 157 SHOPPING PASSEIO NORTE, ESTRADA DO COCO, LAURO DE FREITAS, BA - CEP: 42700000			

SALVADOR - BA, 18 de Junho de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218632452

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.06 16:36:46 -03'00'

CONTROLE: 156.567.210.935.48 CPF SOLICITANTE: 830.723.145-00 NIRE: 29600068263 Emitida: 18/06/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A empresa VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME registrado na Junta Comercial em 25/03/2015, NIRE: 29600068263, CNPJ: 22122370000134, estabelecida na(o) AVENIDA SANTOS DUMONT, 4487, KM 3,5 LOJA 157 SHOPPING PASSEIO NORTE, ESTRADA DO COCO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LAURO DE FREITAS/BA, 16 de agosto de 2017.

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 23/08/2017

Roberto Ramos
Port. 086/13
Sede

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2017 SOB Nº: 97690952
Protocolo: 17/391510-8, DE 22/08/2017

Empresa:29 6 0006826 3
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81700000736364

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.06 16:33:18 -03'00'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**06/2021**

Processo administrativo: 23327.252576.2021-14

RELAÇÃO DE ATESTADOS E CONTRATOS

ATESTADOS	CONTRATOS
Atestado INMETRO - RJ	Contrato 14/2020
Atestado MP PI	Contrato 43/2018
Atestado PRF	Contrato 16/2018
Atestado UFS	Contrato 02/20219

Lauro de Freitas - BA, 13 de outubro de 2021

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 17:41:24 -03'00'

Natasha de Matos Oliveira Araújo
RG: 04.705.945-19
CPF: 628.604.105-20
Comercial@vtechti.com.br
Administradora
VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 22.122.370/0001-34
Tel: (71)3289-0643

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que os serviços e produtos abaixo descritos foram projetados e entregues conforme planejado, sem nenhuma interrupção ou anormalidade, pela empresa **VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 22.122.370/0001-34, localizada Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400. Forneceu através do **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ Sob Número 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060.

Os produtos e serviços abaixo descritos, cujo objeto é o fornecimento de serviços de software de antivírus Kaspersky Security for Business ADVANCED, incluindo suporte e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses, bem como serviços de instalação e configuração, de acordo com o contrato N° 43/2018

Descrição do fornecimento:

Fornecimento, instalação configuração e ativação de 1.600 (Mil e seiscentas) licenças da solução de segurança da Kaspersky Security for Business ADVANCED com garantia, suporte e atualizações por 36 meses, além serviços de instalação e configuração:

Módulos integrados da solução Kaspersky Security for Business ADVANCED:

- AntiMalware, Firewall, Controle de aplicativos, Listas brancas de aplicativos, Controle da web, Controle de dispositivos; Proteção de servidores de arquivos, Gerenciamento de dispositivos móveis, Segurança de endpoints móveis;

- Gerenciamento de correções (verificação de vulnerabilidades, combinada com distribuição automatizada de correções); resposta a incidentes;

- Controle de admissão na rede (NAC- Network Acess Control) e visibilidade de dispositivos conectados a rede com capacidade de instalação automática da solução de proteção

- Controle de aplicativos (Permissão, bloqueio ou restrição de aplicativos ou categorias de aplicativos);

- Instalação de software de terceiros (Implementação, instalação remotamente de atualizações e softwares novo);

- Provisionamento de imagem (Criação, armazenamento e implementação de imagens do sistema e aplicativos).

- **Prestação de serviços** de instalação da solução adquirida, atualização de licenças e fornecimento de updates e releases por todo o período da garantia das licenças, assim como manutenção corretiva, suporte técnico e repasse de conhecimento da solução adquirida.

Declaramos ainda que foram atendidas as expectativas deste órgão quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados. Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina, 24 de agosto de 2021

MARCIEL FERREIRA LIMA:00306645190

Assinado de forma digital por MARCIEL FERREIRA LIMA:00306645190
Dados: 2021.08.25 10:50:58 -03'00'

Marciel Ferreira Lima
Analista Ministerial
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
(86) 3194-8700 Ramal 8819
marcielferreira@mppi.mp.br
www.mppi.mp.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins e a pedido do interessado, que a empresa **VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.122.370/0001-34, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400, foi contratada por este Instituto, por intermédio do Processo de Compra/SEI n.º 0052600.010842/2019-22, Pregão nº 002/2020, Contrato nº 14/2020 e Nota de Empenho 2020NE800201, tendo efetivamente prestado para o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, inscrito no CNPJ 00.662.270/0003-20, o serviço abaixo especificado, através das notas fiscais 2020298, 2020300 e 2020304:

Fornecimento	Características Técnicas - Descrição detalhada com quantidades
Contratação de serviços de soluções de *Endpoint Protection Platform* (EPP), de forma integrada para as suas unidades regionais do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Goiânia e Brasília, incluindo suporte e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses, bem como serviços de instalação e configuração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital	Fornecimento, instalação, configuração e ativação de 2.280 (duas mil duzentas e oitenta e oito) licenças da solução de segurança da **Kaspersky Security for Business Advanced** com garantia, suporte e atualizações por 36 meses, além serviços de instalação e configuração: Módulos integrados da solução Kaspersky Security for Business Advanced: • AntiMalware, Firewall, Controle de aplicativos, Listas brancas de aplicativos, Controle da web, Controle de dispositivos; Proteção de servidores de arquivos, Gerenciamento de dispositivos móveis, Segurança de endpoints móveis; • Gerenciamento de correções (verificação de vulnerabilidades, combinada com distribuição automatizada de correções); resposta a incidentes; • Gerenciamento e inventário de hardware, software e licenças, implementação de softwares (ampla cobertura de ativos); • Controle de aplicativos (Permissão, bloqueio ou restrição de aplicativos ou categorias de aplicativos); • Instalação de software de terceiros (Implementação, instalação remotamente de atualizações e softwares novo); • Prestação de serviços de instalação da solução adquirida, atualização de licenças e fornecimento de updates e releases por todo o período da garantia das licenças, assim como manutenção corretiva, suporte técnico para tratamento de incidentes e problemas e treinamento da solução adquirida em formato hands-on.

Ressalto que os serviços foram fornecidos em consonância com os compromissos assumidos perante esta Autarquia.

Não constam em nossos registros quaisquer fatos, até a presente data, que possam desabonar a empresa.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021.

Documento Digitalizado Público

PROPOSTA + CERTIDÕES VTECH

Assunto: PROPOSTA + CERTIDÕES VTECH
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 13/10/2021 12:34:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269307
Código de Autenticação: 9e87a8a649

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 30/07/2021, ÀS 09:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO GUSTAVO DE OLIVEIRA DEL PELOSO
Chefe do Serviço de Infraestrutura

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 30/07/2021, ÀS 13:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLAUDIA DE CASSIA TORRES
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975368** e o código CRC **EC0FD467**.

Atestado de capacidade técnica - Aprovado em novembro de 2018

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 17:05:53 -03'00'

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 17:08:50 -03'00'

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que os serviços e produtos abaixo descritos foram projetados e entregues conforme planejado, sem nenhuma interrupção ou anormalidade, pela empresa **VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 22.122.370/0001-34, localizada Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400. Forneceu para **Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Pará (SRPRF/PA)** inscrito no CNPJ Sob Número 00.394.494/0106-03, situada no Avenida Júlio César nº 7060, bairro Val de Cans, Belém, Pará, CEP 66.617-420,Os produtos e serviços abaixo descritos, cujo objeto é o fornecimento e suporte de solução de segurança *Kaspersky Endpoint Security for Business Select* com garantia por 36 meses:

Descrição do fornecimento:

Fornecimento, instalação configuração e ativação de 7.000 (sete mil) licenças da solução de segurança **da *Kaspersky Endpoint Security for Business Select*** com garantia, suporte e atualizações por 36 meses - a contar do dia 09/11/2018, além serviços de treinamento, instalação e configuração:

Módulos integrados da solução *Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT*:

- *AntiMalware*, *Firewall*, Controle de aplicativos, Listas brancas de aplicativos, Controle da web, Controle de dispositivos; Proteção de servidores de arquivos, Gerenciamento de dispositivos móveis, Segurança de *endpoints* móveis;
- Visibilidade de dispositivos conectados a rede com capacidade de instalação automática da solução de proteção;
- Controle de aplicativos (Permissão, bloqueio ou restrição de aplicativos ou categorias de aplicativos);
- Controle Web (Categoria de filtros/URL);
- Prestação de serviços de instalação da solução adquirida, atualização de licenças e fornecimento de *updates* e releases por todo o período da garantia das licenças, assim como manutenção corretiva, suporte técnico e treinamento da solução adquirida.

Declaramos ainda que foram atendidas as expectativas deste órgão quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados. Atestamos ainda que o fornecimento atende às **unidades da PRF de todo o Brasil de maneira satisfatória**, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém, 20 de fevereiro de 2020.

ERLON MONTEIRO DE ANDRADE
POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL
MATRÍCULA 1503631

Documento assinado eletronicamente por **ERLON MONTEIRO DE ANDRADE**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 20/02/2020, às 09:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **24405038** e o código CRC **69796160**.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que os serviços e produtos abaixo descritos foram projetados e entregues conforme planejado, sem nenhuma interrupção ou anormalidade, pela empresa **VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 22.122.370/0001-34, localizada Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400. Forneceu para **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ Sob Número 13.031.547/0001-04, localizada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", no Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe

Os produtos e serviços abaixo descritos, cujo objeto é o fornecimento de serviços de software de antivírus Kaspersky Security for Business ADVANCED, incluindo suporte e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses, bem como serviços de instalação e configuração, de acordo com o contrato firmado entre as partes, com Processo nº 23113.051824/2018-11

Descrição do fornecimento:

Fornecimento, instalação configuração e ativação de 4.000 (Quatro mil) licenças da solução de segurança da Kaspersky Security for Business ADVANCED com garantia, suporte e atualizações por 36 meses, além serviços de instalação e configuração:

Módulos integrados da solução Kaspersky Security for Business ADVANCED:

- AntiMalware, Firewall, Controle de aplicativos, Listas brancas de aplicativos, Controle da web, Controle de dispositivos; Proteção de servidores de arquivos, Gerenciamento de dispositivos móveis, Segurança de endpoints móveis;
- Gerenciamento de correções (verificação de vulnerabilidades, combinada com distribuição automatizada de correções); resposta a incidentes;
- Controle de admissão na rede (NAC- Network Acess Control) e visibilidade de dispositivos conectados a rede com capacidade de instalação automática da solução de proteção
- Gerenciamento e inventário de hardware, software e licenças, implementação de softwares (ampla cobertura de ativos);
- Controle de aplicativos (Permissão, bloqueio ou restrição de aplicativos ou categorias de aplicativos);
- Instalação de software de terceiros (Implementação, instalação remotamente de atualizações e softwares novo);
- Provisionamento de imagem (Criação, armazenamento e implementação de imagens do sistema e aplicativos).
- **Prestação de serviços** de instalação da solução adquirida, atualização de licenças e fornecimento de updates e releases por todo o período da garantia das licenças, assim como manutenção corretiva, suporte técnico e treinamento da solução adquirida.

Declaramos ainda que foram atendidas as expectativas deste órgão quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados. Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Assinado de forma digital por ANDRES IGNACIO MARTINEZ MENENDEZ:49863690597
Dados: 2021.08.26 10:04:00 -03'00'

Aracaju, 26 de agosto de 2021

Andrés Ignácio Martínez Menéndez
Superintendência de Tecnologia da Informação
Universidade Federal de Sergipe
https://www.ufs.br/

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.08.27 11:21:12 -03'00'

Termo de Contrato nº 02/2019 - UF
Processo nº 51824/18-11

UFS | 50 ANOS 1968 - 2018

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A EMPRESA VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, instituída pelo Decreto-Lei 267/68, localizada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", no Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Drº Angelo Roberto Antoniolli, portador da CI nº 9.300.075-3 SSP/SP, CPF nº 973.238.618-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.122.370/0001-34, sediada na Av. Santos Dumont, 4487, KM 3-5, Loja 157, Shopping, Passeio Norte, CEP: 42.700-000, Estrada do Coco, Lauro de Freitas/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Luciana Santos da Silva, portadora do CPF nº 790.641.595-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.014372/2017-04-UFOB e Processo nº 23113.051824/2018-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão ao Pregão nº 24/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de softwares diversos** para a Universidade Federal de Sergipe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Licença de antivírus Kasoersky ADVANCED. Prazo de licenciamento de 36 meses conforme especificação técnica do ADENDO 04. Marca/Fabricante Kaspersky Modelo: Kaspersky Endpoint Security ADVANCED.	4.000	R$ 92,90	R$ 371.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 371.600,00 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2018*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154050

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 141468

Elemento de Despesa: 409040

PI: N0000G1907N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Aracaju/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Cristóvão/SE, ...08... de.....janeiro..... de 20.19.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
CONTRATANTE
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 17:10:46 -03'00'

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 08652.007711/2018-80

CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO ORIGINAL DA LICITAÇÃO Nº 23520.014372/2017-04

PROCESSO DA CONTRATAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE: 08652.007711/2018-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2017 UASG: 158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ (SRPRF/PA) E A EMPRESA VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, VISANDO À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS NACIONAL.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Pará (SRPRF/PA), com sede provisória na Avenida Júlio César nº 7060, bairro Val de Cans, Belém, Pará, CEP 66.617-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0106-03, neste ato representada pelo Superintendente Cassiano Hilário Ribeiro Filho, inscrito no CPF sob o n° 19946031272, brasileiro, no uso dos poderes que lhe confere a Portaria Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de fevereiro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado, a empresa VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.370/0001-34, endereço: Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Estado da Bahia, neste ato representada por Natasha de Matos Oliveira Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 0470594519, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 628.604.105-20, Proprietária, residente e domiciliada em Lauro de Freitas/BA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de serviço, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23520.014372/2017-04 e Processo Administrativo nº 08652.007789/2018-02, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 24/2017 da UASG 158717, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de

2006, no Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de softwares diversos para a Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID.	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
25	Licença antivírus	unidade	Licença antivírus Kapersky SELECT. Prazo de licenciamento de 36 meses, Marca Kapersky - Modelo: Kapersky Endpoint Security SELECT.	7.000	59,00	413.000,00
PREÇO TOTAL (R$):						413.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200111

Fonte: 0174020197

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: RF9990A3TIC

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belém/ PA - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, Pará, (data da assinatura eletrônica)

CASSIANO HILÁRIO RIBEIRO FILHO

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAÚJO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: CLÁUDIO DA CUNHA FREIRE (CPF 30056004249)

TESTEMUNHA 2: ERLON MONTEIRO DE ANDRADE (CPF 60861886291)

Documento assinado eletronicamente por **Natasha de Matos Oliveira Araujo**, **Usuário Externo**, em 08/11/2018, às 17:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO HILARIO RIBEIRO FILHO**, **Superintendente Regional no Pará**, em 09/11/2018, às 10:34, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ERLON MONTEIRO DE ANDRADE**, **Policial Rodoviário Federal**, em 09/11/2018, às 10:50, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA CUNHA FREIRE**, **Policial Rodoviário Federal**, em 09/11/2018, às 10:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15496194** e o código CRC **C608C9A0**.

Referência: Processo nº 08652.007711/2018-80 SEI nº 15496194

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520

Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 17:17:05 -03'00'

CONTRATO N° 43/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 43/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.370/0001-34, sediada na Avenida Santos Dumont, n° 4487, Km 3,5, Loja 157. Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.702-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Luciana Santos da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 668313188, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 790.641.595-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.014372/2017-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento de Gestão Administrativa n° 19.21.0378.0000510/2018-61 da Adesão n° 10/2018/MPPI à ARP n° 24/2017 do Pregão nº 24/2017/UFOB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de licenças antivírus Kaspersky ADVANCED** para o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Procedimento de Gestão Administrativa n° 19.21.0378.0000510/2018-61/MPPI e Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Licenças antivírus Kaspersky ADVANCED 36 meses conforme especificação técnica do ADENDO 04. MARCA: Kaspersky – MODELO: Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced.	BR0150830	Unidade	1600	R$ 92,90	R$ 148.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. As licenças adquiridas terão prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, computados a partir do recebimento dos objetos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 148.640,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MPPI, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25101

Projeto/ Atividade: 2400

Fonte: 00

Programa de Trabalho: 82

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

Nota de empenho: 2018NE01454

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 06 de NOVEMBRO 2018.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Representante: Luciana Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF** 572.936.383-87.
2. _____ **CPF** 024 798 133-80.

fornecimento das bolsas de colostomia pela Secretaria de Saúde do Estado, uma vez que o Município de Matias Olímpio não possui Gestão Plena.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 143/2018 (SIMP 001253-229/2018) em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

Nomeio para secretariar o procedimento a Assessora Ministerial Natália de Brito Nascimento;

DETERMINO desde logo:

1) O registro da conversão do procedimento no sistema SIMP;

2) Remessa desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

3) Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

4) Oficie-se à Secretaria de Saúde requisitando a dispensação de bolsas de colostomia à paciente ISABEL DE OLIVEIRA ARAÚJO.

Após a resposta, abra-se conclusão dos autos para melhor apreciação.

Expedientes necessários.

Matias Olímpio, 1 de outubro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 135/2018
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Finalidade: Acompanhar fornecimento de Bolsas de Colostomia a Sra. ANEDDINA ALVES DA COSTA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu representante legal nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 201, inciso VI da Lei 8.069/90 e pelo Art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP e

CONSIDERANDO ter sida instaurada nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 135/2017 (SIMP 001200-229/2018), visando acompanhar e apurar o regular fornecimento de bolsas de colostomia pelo SUS em razão de enfermidade que acomete a Sra. ANEDINA ALVES DA COSTA.

CONSIDERANDO ter sido expirado o prazo previsto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público para a tramitação da Notícia Fato;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do procedimento diante da ausência de informações atualizadas acerca do regular fornecimento das bolsas de colostomia pela Secretaria de Saúde do Estado, uma vez que o Município de Matias Olímpio não possui Gestão Plena.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 135/2018 (SIMP 001200-229/2018) em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

Nomeio para secretariar o procedimento a Assessora Ministerial Natália de Brito Nascimento;

DETERMINO desde logo:

1) O registro da conversão do procedimento no sistema SIMP;

2) Remessa desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

3) Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

4) Oficie-se à Secretaria de Saúde requisitando a dispensação de bolsas de colostomia à paciente ANEDINA ALVES DA COSTA.

Após a resposta, abra-se conclusão dos autos para melhor apreciação.

Expedientes necessários.

Matias Olímpio, 25 de setembro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2018

a) Espécie: Contrato n°. 43/2018, firmado em 06 de novembro de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ n° 05.805.924/0001-89, e a empresa VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n° 22.122.370/0001-34;

b) Objeto: Aquisição de licenças antivírus Kaspersky ADVANCED para o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Procedimento de Gestão Administrativa n° 19.21.0378.0000510/2018-61/MPPI e Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual n° 11.319/2004;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0378.0000510/2018-61;

e) Processo Licitatório: Adesão n° 10/2018/MPPI à Ata de Registro de Preços n°. 24/2017 - Pregão Eletrônico n°. 24/2017/UFOB;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

g) Valor: O valor total da contratação é de R$ 148.640,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.39- Nota de Empenho: 2018NE01454;

i) Signatários: pela contratada: Luciana Santos da Silva, CPF nº 790.641.595-72, e **contratante**, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Licenças antivírus Kaspersky ADVANCED 36 meses conforme especificação técnica do ADENDO 04. MARCA: Kaspersky - MODELO: Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced.	BR0150830	Unidade	1600	R$ 92,90	R$ 148.640,00

Teresina, 06 de novembro de 2018.

5.2. EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2018
a) Espécie: Contrato n°. 42/2018, firmado em 06 de novembro de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ n° 05.805.924/0001-89, e a empresa Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda., CNPJ n° 17.417.928/0001-79;
B) Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de ar condicionado, tipo split, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 24/2017) e Anexo I do presente instrumento;
c) Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93;
d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0378.0000677/2018-14;
e) Processo Licitatório: SRP - Ata de Registro de Preços n°. 39/2017 - Pregão Eletrônico n°. 24/2017;
f) Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI;
g) Valor: O valor total do Contrato é de R$ 58.224,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2018;
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de Empenho: 2018NE01464;
i) Signatários: pela contratada: Marina de F. Plaça Ribeiro, CPF nº 225.585.028-16, e **contratante**, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
ANEXO I

Empresa Vencedora: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.
CNPJ nº 17.417.928/0001-79
Endereço: Rua Azaléia, 2421 - Distrito Industrial II, Manaus/AM. CEP: 69075-845
Fone/fax: (11) 5521-1841. E-mail: licitação@ventisol.com.br
Representante legal: Marina de F. Plaça Ribeiro
CPF nº 225.585.028-16

Item	Descrição do objeto	Qtd. requisitada	Valor Unitário	Valor total
2	**CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Capacidade de refrigeração de **18.000 BTU/h;** Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida; - **Unidade condensadora deve possuir serpentina de cobre;** Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria A. **Garantia mínima de 01 ano** **PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS** **Marca: Agratto/ Fabricante: Ventisol. Modelo: CS Split R410A 18.000 BTUS FRIO** **Procedência: nacional**	21	R $ 1.442,00	R $ 30.282,00
	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Capacidade de refrigeração de **30.000BTU/h**; Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida; - **Unidade condensadora deve possuir serpentina de cobre**; Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria A, B OU C **Garantia mínima de 01 ano** **PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS** **Marca: Agratto. Fabricante: Ventisol** **Modelo: CS Split R410A 30.000 BTUS FRIO** **Procedência: nacional**	10	R $ 2.794,28	R $ 27.942,80

Valor total: R$ 58.224,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Teresina, 06 de novembro de 2018.

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 05 AO CONTRATO N° 24/2013

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 24/2013, firmado em 01 de Novembro de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. Edílson de Castro Reis, inscrito no CPF sob o n° 372.908.353-87;
b)ProcessoAdministrativo: n°. 14920/2012
c) Objeto: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato 24/2013 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Coronel Messias Melo, nº 214, Centro, Batalha - PI, que abriga as Promotorias de Justiça de Batalha;
d) Fundamento Legal: Art. 62, Parágrafo 3° da Lei n°. 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei n° 8.245/91, e cláusula sétima do contrato administrativo n° 24/2013;
e)Vigência: O termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 17:12:01 -03'00'

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Contrato nº 14

Processo nº 0052600.010842/2019-22

Unidade Gestora: **SEINF**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO E A EMPRESA VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1º andar, e com unidades técnico-administrativas na Rua Santa Alexandrina, nº 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante designada Inmetro, representado neste instrumento por seu Presidente, Senhor MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, nomeado pela Portaria 52, do dia 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 019.469.403-0 - Órgão Expedidor: Exército Brasileiro, inscrito no CPF nº 120.688.798-24, e de outro lado, a empresa **VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.370/0001-34, estabelecida à Avenida Santos Dumont, n.º 4.487, KM: 3-5 ; Loja: 157 - Shopping Passeio Norte - Bairro: Estrada do Coco - Município: Lauro de Freitas - UF: BA - CEP: 42.700-130**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Procuradora, Senhora LUCIANA SANTOS DA SILVA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00854199909 - Válida até 28/06/2020, onde consta os dados da Carteira de Identidade nº 668313188 - Órgão Expedidor: SSP/BA, e inscrita no CPF nº 790.641.595-72, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0052600.010842/2019-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 002/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de de soluções de E-mail *Gateway* (AntiSpam) e de *Endpoint Protection Platform* (EPP), de forma integrada as suas unidades regionais do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Goiânia e Brasília, incluindo suporte e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses, bem como serviços de instalação e configuração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e ao processo indicado acima, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1	Licenças do *Endpoint Protection* (EPP) com suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	2.280	84,38	**192.386,40**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Senhor Presidente do Inmetro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 192.386,40 (cento e noventa e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Item	Gestão/Unidade	Fonte	PI	Nº Empenho	Data	Valor (R$)	Natureza de Despesa (ND)	Conta Contábil - Novo PCASP
1	18205/183023	280	1950M200201	2020NE800201	05/05/2020	192.386,40	3.3.9.0.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	3.3.2.3.1.09.00 - LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. 1.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA><Acesso em: http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/> exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 11/05/2020, ÀS 15:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LUCIANA SANTOS DA SILVA
Usuário Externo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 13/05/2020, ÀS 14:44, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 20/05/2020, ÀS 13:44, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

NILSON SILVA DE ASSIS
Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0677208** e o código CRC **5C0686FC**.

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.05 17:18:01 -03'00'

Documento Digitalizado Público

PROPOSTA + CERTIDÕES VTECH

Assunto: PROPOSTA + CERTIDÕES VTECH
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 13/10/2021 12:35:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269308
Código de Autenticação: 607e029d74

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.122.370/0001-34**	DUNS®:	**936899915**
Razão Social:	**VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**		
Nome Fantasia:	**VTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/12/2021**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/03/2022**
FGTS		Validade:	**04/11/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**23/12/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 972.890.516-53 Nome: ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.122.370/0001-34**	DUNS®:	**936899915**
Razão Social:	**VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**		
Nome Fantasia:	**VTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/12/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
Capital Social:	**R$ 78.800,00**	Data de Abertura da Empresa:	**25/03/2015**
CNAE Primário:	**7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**		
CNAE Secundário 1:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 2:	**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**		
CNAE Secundário 3:	**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**		
CNAE Secundário 4:	**6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
CNAE Secundário 5:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**		
CNAE Secundário 6:	**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**		
CNAE Secundário 7:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**		
CNAE Secundário 8:	**7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**		
CNAE Secundário 9:	**8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**		

Dados para Contato

CEP:	**42.700-130**
Endereço:	**AVENIDA SANTOS DUMONT, 4487 - KM: 3-5 ; LOJA: 157; : SHOPPING; :**
Município / UF:	**Lauro de Freitas / Bahia**
Telefone:	**(71) 30360440**
E-mail:	**ANA.PAULA@FERREIRAEBORGES.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **628.604.105-20**
Nome: **NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **628.604.105-20**
Nome: **NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO**
E-mail: **comercial@vtechti.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **628.604.105-20** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO**
Número do Documento: **0470594519** Órgão Expedidor: **SSP BA**
Data de Expedição: **06/07/2011** Data de Nascimento: **26/07/1971**
Filiação Materna: **LUCILA DE MATOS OLIVEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **506.901.245-20**
Nome: **JOAO GUALBERTO RIZZO ARAUJO**
Carteira de Identidade: **0368888428** Órgão Expedidor: **SSP BA**
Data de Expedição: **06/05/2014**

CEP: **42.708-190**
Endereço: **RUA PRAIA VERMELHA, 24 - QUADRA C1 LOTE 24 - VILAS DO**
Município / UF: **Lauro de Freitas / Bahia**
Telefone: **(71) 81825844**
E-mail: **comercial@vtechti.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7020 - IMPRESSORAS

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

7045 - ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

15741 - Informática - Locação (Software)

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

Relatório de Credenciamento

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.122.370/0001-34**	DUNS®:	**936899915**
Razão Social:	**VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**		
Nome Fantasia:	**VTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/12/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**08/03/2022**
Código de Controle:	**198F1C6C5F88C7F8**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**04/11/2021**
Código de Controle:	**2021100601475969663210**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**03/04/2022**
Código de Controle:	**321592172021**		

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 22/12/2020	**Número da Consulta:**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	22.122.370/0001-34	**Inscrição Estadual:**	123.555.216	**UF:**	BA
Razão Social:	VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA SANTOS DUMONT				
Número:	4487	**Complemento:**	KM: 3-5 ; LOJA: 157; : SHOPPING; : PASSEIO NORTE;	**Bairro:**	ESTRADA DO COCO
UF:	BA	**Município:**	LAURO DE FREITAS	**CEP:**	42700000
Endereço Eletrônico:	brandaocontabil@hotmail.com			**Telefone:**	(71) 30360440

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
Data da Inscrição Estadual:	25/03/2015	**Usuário SEPD :**	------
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	25/03/2015
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte ()
Acessar cadastro de outro Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

INSCRICÃO	CNPJ / CPF
10017482	22.122.370/0001-34

CONTRIBUINTE

VTECH COMERCIO,SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

ENDERECO

AVENIDA SANTOS DUMONT, SHOP.P. NORTE 4487 KM-3,5, LOJA-157
ESTRADA DO COCO LAURO DE FREITAS BA 42700000

PROFISSÃO / ATIVIDADE

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/04/2020	31/03/2021

Código de Autenticidade: 47838

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br.

Corte aqui

Corte aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 23/09/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica VTECH COMERCIO,SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 22122370000134, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10017482.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 23/09/2021 12:33:32, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 40592600004273452021092 3
Emitida via Internet, às 12:33:31 **hs, do dia** 23/09/2021
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/09/2021 15:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213931620**

RAZÃO SOCIAL	
VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORM.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
123.555.216	**22.122.370/0001-34**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/07/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 628.604.105-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0470594519, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PRAIA VERMELHA, 24, QUADRA C1, LOTE 24, VILAS DO ATLANTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI e nome fantasia VTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, 4487, KM 3,5, LOJA 157 SHOPPING PASSEIO NORTE, ESTRADA DO COCO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS;SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CERTIFICAÇÃO DIGITAL;

JUCEB 12 Fl. Proc.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
8599-6/03 - treinamento em informática.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

LAURO DE FREITAS, 12 de janeiro de 2015.

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO
CPF: 628.604.105-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2015 SOB Nº: 29600068263
JUCEB Protocolo: 15/875100-0, DE 09/03/2015
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2021 12:19:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **22.122.370/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **628.604.105-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:01:14 do dia 13/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 9LDB131021120114

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 13/10/2021 11:59:55
Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
22122370	VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE IN	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 13/10/2021 11:59:04
Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
62860410520	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 628.604.105-20

LIMPAR

Data da consulta: 13/10/2021 11:56:40
Data da última atualização: 12/10/2021 05:40:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2021 às 12:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 628.604.105-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6166.F4E4.C142.0316 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

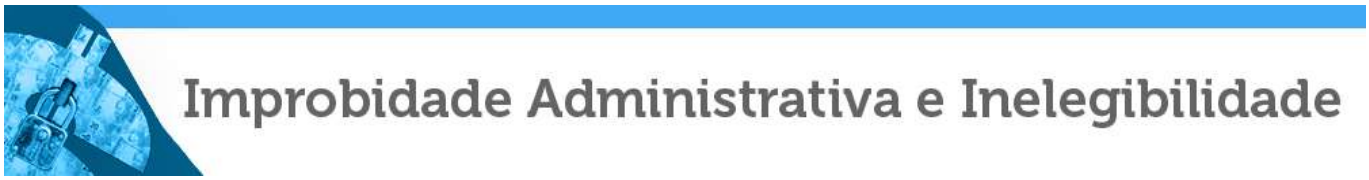

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2021 às 12:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.122.370/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6166.F511.E7B7.B361 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22.122.370/0001-34 628.604.105-20

LIMPAR

Data da consulta: 13/10/2021 11:51:26
Data da última atualização: 12/10/2021 05:40:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22.122.370/0001-34

LIMPAR

Data da consulta: 13/10/2021 11:56:40
Data da última atualização: 12/10/2021 05:40:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bLSy_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opD11OTBLE-1tcQJyj3VTWg.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|62860410520-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

- TERMO DE ABERTURA –

Contém o presente livro 48 (quarenta e oito) folhas numeradas de número 1 a 48, que servirá de Livro Diário n° 7 (sete) da Empresa:

Empresa: Vtech Comercio, Serviços e Equipamentos de Informática Eireli.
Endereço: Av. Santos Dumont, n° 4487, km 3,5; loja 157, Shopping Passeio Norte;
Bairro: Estrada do Coco
Cidade: Lauro de Freitas
Estado: Bahia
Cep: 42.700-000
Inscrição estadual: 123.555.216
CNPJ: 22.122.370/0001-34
Reg. N°: em 25/03/2015
N° identidade reg. Empresas: (Nire) 29600068263

Lauro de Freitas – BA, 01/01/2020

Natasha de Matos Oliveira Araujo
CPF: 628.604.105-20
Titular pessoa física

Moacir Frota Brandão
Contador
CRC BA-018237/O-0

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 21009991574 Protocolo 219201633 de 09/04/2021
Nome da empresa VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI
NIRE 29600068263
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 158491551027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

CNPJ: 22.122.370/0001-34
Consolidação: Empresa
NIRE nº 29600068263 de 25/03/2015

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
ATIVO	**1.803.027,70**	**2.525.366,39**
ATIVO CIRCULANTE	**1.662.041,63**	**2.520.235,23**
DISPONÍVEL	901.367,75	746.845,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO	195.797,12	174.507,69
Banco do Brasil	78.926,81	78.926,81
Banco Bradesco	116.870,31	95.580,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	705.570,63	572.338,26
Banco do Brasil Aplicações	55.768,56	3.451,66
Banco Bradesco Aplicações	649.802,07	568.886,60
CONTAS A RECEBER	745.961,88	1.773.389,28
CLIENTES	441.055,81	851.980,01
Duplicatas a Receber	441.055,81	851.980,01
ADIANTAMENTOS	5.069,84	4.901,80
Adiantamente de Ferias	5.069,84	4.901,80
ADIANTAMENTO A SOCIOS	299.836,23	916.507,47
Natasha de Matos Oliveira Araujo	299.836,23	916.507,47
IMPOSTOS A RECUPERAR	14.712,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	14.712,00	0,00
Icms a recuperar	14.712,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**140.986,07**	**5.131,16**
ATIVO IMOBILIZADO	140.986,07	5.131,16
IMOBILIZADO	140.986,07	11.709,13
Moveis e Utensilios	3.458,00	3.458,00
Maquinas e Equipamentos	4.562,13	4.562,13
Veiculos	129.276,94	0,00
Informática	3.689,00	3.689,00
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA	0,00	-6.577,97
(-) Depreciacao Acumulada Move	0,00	-6.577,97
TOTAL DO ATIVO	1.803.027,70	2.525.366,39
PASSIVO	**1.803.027,70**	**2.525.366,39**
PASSIVO CIRCULANTE	**155.802,56**	**195.863,21**
PASSIVO CIRCULANTE	5.175,87	4.998,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.175,87	4.998,61
FGTS a recolher	952,37	887,52
INSS a recolher	3.438,00	3.212,90
Imposto de Renda Retido a Pagar	785,50	868,02
Contribuicao Sindical a recolher	0,00	30,17
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	23.820,60	23.002,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	5.695,86
Salarios a Pagar	0,00	4.486,57
Férias a pagar	0,00	1.209,29
PROVISÕES TRABALHISTAS	23.820,60	17.306,60
Provisao de Ferias	23.820,60	17.306,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	126.806,09	167.862,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	126.806,09	167.862,14
Pis a recolher	2.843,50	3.474,58
Cofins a recolher	13.123,80	16.036,51
CSLL a recolher	22.218,54	32.531,28
Icms a recolher	11.656,41	8.993,83
IRPJ a recolher	52.693,91	78.577,24
Iss a recolher	9.557,93	14.958,68
Icms Antecipação a Recolher	14.712,00	13.279,08
Outros impostos a pagar	0,00	10,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.647.225,14**	**2.329.503,18**
CAPITAL SOCIAL	78.800,00	78.800,00
CAPITAL SOCIAL	78.800,00	78.800,00
Capital Integralizado	78.800,00	78.800,00
RESULTADO ACUMULADO	1.568.425,14	2.250.703,18
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.568.425,14	2.250.703,18

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=bLSy_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opD11OTBLE-1tcQJyj3VTWg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|62860410520-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

CNPJ: 22.122.370/0001-34
Consolidação: Empresa
NIRE nº 29600068263 de 25/03/2015

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
Lucros Acumulados	1.568.425,14	2.250.703,18
TOTAL DO PASSIVO	1.803.027,70	2.525.366,39

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.803.027,70 (um milhão, oitocentos e três mil e vinte e sete reais e setenta centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.525.366,39 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO
Titular Pessoa Física
CPF 628.604.105-20

MOACIR FROTA BRANDAO
Contador
CRC 018237

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bLSy_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opD11OTBLE-1tcQJyj3VTWg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|62860410520-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

CNPJ: 22.122.370/0001-34
Consolidação: Empresa
NIRE nº 29600068263 de 25/03/2015
Grau: 5

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.339.042,53**	**3.111.499,56**
RECEITA BRUTA	2.339.042,53	3.111.499,56
RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS	668.759,98	346.967,58
Receita Venda de Mercadorias	668.759,98	346.967,58
RECEITA VENDAS SERVICOS	1.670.282,55	2.764.531,98
Receita Venda de Serviços	1.670.282,55	2.764.531,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**210.010,47**	**234.376,49**
IMPOSTOS INCIDENTES	210.010,47	234.376,49
IMPOSTOS INCIDENTES VENDAS/SERVIÇOS	210.010,47	234.376,49
Pis	15.203,78	20.224,75
Icms	75.958,99	37.870,80
Cofins	70.171,28	93.344,99
Iss	48.676,42	82.935,95
RECEITA LÍQUIDA	**2.129.032,06**	**2.877.123,07**
LUCRO BRUTO	**2.129.032,06**	**2.877.123,07**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.717.790,09**	**2.108.645,95**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.715.790,09**	**2.107.738,75**
DESPESAS COMERCIAIS	1.408.490,32	1.829.679,93
OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS	1.011.131,85	244.368,93
Entidades de Classe	2.189,45	142,00
Viagens	2.391,81	12.278,29
Sistema e Programa de Computação	988.173,09	225.734,10
Cartão de Crédito	12.318,73	3.453,68
Despesas Administrativas	128,38	688,90
Frete	1.446,42	0,00
Sistema Operacional	1.764,41	2.071,96
Despesas Judiciais	109,56	0,00
Doações, contribuições e patrocínios	2.610,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	397.358,47	1.585.311,00
Propaganda e Publicidade	424,11	844,88
Serviços Contábeis	13.538,00	13.010,00
Serviços de Terceiros	1.054,67	45.798,67
Comissões	4.436,00	55.001,00
Honorários de Serviços Tecnologia e Informática	377.905,69	1.470.656,45
DESPESAS COM PESSOAL	223.547,00	218.342,37
PROVENTOS	127.891,15	126.616,94
Salarios e Ordenados	83.038,74	83.091,89
13° Salario	11.817,15	7.145,82
Ferias	5.912,17	7.692,74
Trienio	1.582,03	1.201,05
Adicional Noturno	69,09	409,76
Hora Extra	1.571,26	2.580,11
Pro-labore	22.800,00	21.900,00
Bonificação	1.100,71	2.595,57
ENCARGOS SOCIAIS	38.760,79	37.632,61
Inss	29.463,95	29.876,90
Fgts	9.296,84	7.755,71
BENEFÍCIOS	50.381,06	49.106,03
Vale Transporte	11.185,58	12.379,74
Vale Refeicao	20.536,85	19.119,89
Assistencia Médica	18.885,79	17.606,40
Assistencia Odontologica	-227,16	0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS	6.514,00	4.986,79
Provisao de Ferias	6.514,00	4.986,79
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.879,50	20.849,32
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.879,50	20.849,32
Luz	405,42	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00	1.823,11
Despesas com Seguros	2.706,42	1.339,81
Telefone	6.742,00	8.613,23
Condominios e Taxas	3.809,66	3.425,40
Material Aplicado em Obras	0,00	4.025,00
Alimentação	0,00	767,77
Certificado Digital	216,00	855,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	15.921,52	27.545,31

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=biSy_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opD11OTBLE-1tcQJyj3VTWg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|62860410520-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

CNPJ: 22.122.370/0001-34
Consolidação: Empresa
NIRE nº 29600068263 de 25/03/2015
Grau: 5

	2020	2019
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	15.921,52	27.545,31
Impostos e Taxas Municipais	0,00	67,00
TFF	2.554,96	2.475,26
IPTU	517,60	633,89
ICMS - Antecipação Tributária	12.848,96	24.369,16
DESPESAS FINANCEIRAS	53.951,75	11.321,82
DESPESAS FINANCEIRAS	53.951,75	11.321,82
Despesas Bancarias	1.815,55	961,33
Juros e Multas	1.752,18	8.731,03
Descontos Concedidos	50.342,02	1.549,46
Despesas com boletos	42,00	80,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**2.000,00**	**907,20**
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.000,00	907,20
Despesa Combustiveis	2.000,00	900,00
Despesa Estacionamento	0,00	7,20
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**411.241,97**	**768.477,12**
RECEITAS FINANCEIRAS	**2.536,40**	**0,00**
RECEITAS FINANCEIRAS	2.536,40	0,00
JUROS E RENDIMENTOS	2.536,40	0,00
Descontos Obtidos	2.000,00	0,00
Rendimentos Aplicação Financeira	536,40	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**413.778,37**	**768.477,12**
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	**179.548,94**	**287.467,68**
PROVISÃO IRPJ E CSLL	179.548,94	287.467,68
PROVISÃO IRPJ E CSLL	179.548,94	287.467,68
Provisao de CSLL	55.602,61	83.365,77
Provisao de IRPJ	123.946,33	204.101,91
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**234.229,43**	**481.009,44**

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO
Titular Pessoa Física
CPF 628.604.105-20

MOACIR FROTA BRANDAO
Contador
CRC 018237

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSy_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opDl1OTBLE-1tcQJyj3VTWg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|62860410520-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

CNPJ: 22.122.370/0001-34
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.662.041,63		
		=	10,67
Passivo Circulante	155.802,56		

Interpretação: A Empresa tem R$ 10,67 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.662.041,63		
		=	10,67
Passivo Circulante	155.802,56		

Interpretação: A Empresa tem R$ 10,67 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	1.662.041,63		
		=	10,67
Exigível Total	155.802,56		

Interpretação: A Empresa tem R$ 10,67 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	155.802,56		
		=	0,09
Ativo Total	1.803.027,70		

Interpretação: O capital de terceiros representa 8,64% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.647.225,14		
		=	10,57
Exigível Total	155.802,56		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.057,25% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	140.986,07		
		=	0,08
Ativo Total	1.803.027,70		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 7,82% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	140.986,07		
		=	0,09
Patrimonio Liquido	1.647.225,14		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 8,56% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	413.778,37		
		=	0,23
Ativo Total	1.803.027,70		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 22,95% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	413.778,37		
		=	0,25
Patrimonio Liquido	1.647.225,14		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 25,12% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.662.041,63
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	155.802,56
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	1.506.239,07

11 - Solvência Geral

Ativo Total	1.803.027,70		
		=	11,57
Exigível	155.802,56		

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bL5y_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opD11OTBLE-1tcQJyj3VTWg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|62860410520-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO
Titular Pessoa Física
CPF 628.604.105-20

MOACIR FROTA BRANDAO
Contador
CRC 018237

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bL5y_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opDl1OTBLE-1tcQJyj3VTWg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|62860410520-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MOACIR FROTA BRANDAO
REGISTRO..... : BA-018237/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 437.536.985-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 09/04/2021 as 09:06:38.
Válido até: 08/07/2021.
Código de Controle: 872086.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bLSy_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opD11OTBLE-1tcQJyj3VTWg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|628604105 20-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bLSy_QLSwKLCO22mOLc_7RA9QbiPJa_opD11OTBLE-1tcQJyj3VTWg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43753698504-MOACIR FROTA BRANDAO|62860410520-NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO

- TERMO DE ENCERRAMENTO –

Contém o presente livro 48 (quarenta e oito) folhas numeradas de número 1 a 48, que servirá de Livro Diário n° 7 (sete) da Empresa:

Informa-se o período de escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa: Vtech Comercio, Serviços e Equipamentos de Informática Eireli.
Endereço: Av. Santos Dumont, n° 4487, km 3,5; loja 157, Shopping Passeio Norte;
Bairro: Estrada do Coco
Cidade: Lauro de Freitas
Estado: Bahia
Cep: 42.700-000
Inscrição estadual: 123.555.216
CNPJ: 22.122.370/0001-34
Reg. N°: em 25/03/2015
N° identidade reg. Empresas: (Nire) 29600068263

Lauro de Freitas – BA, 31/12/2020

Natasha de Matos Oliveira Araujo
CPF: 628.604.105-20
Titular pessoa física

Moacir Frota Brandão
Contador
CRC BA-018237/O-0

Documento Digitalizado Público

certidões consolidadas fornecedor

Assunto: certidões consolidadas fornecedor
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 13/10/2021 12:37:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269311
Código de Autenticação: 1786faba8c

VTECH SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
13/10/2021

Cliente:	**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO-REITORIA**
Pregão Eletrônico:	Pregão Eletrônico Nº 06/2021 Processo Administrativo nº 23327.252576.2021-14
Endereçado à:	Comissão de Licitação
Referência do objeto:	Proposta de fornecimento licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT, com atualização continua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.

QUEM É A VTECH?

A VTECH é uma empresa focada em Segurança da Informação e Comunicação, que fornece soluções inovadoras em TI visando atender aos nossos clientes com celeridade, flexibilidade e inovação, sempre prezando pela qualidade de seus serviços.

Atuando em todo o território nacional, oferecemos soluções para proteção de seus negócios com tecnologia de ponta com o propósito de garantir segurança e privacidade total no mundo digital.

OBJETO

A proposta tem por finalidade o fornecimento de licenças de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) IF Baiano, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição da solução Ofertada

Licença de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 36 meses conforme especificações abaixo:

Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores e estações de trabalho, serão fornecidos por um único fabricante.

Não será proposto composições de produtos de fabricantes diferentes.

O conjunto de softwares que compõe a solução de antivírus para servidores e estações de trabalho serão totalmente gerenciáveis através da mesma console de gerenciamento centralizado e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta.

A solução possui ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares, spywares e

demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, bem como firewall, ids/ips, controle de aplicativos, controle de conexão, atualizador de softwares, controle de conteúdo web e quarentena de rede.

A solução também possui ferramentas de análise e remoção de ameaças desconhecidas, monitorando o seu comportamento e bloqueando potenciais ameaças em tempo real.

Estas são totalmente integradas, instaladas através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos

Bem que compõem a solução:

Id.	Descrição do Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	2.250	unidade
2	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	750	unidade

Especificação dos requisitos da contratação:

Proteção de dados independentemente de onde estão armazenados seja em ambientes locais ou compartilhamentos entre os dispositivos do IF Baiano.

Inspeção do tráfego web, possibilitando validar acessos a conteúdos suspeitos ou maliciosos.

À medida que as estações de trabalho são distribuídas em diferentes locais, sejam ambientes internos ou home office, a capacidade de impor consistentemente as políticas de segurança e conformidade se torna ainda mais crítica;

Possibilidade de otimização de todas as operações de gerenciamento de sistemas e endpoints obtendo economias imediatas e eficiências organizacionais. A partir do conceito do portfólio unificado de segurança e gerenciamento de endpoints padronizado em toda a infraestrutura de TI;

Capacidade de entregar serviço avançado e redução de problemas na instalação, através da implementação de sistemas e processos de migração padronizados;

Possibilidade de monitoração e o fortalecimento contínuos da segurança para servidores locais;

Capacidade de implementar automaticamente o Anti-Malware e a proteção contra ameaças na rede ambientes Windows;

Capacidade de fornecer informações de segurança prontas, através de políticas, habilitando serviços de proteção centrados no aplicativo e integrados ao Windows;

Possibilidade de implementar ações de quarentena de arquivos nos servidores protegidos com aplicação baseada em política;

Capacidade de integração e monitoração com a grande maioria das plataformas de monitoramento, proporcionando controle das informações.

Requisitos de Implantação:

A VTECH proverá softwares atualizados com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

A VTECH proverá instalador da solução contratada, assim como, suas atualizações.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

A VTECH assegurará garantia integral dos softwares pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do aceite da instalação, prestada no local onde os softwares estiverem instalados (on site), sem ônus para a CONTRATANTE;

A VTECH assegurará, durante o período de garantia, o perfeito e integral funcionamento do software, sem ônus para a CONTRATANTE;

Durante todo o período de garantia será disponibilizado para a instalação em até 15 dias de seu lançamento, todas as atualizações de produto, assim como, novas versões

Suporte na modalidade 8x5x365 será realizado pela VTECH;

Durante o período de garantia do software, a VTECH prestará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na localidade onde os softwares estiverem instalados, assistência técnica oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

Atendimento telefônico, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, para registro e acompanhamento dos chamados de suporte técnico visando esclarecer dúvidas relativas ao uso dos componentes da solução;

Deslocamento de técnicos e/ou mão de obra para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00;

Deveres e responsabilidades da VTECH:

A VTECH cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Procederá a entrega dos produtos, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência;

Fornecerá o link para acesso/download das Licenças de softwares;

A VTECH informará à contratante, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de upgrades

e/ou novas versões dos produtos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

Comunicará à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Comunicará qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcará com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

Não irá transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem pré-via e expressa anuência do IF Baiano;

Não serão enviadas licenças do Tipo Original Equipment Manufacturer (OEM)

Atenderá prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparará quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciará todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão

Manterá, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manterá, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manterá a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

Cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Executará o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Não veiculará publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

Não fará uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

Não será realizada a subcontratação do objeto licitatório.

Rotinas de Execução:

As licenças serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

As entregas eletrônicas(licenças) serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento;

Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a VTECH obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

Os produtos em meio eletrônico poderão ter sua conferência feita pelo portal de gestão de licenças do fabricante;

As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

As versões das licenças serão as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

A VTECH fornecerá novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

O suporte técnico estará disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor; Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou

telefone).

O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;

Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

Será fornecido o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

A VTECH disponibiliza canais de atendimento (Contatos Telefônicos:71-3289-0643 /71-99625-5980) E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

As entregas eletrônicas serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br

A VTECH fornecerá todos os dados oficiais de comunicações (telefone central de atendimento : 71-3289-0643, e-mail:suporte@vtechti.com.br; site, www.vtechti.com.br, portal web para gerenciamento de chamados: https://suporte.vtechti.com.br:8081/

O objeto licitado será entregue e instalado pela própria VTECH ou por técnico (s) da empresa fabricante;

A Solução de Tecnologia da Informação fornecida poderá, a qualquer tempo, ser manuseada por técnicos habilitados da CONTRATANTE;

Níveis de serviço Exigidos:

As versões das licenças serão as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato;

A VTECH fornecerá novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

O suporte técnico estará disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;

Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

Será fornecido o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

A VTECH disponibiliza canais de atendimento (Contatos Telefônicos:71-3289-0643 /71-99625-5980) E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

Os problemas apresentados durante a garantia devem ser solucionados nos prazos conforme estabelecido no edital, após a comunicação formal da contratante.

DA KASPERSKY

Fundada em 1997, a Kaspersky Lab é fornecedor internacional de software de segurança de informações. A empresa está sediada em Moscou, na Rússia, com escritórios regionais no Reino Unido, na França, Alemanha, Holanda, Polônia, Japão, China e nos Estados Unidos. Uma grande rede de parceiros que compreende mais de 500 empresas em todo o mundo amplia essa área de abrangência.

Nossos produtos são certificados pela West Coast Labs e costumam receber prêmios regularmente dos principais laboratórios de testes e publicações da área de TI. Em 2003, recebemos o status de Microsoft Gold Certified Partner para Soluções de Segurança. A Kaspersky Lab também tem orgulho de sua parceria com a SUSE e a Red Hat. Nossos especialistas participam ativamente de associações do setor, como a CARO (Computer Antivirus Research Organization) e a ICSA (International Computer Security Association).

Os analistas do Laboratório de Vírus chefiado por Eugene Kaspersky, Costin Raiu e Marc Blanchard possuem mais de uma década de experiência no setor de antivírus, o que lhes permite prever as tendências em segurança de dados. Por exemplo, nós fomos os primeiros a desenvolver e implementar inovações como a análise heurística de vírus e a análise linguística de texto. Essas inovações mantêm o portfólio de produtos da empresa na vanguarda do mercado.

Os anos de desenvolvimento direcionado tornaram a Kaspersky Lab um líder em tecnologia de proteção antivírus. Nosso portfólio de produtos contém soluções que protegem estações de trabalho, servidores de arquivos, gateways de email, firewalls e dispositivos portáteis das ameaças às informações.

Atualmente, a maioria dos malwares é multifuncional e profundamente integrada com os recursos da Internet. As soluções antivírus tradicionais não são mais suficientes para proteger os usuários de todas as ameaças externas. A Kaspersky Lab atua de forma proativa em relação às dinâmicas necessidades do usuário.

Fatos Diretos sobre a Kaspersky

- A maior empresa privada de antimalware do mundo
- Crescimento sem precedentes, oito vezes maior que a média do setor
- Mais de 300 milhões de usuários em todo o mundo
- 50.000 novos sistemas adicionados por semana

Por que a Kaspersky?

A Kaspersky Lab fornece a proteção mais imediata contra ameaças à segurança da TI, que incluem vírus, spyware, crimeware, hackers, phishing e spam. Os nossos produtos fornecem taxas de detecção superiores e o menor tempo de resposta a surtos do setor para usuários domésticos, pequenas e médias empresas, grandes corporações e o ambiente de computação móvel. A tecnologia da Kaspersky® também é usada em todo o mundo em produtos e serviços dos líderes do setor no fornecimento de soluções de segurança de TI.

Nós investimos todos os nossos recursos e conhecimento para impedir a disseminação dessas ameaças. Nós ajudamos a informar a comunidade envolvida sobre as práticas recomendáveis a fim de assegurar a melhor segurança online possível.

O sucesso de nossa missão resultou no destaque da Kaspersky Lab como a maior empresa privada de antimalware do mundo. Fundada em 1997, a empresa fornece seus produtos e tecnologias para o setor e os consumidores em praticamente todos os países do mundo. Atualmente, mais de 300 milhões de usuários em todo o mundo estão protegidos por nossas tecnologias. E, todas as semanas, adicionamos mais de 50.000 novos sistemas.

Como resultado do suporte às necessidades de nossos clientes, a Kaspersky Lab chegou a mais de 1.800 funcionários, com mais da metade de nós trabalhando em pesquisa e desenvolvimento e no suporte ao cliente. Nossos produtos são continuamente reconhecidos por sua qualidade. Durante a última década e meia, a Kaspersky Lab liderou o setor de antivírus em termos de inovação, tendo iniciado a primeira utilização de assinaturas de bancos de dados externos em 1992, além de ter sido a primeira a desenvolver e implementar a análise heurística de vírus e a análise linguística de texto. Nossa equipe internacional de especialistas analisa continuamente as últimas tendências de segurança, no esquema 24x7x365, permitindo assim o mais rápido tempo de resposta do setor às ameaças da Internet e possibilitando o desenvolvimento de novas tecnologias inovadoras (várias das quais são bastante usadas no momento em produtos de segurança em todo o mundo) à frente da concorrência. A missão da empresa é sempre estar um passo à frente da concorrência ao fornecer excelência: a melhor proteção possível e garantir que o portfólio de produtos da empresa permaneça na vanguarda do mercado.

VTECH SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

13/10/2021

Razão social: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Endereço: Av Santos Dumont, 4487, KM: 3-5, LOJA: 157; Shopping Passeio Norte; cep: 42.702-400, Estrada do Coco - Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400 - Tel: (71)3289-0643 | 71 9 9625-5980
CNPJ: 22.122.370.0001-34
Representante Legal: Natasha de Matos Oliveira Araújo
Banco do Bradesco Agência 0592-4, Conta Corrente: 11.304-2
Telefone: 71 3289-0643 / 9 9625-5980 / 71 9 9737-4868 E-mail: Natasha@vtechti.com.br

DOS PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário R$	Valor Total (R$)
01	Fornecimento de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT, com atualização continua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows. Fabricante/Marca: Kaspersky Modelo: Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT	**2.250**	**un**	**R$ 83,00**	**R$ 186.750,00**
	Valor total		**R$ 186.750,00**		

Valor total da proposta R$ 186.750,00 (Cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

O prazo de entrega: as licenças serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

As entregas eletrônicas(licenças) serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de licenciamento: de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico e atualização.

A VTECH disponibiliza os canais de atendimento (Telefone: 71 3289-0643/71 99625-5980 E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que nossa proposta atende integralmente as exigências e especificações técnicas estipuladas no Anexo I do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Assumindo o compromisso de entregar o item nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

A proposta apresentada inclui todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame.

Lauro de Freitas, Bahia 13 de outubro de 2021

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.14 13:28:24 -03'00'

Natasha de Matos Oliveira Araújo
CPF: 628.604.105-20
RG: 04.705.945-19
Endereço Postal: Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400.
Endereço Eletrônico: Comercial@vtechti.com.br / Natasha@vtechti.com.br
Razão social: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 22.122.370/0001-34
Cargo: Diretora Geral
Tel: (71)3289-0643 | 71 9625-5980
Insc. Municipal: 001.001.7482 | Insc. Estadual: 123.555.216 ME
Banco do Bradesco Agência 0592-4, Conta Corrente: 11.304-2

Documento Digitalizado Público

PROPOSTA AJUSTADA ITEM 1 VETCH

Assunto: PROPOSTA AJUSTADA ITEM 1 VETCH
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 14/10/2021 14:15:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269946
Código de Autenticação: bf5585f020

VTECH SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
13/10/2021

Cliente:	**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO-REITORIA**
Pregão Eletrônico:	Pregão Eletrônico Nº 06/2021 Processo Administrativo nº 23327.252576.2021-14
Endereçado à:	Comissão de Licitação
Referência do objeto:	Proposta de fornecimento licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT, com atualização continua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.

QUEM É A VTECH?

A VTECH é uma empresa focada em Segurança da Informação e Comunicação, que fornece soluções inovadoras em TI visando atender aos nossos clientes com celeridade, flexibilidade e inovação, sempre prezando pela qualidade de seus serviços.

Atuando em todo o território nacional, oferecemos soluções para proteção de seus negócios com tecnologia de ponta com o propósito de garantir segurança e privacidade total no mundo digital.

OBJETO

A proposta tem por finalidade o fornecimento de licenças de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows, para atender as demandas dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) IF Baiano, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição da solução Ofertada

Licença de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 36 meses conforme especificações abaixo:

Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores e estações de trabalho, serão fornecidos por um único fabricante.

Não será proposto composições de produtos de fabricantes diferentes.

O conjunto de softwares que compõe a solução de antivírus para servidores e estações de trabalho serão totalmente gerenciáveis através da mesma console de gerenciamento centralizado e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta.

A solução possui ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares, spywares e

demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, bem como firewall, ids/ips, controle de aplicativos, controle de conexão, atualizador de softwares, controle de conteúdo web e quarentena de rede.

A solução também possui ferramentas de análise e remoção de ameaças desconhecidas, monitorando o seu comportamento e bloqueando potenciais ameaças em tempo real.

Estas são totalmente integradas, instaladas através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos

Bem que compõem a solução:

Id.	Descrição do Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	2.250	unidade
2	Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.	350949	750	unidade

Especificação dos requisitos da contratação:

Proteção de dados independentemente de onde estão armazenados seja em ambientes locais ou compartilhamentos entre os dispositivos do IF Baiano.

Inspeção do tráfego web, possibilitando validar acessos a conteúdos suspeitos ou maliciosos.

À medida que as estações de trabalho são distribuídas em diferentes locais, sejam ambientes internos ou home office, a capacidade de impor consistentemente as políticas de segurança e conformidade se torna ainda mais crítica;

Possibilidade de otimização de todas as operações de gerenciamento de sistemas e endpoints obtendo economias imediatas e eficiências organizacionais. A partir do conceito do portfólio unificado de segurança e gerenciamento de endpoints padronizado em toda a infraestrutura de TI;

Capacidade de entregar serviço avançado e redução de problemas na instalação, através da implementação de sistemas e processos de migração padronizados;

Possibilidade de monitoração e o fortalecimento contínuos da segurança para servidores locais;

Capacidade de implementar automaticamente o Anti-Malware e a proteção contra ameaças na rede ambientes Windows;

Capacidade de fornecer informações de segurança prontas, através de políticas, habilitando serviços de proteção centrados no aplicativo e integrados ao Windows;

Possibilidade de implementar ações de quarentena de arquivos nos servidores protegidos com aplicação baseada em política;

Capacidade de integração e monitoração com a grande maioria das plataformas de monitoramento, proporcionando controle das informações.

Requisitos de Implantação:

A VTECH proverá softwares atualizados com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

A VTECH proverá instalador da solução contratada, assim como, suas atualizações.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

A VTECH assegurará garantia integral dos softwares pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do aceite da instalação, prestada no local onde os softwares estiverem instalados (on site), sem ônus para a CONTRATANTE;

A VTECH assegurará, durante o período de garantia, o perfeito e integral funcionamento do software, sem ônus para a CONTRATANTE;

Durante todo o período de garantia será disponibilizado para a instalação em até 15 dias de seu lançamento, todas as atualizações de produto, assim como, novas versões

Suporte na modalidade 8x5x365 será realizado pela VTECH;

Durante o período de garantia do software, a VTECH prestará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na localidade onde os softwares estiverem instalados, assistência técnica oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

Atendimento telefônico, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, para registro e acompanhamento dos chamados de suporte técnico visando esclarecer dúvidas relativas ao uso dos componentes da solução;

Deslocamento de técnicos e/ou mão de obra para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00;

Deveres e responsabilidades da VTECH:

A VTECH cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Procederá a entrega dos produtos, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência;

Fornecerá o link para acesso/download das Licenças de softwares;

A VTECH informará à contratante, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de upgrades

e/ou novas versões dos produtos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

Comunicará à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Comunicará qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcará com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

Não irá transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem pré-via e expressa anuência do IF Baiano;

Não serão enviadas licenças do Tipo Original Equipment Manufacturer (OEM)

Atenderá prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparará quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciará todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão

Manterá, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manterá, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manterá a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

Cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Executará o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Não veiculará publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

Não fará uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

Não será realizada a subcontratação do objeto licitatório.

Rotinas de Execução:

As licenças serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

As entregas eletrônicas(licenças) serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento;

Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a VTECH obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

Os produtos em meio eletrônico poderão ter sua conferência feita pelo portal de gestão de licenças do fabricante;

As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As Licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

As versões das licenças serão as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

A VTECH fornecerá novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

O suporte técnico estará disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor; Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou

telefone).

O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;

Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

Será fornecido o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

A VTECH disponibiliza canais de atendimento (Contatos Telefônicos:71-3289-0643 /71-99625-5980) E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

As entregas eletrônicas serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br

A VTECH fornecerá todos os dados oficiais de comunicações (telefone central de atendimento : 71-3289-0643, e-mail:suporte@vtechti.com.br; site, www.vtechti.com.br, portal web para gerenciamento de chamados: https://suporte.vtechti.com.br:8081/

O objeto licitado será entregue e instalado pela própria VTECH ou por técnico (s) da empresa fabricante;

A Solução de Tecnologia da Informação fornecida poderá, a qualquer tempo, ser manuseada por técnicos habilitados da CONTRATANTE;

Níveis de serviço Exigidos:

As versões das licenças serão as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato;

A VTECH fornecerá novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

O suporte técnico estará disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;

Os prazos e as regras de garantia contratual de cada item, fornecido pelo fabricante, será contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter as Licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

Será fornecido o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a Contratante;

A VTECH disponibiliza canais de atendimento (Contatos Telefônicos:71-3289-0643 /71-99625-5980) E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

Os problemas apresentados durante a garantia devem ser solucionados nos prazos conforme estabelecido no edital, após a comunicação formal da contratante.

DA KASPERSKY

Fundada em 1997, a Kaspersky Lab é fornecedor internacional de software de segurança de informações. A empresa está sediada em Moscou, na Rússia, com escritórios regionais no Reino Unido, na França, Alemanha, Holanda, Polônia, Japão, China e nos Estados Unidos. Uma grande rede de parceiros que compreende mais de 500 empresas em todo o mundo amplia essa área de abrangência.

Nossos produtos são certificados pela West Coast Labs e costumam receber prêmios regularmente dos principais laboratórios de testes e publicações da área de TI. Em 2003, recebemos o status de Microsoft Gold Certified Partner para Soluções de Segurança. A Kaspersky Lab também tem orgulho de sua parceria com a SUSE e a Red Hat. Nossos especialistas participam ativamente de associações do setor, como a CARO (Computer Antivirus Research Organization) e a ICSA (International Computer Security Association).

Os analistas do Laboratório de Vírus chefiado por Eugene Kaspersky, Costin Raiu e Marc Blanchard possuem mais de uma década de experiência no setor de antivírus, o que lhes permite prever as tendências em segurança de dados. Por exemplo, nós fomos os primeiros a desenvolver e implementar inovações como a análise heurística de vírus e a análise linguística de texto. Essas inovações mantêm o portfólio de produtos da empresa na vanguarda do mercado.

Os anos de desenvolvimento direcionado tornaram a Kaspersky Lab um líder em tecnologia de proteção antivírus. Nosso portfólio de produtos contém soluções que protegem estações de trabalho, servidores de arquivos, gateways de email, firewalls e dispositivos portáteis das ameaças às informações.

Atualmente, a maioria dos malwares é multifuncional e profundamente integrada com os recursos da Internet. As soluções antivírus tradicionais não são mais suficientes para proteger os usuários de todas as ameaças externas. A Kaspersky Lab atua de forma proativa em relação às dinâmicas necessidades do usuário.

Fatos Diretos sobre a Kaspersky

- A maior empresa privada de antimalware do mundo
- Crescimento sem precedentes, oito vezes maior que a média do setor
- Mais de 300 milhões de usuários em todo o mundo
- 50.000 novos sistemas adicionados por semana

Por que a Kaspersky?

A Kaspersky Lab fornece a proteção mais imediata contra ameaças à segurança da TI, que incluem vírus, spyware, crimeware, hackers, phishing e spam. Os nossos produtos fornecem taxas de detecção superiores e o menor tempo de resposta a surtos do setor para usuários domésticos, pequenas e médias empresas, grandes corporações e o ambiente de computação móvel. A tecnologia da Kaspersky® também é usada em todo o mundo em produtos e serviços dos líderes do setor no fornecimento de soluções de segurança de TI.

Nós investimos todos os nossos recursos e conhecimento para impedir a disseminação dessas ameaças. Nós ajudamos a informar a comunidade envolvida sobre as práticas recomendáveis a fim de assegurar a melhor segurança online possível.

O sucesso de nossa missão resultou no destaque da Kaspersky Lab como a maior empresa privada de antimalware do mundo. Fundada em 1997, a empresa fornece seus produtos e tecnologias para o setor e os consumidores em praticamente todos os países do mundo. Atualmente, mais de 300 milhões de usuários em todo o mundo estão protegidos por nossas tecnologias. E, todas as semanas, adicionamos mais de 50.000 novos sistemas.

Como resultado do suporte às necessidades de nossos clientes, a Kaspersky Lab chegou a mais de 1.800 funcionários, com mais da metade de nós trabalhando em pesquisa e desenvolvimento e no suporte ao cliente. Nossos produtos são continuamente reconhecidos por sua qualidade. Durante a última década e meia, a Kaspersky Lab liderou o setor de antivírus em termos de inovação, tendo iniciado a primeira utilização de assinaturas de bancos de dados externos em 1992, além de ter sido a primeira a desenvolver e implementar a análise heurística de vírus e a análise linguística de texto. Nossa equipe internacional de especialistas analisa continuamente as últimas tendências de segurança, no esquema 24x7x365, permitindo assim o mais rápido tempo de resposta do setor às ameaças da Internet e possibilitando o desenvolvimento de novas tecnologias inovadoras (várias das quais são bastante usadas no momento em produtos de segurança em todo o mundo) à frente da concorrência. A missão da empresa é sempre estar um passo à frente da concorrência ao fornecer excelência: a melhor proteção possível e garantir que o portfólio de produtos da empresa permaneça na vanguarda do mercado.

VTECH SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

13/10/2021

Razão social: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Endereço: Av Santos Dumont, 4487, KM: 3-5, LOJA: 157; Shopping Passeio Norte; cep: 42.702-400, Estrada do Coco - Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400 - Tel: (71)3289-0643 | 71 9 9625-5980
CNPJ: 22.122.370.0001-34
Representante Legal: Natasha de Matos Oliveira Araújo
Banco do Bradesco Agência 0592-4, Conta Corrente: 11.304-2
Telefone: 71 3289-0643 / 9 9625-5980 / 71 9 9737-4868 E-mail: Natasha@vtechti.com.br

DOS PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário R$	Valor Total (R$)
02	Fornecimento de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT, com atualização continua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows. Fabricante/Marca: Kaspersky Modelo: Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT	**750**	**un**	**R$ 83,00**	**R$ 62.250,00**
	Valor total		**R$ 62.250,00**		

Valor total da proposta R$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

O prazo de entrega: as licenças serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

As entregas eletrônicas(licenças) serão encaminhadas para o e-mail ngt@ifbaiano.edu.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de licenciamento: de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico e atualização.

A VTECH disponibiliza os canais de atendimento (Telefone: 71 3289-0643/71 99625-5980 E-mail:suporte@vtechti.com.br; portal: https://suporte.vtechti.com.br:8081/) para abertura e gerenciamento de chamados relacionados a execução da garantia;

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que nossa proposta atende integralmente as exigências e especificações técnicas estipuladas no Anexo I do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Assumindo o compromisso de entregar o item nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

A proposta apresentada inclui todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame.

Lauro de Freitas, Bahia 13 de outubro de 2021

NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Assinado de forma digital por NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAUJO:62860410520
Dados: 2021.10.14 13:29:53 -03'00'

Natasha de Matos Oliveira Araújo
CPF: 628.604.105-20
RG: 04.705.945-19
Endereço Postal: Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-400.
Endereço Eletrônico: Comercial@vtechti.com.br / Natasha@vtechti.com.br
Razão social: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 22.122.370/0001-34
Cargo: Diretora Geral
Tel: (71)3289-0643 | 71 9625-5980
Insc. Municipal: 001.001.7482 | Insc. Estadual: 123.555.216 ME
Banco do Bradesco Agência 0592-4, Conta Corrente: 11.304-2

Documento Digitalizado Público

PROPOSTA AJUSTADA ITEM 2 VETCH

Assunto: PROPOSTA AJUSTADA ITEM 2 VETCH
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 14/10/2021 14:15:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269948
Código de Autenticação: a4d161e7e0

Pregão Eletrônico

158129.62021 .4317 .4652 .48525720

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2021

Às 10:00 horas do dia 13 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 46 de 10/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23327252576202114, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: "software"
Descrição Complementar: "software", aplicação: informática, tipo: client server suite, características adicionais: antivírus corporativo, atualização contínua e su-
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Quantidade: 2.250
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 191.992,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, pelo melhor lance de** R$ 191.925,0000 **e com valor negociado a** R$ 186.750,0000 .

Item: 2
Descrição: "software"
Descrição Complementar: "software", aplicação: informática, tipo: client server suite, características adicionais: antivírus corporativo, atualização contínua e su-
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)
Quantidade: 750
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 63.997,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, pelo melhor lance de** R$ 63.975,0 **com valor negociado a** R$ 62.250,0000 .

Histórico

Item: 1 - "software"

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.122.370/0001-34	VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Sim	Sim	Nenhuma	2.250	R$ 85,3000	R$ 191.925,0000	06/10/2021 18:21:11
	Marca: Kaspersky **Fabricante:** Kaspersky **Modelo / Versão:** Kaspersky Select **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows. **Porte da empresa:** ME/EPP							
33.171.322/0001-52	VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	2.250	R$ 180,0000	R$ 405.000,0000	13/10/2021 14:30
	Marca: KASPERSKY **Fabricante:** KASPERSKY **Modelo / Versão:** KASPERSKY **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores,estações Linux e Windows. **Porte da empresa:** ME/EPP							
34.657.550/0001-08	G C E SILVA COMERCIO DE	Sim	Sim	Nenhuma	2.250	R$ 182,8200	R$ 411.345,0000	08/10/2021 18:15:32

INFORMATICA

Marca: Kaspersky
Fabricante: Kaspersky
Modelo / Versão: Endpoint Security for Business
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows. / Kaspersky Endpoint Security for Business - Select Brazilian Edition. 2500-4999 Node 3 year Base License
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 411.345,0000	34.657.550/0001-08	13/10/2021 10:00:00:580
R$ 405.000,0000	33.171.322/0001-52	13/10/2021 10:00:00:580
R$ 191.925,0000	22.122.370/0001-34	13/10/2021 10:00:00:580
R$ 404.950,0000	34.657.550/0001-08	13/10/2021 10:22:22:617
R$ 404.949,0000	33.171.322/0001-52	13/10/2021 10:30:03:090
R$ 404.940,0000	34.657.550/0001-08	13/10/2021 10:30:39:397
R$ 404.947,0000	33.171.322/0001-52	13/10/2021 10:32:21:867
R$ 404.939,0000	33.171.322/0001-52	13/10/2021 10:32:50:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/10/2021 10:21:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	13/10/2021 10:34:51	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	13/10/2021 10:34:51	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/10/2021 13:14:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/10/2021 13:38:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34.
Aceite de proposta	14/10/2021 13:43:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, pelo melhor lance de R$ 191.925,0000 e com valor negociado a R$ 186.750,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	14/10/2021 13:45:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - "software"

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.122.370/0001-34	VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Sim	Sim	Nenhuma	750	R$ 85,3000	R$ 63.975,0000	06/10/2021 18:21:11
	Marca: Kaspersky **Fabricante:** Kaspersky **Modelo / Versão:** Kaspersky Select **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows. **Porte da empresa:** ME/EPP							
33.171.322/0001-52	VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	750	R$ 180,0000	R$ 135.000,0000	13/10/2021 09:14:30
	Marca: KASPERSKY **Fabricante:** KASPERSKY **Modelo / Versão:** KASPERSKY **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky End for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Wi **Porte da empresa:** ME/EPP							
34.657.550/0001-08	G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA	Sim	Sim	Nenhuma	750	R$ 182,8200	R$ 137.115,000	/2021 18:15:32
	Marca: Kaspersky **Fabricante:** Kaspersky **Modelo / Versão:** Endpoint Security for Business							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows. / Kaspersky Endpoint Security for Business - Select Brazilian Edition. 2500-4999 Node 3 year Base License
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 137.115,0000	34.657.550/0001-08	13/10/2021 10:00:00:580
R$ 135.000,0000	33.171.322/0001-52	13/10/2021 10:00:00:580
R$ 63.975,0000	22.122.370/0001-34	13/10/2021 10:00:00:580
R$ 134.950,0000	34.657.550/0001-08	13/10/2021 10:22:31:487
R$ 134.949,0000	33.171.322/0001-52	13/10/2021 10:30:16:400
R$ 134.940,0000	34.657.550/0001-08	13/10/2021 10:30:28:380
R$ 134.947,0000	33.171.322/0001-52	13/10/2021 10:32:16:030
R$ 134.939,0000	33.171.322/0001-52	13/10/2021 10:33:02:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/10/2021 10:21:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	13/10/2021 10:35:03	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	13/10/2021 10:35:03	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/10/2021 13:14:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/10/2021 13:38:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34.
Aceite de proposta	14/10/2021 13:44:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, pelo melhor lance de R$ 63.975,0000 e com valor negociado a R$ 62.250,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	14/10/2021 13:45:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/10/2021 10:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2021 10:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2021 10:20:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2021 10:20:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2021 10:21:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/10/2021 10:21:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/10/2021 10:34:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/10/2021 10:35:03	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/10/2021 11:34:11	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	13/10/2021 11:39:34	Senhores licitantes, devido um problema técnico a licitação será suspensa neste [illegible], e reaberta no dia de amanhã, 14/10 às 13h (horário de Brasília).
Pregoeiro	14/10/2021 13:01:27	boa tarde Srs Licitantes! vamos dar prosseguimento ao pregão
Pregoeiro	14/10/2021 13:01:45	Para VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - boa [illegible] Licitante!
Pregoeiro	14/10/2021 13:03:16	Para VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - Tendo em vista que está classificada em 1º lugar par aos itens 1 e 2, pergunto se está em condições de baixar mais os seus lances?

22.122.370/0001-34	14/10/2021 13:10:19	Prezado Sr. Pregoeiro, apesar dos valores, estarem bem apertados, conseguimos um desconto adicional, valor unitário R$ 83,00
Pregoeiro	14/10/2021 13:13:16	Para VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - Ok! solicito que nos envie a proposta ajustada a este valor, via sistema. vou convocar anexo neste momento e o prazo par o envio será de duas horas, caso necessite de mais prazo, favor solicitar, antes do fim do mesmo
Sistema	14/10/2021 13:14:10	Senhor fornecedor VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	14/10/2021 13:14:33	Senhor fornecedor VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	14/10/2021 13:38:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	14/10/2021 13:38:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, enviou o anexo para o ítem 2.
22.122.370/0001-34	14/10/2021 13:41:58	Prezado Pregoeiro, propostas inseridas no sistema.
Pregoeiro	14/10/2021 13:42:27	Para VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - Obrigado!
Sistema	14/10/2021 13:45:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	14/10/2021 13:45:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/10/2021 às 14:16:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/10/2021 12:53:24	
Abertura da sessão pública	13/10/2021 10:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/10/2021 10:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Alteração equipe	13/10/2021 11:33:21	Pregoeiro Anterior: 97289051653-ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES . Pregoeiro Atual: 02768042528-JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO . Justificativa: Problemas técnicos para o Pregoeiro oficial atuar.
Julgamento de propostas	13/10/2021 11:34:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	13/10/2021 11:41:31	Previsão de reabertura: 14/10/2021 13:00:00; Problemas técnicos impedindo o Pregoeiro Oficial de atuar.
Alteração equipe	14/10/2021 12:06:33	Pregoeiro Anterior: 02768042528-JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO . Pregoeiro Atual: 97289051653-ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES . Justificativa: REtorno do pregoeiro após solução de problemas técnicos
Reativação	14/10/2021 13:00:44	
Abertura do prazo	14/10/2021 13:45:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/10/2021 13:45:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/10/2021 às 14:16:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:16 horas do dia 14 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Pregoeiro Oficial

CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

GUSTAVO LUIS DOS REIS SOUZA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Documento Digitalizado Público

ATA DO PREGÃO 06/2021

Assunto: ATA DO PREGÃO 06/2021
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: ATA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 14/10/2021 14:20:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269959
Código de Autenticação: 956ee2bdd2

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

solicito a HOMOLOGAÇÃO do pregão 06/2021 que consta neste processo

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 14/10/2021 14:21:25.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Prezados(as), Informamos que a homologação foi realizada conforme solicitação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leila de Souza Lima, CHEFE DE GABINETE - CD0003 - RET-GAB, RET-GAB, em 18/10/2021 12:34:02.

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 10:59 horas do dia 18 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELITO TRINDADE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23327252576202114, Pregão nº 00006/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: "software"
Descrição Complementar: "software", aplicação: informática, tipo: client server suite, características adicionais: antivírus corporativo, atualização contínua e su-
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.250
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 191.992,5000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **, pelo melhor lance de** R$ 191.925,0000 **, com valor negociado a** R$ 186.750,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2021 14:19:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, Melhor lance: R$ 191.925,0000, Valor Negociado: R$ 186.750,0000
Adjudicado	14/10/2021 14:19:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, Melhor lance: R$ 191.925,0000, Valor Negociado: R$ 186.750,0000
Adjudicado	14/10/2021 14:19:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, Melhor lance: R$ 191.925,0000, Valor Negociado: R$ 186.750,0000
Homologado	18/10/2021 10:59:46	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Item: 2
Descrição: "software"
Descrição Complementar: "software", aplicação: informática, tipo: client server suite, características adicionais: antivírus corporativo, atualização contínua e su-
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 750
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 63.997,5000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **, pelo melhor lance de** R$ 63.975,0000 **, com valor negociado a** R$ 62.250,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VTECH COMERCIO, SERVICOS E

	14:19:50		EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 22.122.370/0001-34, Melhor lance: R$ 63.975,0000, Valor Negociado: R$ 62.250,0000
Homologado	18/10/2021 10:59:49	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	

Fim do documento

Documento Digitalizado Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 18/10/2021 12:37:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271289
Código de Autenticação: 8d38f33f14

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para empenho e encaminhamento par formalização do contrato

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 18/10/2021 12:38:59.